



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CIX Nº 224 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	
Procuradoria Geral de Justiça	
Ato, Contrato, Inexigibilidade e Portarias	01
Retificação	04
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Aditivo, Aviso, Contrato, Desligamentos e Edital	05
Portaria e Resolução	06
Termos de Compromissos	07
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO	
Portarias	07

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2015. PROCESSO: 11009AD/2015. OBJETO: Fornecimento de certificados digitais do tipo A3, consoante as especificações no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços nº 035/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2015, os quais são parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. VALOR GLOBAL: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: DIGITAL DO BRASIL E-COMMERCE LTDA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13, Ato Regulamentar nº 11/2014-GPGJ e Portaria nº 1.901/05-GPGJ.

São Luís, 01 de dezembro de 2015.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor-Geral

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº: 8861AD/2015. OBJETO: Prestação de serviços de consulta virtual e renovação do fornecimento do periódico "Boletim de Licitações e Contratos" e " Boletim de Direito Administrativo", no valor global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). RUBRICA: 339039 - CAMPE. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADO: EDITORA NOVA DIMENSÃO JURÍDICA-NDJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 27.11.2015, por Luiz Gonzaga Martins Coelho, Diretor Geral. RATIFICAÇÃO: Em 27.11.2015, por Regina Lúcia de Almeida Rocha, Procuradora-Geral de Justiça.

São Luís, 01 de dezembro de 2015.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Promotor de Justiça - Diretor-Geral

PORTARIAS

Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral - MA

PORTARIA Nº 11/2015 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Assunto: **Conversão da Notícia de Fato nº 21/2014- PJC em Procedimento Administrativo - Comunicação de contrato celebrado entre a Prefeitura de Porto Rico do Maranhão e Secretaria de Estado da Saúde (SES), cujo objeto trata da Conclusão de Hospital no referido Município**

O **MINISTÉRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do Promotor de Justiça Ariano Tércio Silva de Aguiar, titular da Promotoria de Justiça de Cedral/MA, usando das disposições constantes no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, que dispõe em seu art. 4º, § 1º, inc. I, que escoado o prazo de 120 (cento e vinte dias), a notícia de fato deverá convolar-se em Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, **Procedimento Administrativo** ou Procedimento Investigatório Criminal,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

ATO

ATO REGULAMENTAR Nº 15/2015 - GPGJ

Altera o inciso IV, do art. 2º, do Ato Regulamentar nº 18/2012-GPGJ, com redação conferida pelo Ato Regulamentar nº 11/2015 - GPGJ.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal;

Considerando o art. 8º, inciso VI, da LC estadual nº 13/91, que confere ao Procurador-Geral de Justiça a edição de ato e decidir as questões relativas à administração geral e à execução orçamentária do Ministério Público;

Considerando a determinação do Conselho Nacional do Ministério Público para que conste expressamente no ato normativo que regulamenta o registro de frequência dos servidores do Ministério Público do Maranhão que o período de tolerância não entra no computo do banco de horas.

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso IV, do art. 2º, do Ato Regulamentar nº 18/2012-GPGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV. período de registro regular de frequência: intervalo que compreende a jornada de trabalho do servidor, com a tolerância diária de 20 (vinte) minutos para o registro do ponto eletrônico, sendo 10 (dez) minutos para a entrada e 10 (dez) minutos para a saída, os quais não serão utilizados para acrescer ou deduzir no saldo do banco de horas".

Art. 2º. Este Ato Regulamentar entrará em vigor na data da sua publicação.
São Luís/MA, 27 de novembro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário de Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça



CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências e maiores esclarecimentos sobre os fatos objeto da presente notícia de fato;

CONSIDERANDO que até o presente momento não há elementos que indiquem atos ímprobos ou criminais;

CONSIDERANDO a necessidade de conversão da presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo;

RESOLVE DETERMINAR:

a) Converter a Notícia de Fato nº 21/2014-PJC, que versa sobre comunicação de contrato celebrado entre a Prefeitura de Porto Rico do Maranhão e Secretaria de Estado da Saúde (SES), cujo objeto trata da Conclusão de Hospital no referido Município, em Procedimento Administrativo, com número de ordem e registro em livro próprio e demais providências de praxe, conforme art. 4º, § 1º, inc. I c/c art. 5º, ambos do ato regulamentar conjunto de nº 05/2014, adotando-se as providências legais necessárias;

b) Renove-se o Ofício de fls. 09 à Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão (SES) para que encaminhe a cópia do contrato celebrado para a construção de hospital com 20 (vinte) leitos no Município de Porto Rico do Maranhão (Concorrência 029/2014), publicado no Diário Oficial - Publicação de Terceiros do dia 20/06/2014, encaminhando a cópia do Ofício de fls. 13, para que se manifestem a respeito;

c) Oficie-se à Secretaria de Saúde do Município de Porto Rico do Maranhão para que forneça a cópia do Procedimento licitatório, modalidade concorrência, bem como do contrato celebrado entre a SES e o Município, tendo como objeto a construção de Hospital em Porto Rico do Maranhão, encaminhando a este Órgão Ministerial fotos do referido Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS).

d) Encaminhar uma via da Portaria diretamente à Biblioteca da Procuradoria para publicação na Imprensa Oficial;

Para auxiliá-lo na investigação, nomeio como Secretários Marcelo José Mendonça Jansen de Mello e Mirian Ribeiro Costa, técnicos ministeriais lotados nesta Promotoria de Justiça, compromissando-os e encarregando-os de proceder às notificações necessárias, podendo expedir certidões sobre seu teor.

Assim sendo, procedam os Secretários com a autuação desta Portaria e o registro em livro próprio, bem como sua publicação na Imprensa Oficial.

Cedral, 23 de novembro de 2015.

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
Promotor de Justiça de Cedral

Promotoria de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga - MA

PORTARIA IC 017/2015 - PJS LG/MA

CRISTIANE DOS SANTOS DONATINI, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal; o art. 26, inciso I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e com fundamento nas disposições contidas na Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no artigo 3º, II do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ e CGMP, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

Considerando os documentos contidos na Notícia de Fato nº 02/2015, instaurada em 14/01/2015, quais sejam, Acórdão nº PL-TCE nº 1136/2013, que julgou irregular a prestação de contas do gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de Luiz Gonzaga Muniz Fortes Filho, resolve **INSTAURAR**, sob sua presidência, o presente **INQUÉRI-**

TO CIVIL, visando a apuração dos fatos supracitados, devendo para tanto serem procedidas as diligências necessárias para posterior ajuizamento de Ação Civil Pública, Ação de Improbidade Administrativa ou outras medidas judiciais ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

Como primeiras providências, **DETERMINA:**

1) Autuação, registro no livro próprio e publicação desta Portaria no átrio da Promotoria de Justiça;

2) Designação do servidor **Adailton de Sousa Mesquita** para exercer a função de Secretário no presente Inquérito Civil, mediante termo de compromisso nos autos;

3) Expeça-se ofício à Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA informando, em resposta ao ofício de fl. 18, que não houve ajuizamento de execução pelo Ministério Público, especialmente considerando-se recente decisão do STF, devendo o referido ofício ser instruído com cópia dos documentos contidos na mídia que se encontra anexa a estes autos para as providências que o Município entender cabíveis, especialmente o ajuizamento da competente execução.

4) Considerando-se o ofício de fl. 20, encaminhem-se cópias dos documentos contidos na mídia acostada às estes autos à Secretaria de Fazenda para que adote as medidas que entender cabíveis no que se refere ao Acórdão do TCE nº 1136/2013, especialmente a inclusão dos valores imputados ao ex-gestor como dívida ativa.

5) Extraíam-se cópias integrais dos autos para instrução da denúncia.

6) Sejam impressos os documentos contidos na mídia;

7) Seja oficiado o Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca, da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público, remetendo-lhe cópia desta Portaria e solicitando a sua publicação oficial, nos termos da Resolução nº 010/2009 - CPMP;

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 29 de setembro de 2015.

CRISTIANE DOS SANTOS DONATINI
Promotora de Justiça

PORTARIA IC 018/2015 - PJS LG/MA

CRISTIANE DOS SANTOS DONATINI, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal; o art. 26, inciso I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e com fundamento nas disposições contidas na Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no artigo 3º, II do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ e CGMP, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

Considerando os documentos contidos na Notícia de Fato nº 24/2015, instaurada em 24/04/2015, quais sejam, Acórdão nº PL-TCE nº 310/2014 e anexos, que julgou irregular a prestação de contas da Câmara de Vereadores de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade de Raimundo Oliveira de Andrade Filho, resolve **INSTAURAR**, sob sua presidência, o presente **INQUÉRITO CIVIL**, visando a apuração dos fatos supracitados, devendo para tanto serem procedidas as diligências necessárias para posterior ajuizamento de Ação Civil Pública, Ação de Improbidade Administrativa ou outras medidas judiciais ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

Como primeiras providências, **DETERMINA:**

1) Autuação, registro no livro próprio e publicação desta Portaria no átrio da Promotoria de Justiça;

2) Designação do servidor **Adailton de Sousa Mesquita** para exercer a função de Secretário no presente Inquérito Civil, mediante termo de compromisso nos autos;

3) Certifique o secretário se há em trâmite no juízo desta Comarca ação cível (Ação de Improbidade e/ou execução) ou penal cujos fatos sejam relacionados ao Acórdão nº 310/2014 do TCE;

4) Reitere-se o ofício de fl. 16;

5) Considerando-se o ofício de fl. 18, encaminhem-se cópias dos documentos contidos na mídia acostada às estes autos à Secretaria de Fazenda para que adote as medidas que entender cabíveis no que se refere ao Acórdão do TCE nº 310/2014, especialmente a inclusão dos valores imputados ao ex-gestor como dívida ativa.

6) Sejam impressos os documentos contidos na mídia;

7) Seja oficiado o Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca, da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público, remetendo-lhe cópia desta Portaria e solicitando a sua publicação oficial, nos termos da Resolução nº 010/2009 - CPMP;

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 29 de setembro de 2015.

CRISTIANE DOS SANTOS DONATINI
Promotora de Justiça

PORTARIA IC 019/2015 - PJSLG/MA

CRISTIANE DOS SANTOS DONATINI, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal; o art. 26, inciso I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e com fundamento nas disposições contidas na Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no artigo 3º, II do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ e CGMP, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

Considerando os documentos contidos na Notícia de Fato nº 22/2015, instaurada em 10/03/2015, quais sejam, Acórdão nº PL-TCE nº 471/2013 e anexos, que julgou irregular a prestação de contas da Câmara de Vereadores de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade de Alexandrina Maria Fernandes Freitas, resolve **INSTAURAR**, sob sua presidência, o presente **INQUÉRITO CIVIL**, visando a apuração dos fatos supracitados, devendo para tanto serem procedidas as diligências necessárias para posterior ajuizamento de Ação Civil Pública, Ação de Improbidade Administrativa ou outras medidas judiciais ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

Como primeiras providências, **DETERMINA**:

1) Autuação, registro no livro próprio e publicação desta Portaria no átrio da Promotoria de Justiça;

2) Designação do servidor **Adailton de Sousa Mesquita** para exercer a função de Secretário no presente Inquérito Civil, mediante termo de compromisso nos autos;

3) Certifique o secretário se há em trâmite no juízo desta Comarca ação cível e/ou penal cujos fatos sejam relacionados ao Acórdão do TCE nº 471/2013;

4) Expeça-se ofício à Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA informando, em resposta ao ofício de fl. 18, que não houve ajuizamento de execução pelo Ministério Público, especialmente considerando-se recente decisão do STF, devendo o referido ofício ser instruído com cópia dos documentos contidos na mídia que se encontra anexa a estes autos para as providências que o Município entender cabíveis, especialmente o ajuizamento da competente execução, devendo ser a referida providência comunicada a este órgão ministerial no prazo de 30 (trinta) dias.

5) Considerando-se o ofício de fl. 19, encaminhem-se cópias dos documentos contidos na mídia acostada às estes autos à Secretaria de Fazenda para que adote as medidas que entender cabíveis no que se refere ao Acórdão do TCE nº 471/2013, especialmente a inclusão dos valores imputados ao ex-gestor como dívida ativa, devendo ser a providência adotada comunicada a este órgão ministerial no prazo de 30 (trinta) dias.

6) Sejam impressos os documentos contidos na mídia;

7) Seja oficiado o Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca, da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público, remetendo-lhe cópia desta Portaria e solicitando a sua publicação oficial, nos termos da Resolução nº 010/2009 - CPMP;

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 29 de setembro de 2015.

CRISTIANE DOS SANTOS DONATINI
Promotora de Justiça

PORTARIA IC 020/2015 - PJSLG/MA

CRISTIANE DOS SANTOS DONATINI, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal; o art. 26, inciso I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e com fundamento nas disposições contidas na Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no artigo 3º, II do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ e CGMP, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

Considerando os documentos contidos na Notícia de Fato nº 25/2015, instaurada em 24/04/2015, quais sejam, Acórdão nº PL-TCE nº 743/2013 e anexos, que julgou irregular a prestação de contas da Câmara de Vereadores de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade de Raimundo de Oliveira de Andrade Filho, resolve **INSTAURAR**, sob sua presidência, o presente **INQUÉRITO CIVIL**, visando a apuração dos fatos supracitados, devendo para tanto serem procedidas as diligências necessárias para posterior ajuizamento de Ação Civil Pública, Ação de Improbidade Administrativa ou outras medidas judiciais ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

Como primeiras providências, **DETERMINA**:

1) Autuação, registro no livro próprio e publicação desta Portaria no átrio da Promotoria de Justiça;

2) Designação do servidor **Adailton de Sousa Mesquita** para exercer a função de Secretário no presente Inquérito Civil, mediante termo de compromisso nos autos;

3) Certifique o secretário se há em trâmite no juízo desta Comarca ação cível e/ou penal cujos fatos sejam relacionados ao Acórdão do TCE nº 471/2013;

4) Expeça-se ofício à Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA informando, em resposta ao ofício de fl. 18, que não houve ajuizamento de execução pelo Ministério Público, especialmente considerando-se recente decisão do STF, devendo o referido ofício ser instruído com cópia dos documentos contidos na mídia que se encontra anexa a estes autos para as providências que o Município entender cabíveis, especialmente o ajuizamento da competente execução, devendo ser a referida providência comunicada a este órgão ministerial no prazo de 30 (trinta) dias.

5) Considerando-se o ofício de fl. 20, encaminhem-se cópias dos documentos contidos na mídia acostada às estes autos à Secretaria de Fazenda para que adote as medidas que entender cabíveis no que se refere ao Acórdão do TCE nº 471/2013, especialmente a inclusão dos valores imputados ao ex-gestor como dívida ativa, devendo ser a providência adotada comunicada a este órgão ministerial no prazo de 30 (trinta) dias.



6) Sejam impressos os documentos contidos na mídia;

7) Seja oficiado o Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca, da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público, remetendo-lhe cópia desta Portaria e solicitando a sua publicação oficial, nos termos da Resolução nº 010/2009 - CPMP;

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 29 de setembro de 2015.

CRISTIANE DOS SANTOS DONATINI
Promotora de Justiça

PORTARIA IC 021/2015 - PJSJL/MA

CRISTIANE DOS SANTOS DONATINI, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal; o art. 26, inciso I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e com fundamento nas disposições contidas na Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no artigo 3º, II do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ e CGMP, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

Considerando os documentos contidos na Notícia de Fato nº 12/2015, instaurada em 15/01/2015, quais sejam, Acórdão nº TCE nº 589/2008 e anexos, que julgou irregular a prestação de contas da Câmara de Vereadores de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de Edirson Moraes Salazar, resolve **INSTAURAR**, sob sua presidência, o presente **INQUÉRITO CIVIL**, visando a apuração dos fatos supracitados, devendo para tanto serem procedidas as diligências necessárias para posterior ajuizamento de Ação Civil Pública, Ação de Improbidade Administrativa ou outras medidas judiciais ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

Como primeiras providências, **DETERMINA**:

1) Autuação, registro no livro próprio e publicação desta Portaria no átrio da Promotoria de Justiça;

2) Designação do servidor **Adaílton de Sousa Mesquita** para exercer a função de Secretário no presente Inquérito Civil, mediante termo de compromisso nos autos;

3) Expeça-se ofício à Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão para que adote as medidas que entender cabíveis no que se refere ao Acórdão do TCE nº 589/2008, instruindo-se o ofício com cópia da mídia anexa, especialmente a inclusão dos valores imputados ao ex-gestor como dívida ativa, devendo ser a providência adotada comunicada a este órgão ministerial no prazo de 30 (trinta) dias.

4) Seja oficiado o Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca, da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público, remetendo-lhe cópia desta Portaria e solicitando a sua publicação oficial, nos termos da Resolução nº 010/2009 - CPMP;

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 29 de setembro de 2015.

CRISTIANE DOS SANTOS DONATINI
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Sucupira do Norte - MA

PORTARIA Nº 19/2015 - MPMA - PJSN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça da comarca de Sucupira do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988; no artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 7.347/85; no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 - que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público - e no artigo 26, inciso V, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Maranhão (Lei Complementar nº 13/91);

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de depoimento prestado por Herculano Ferreira Lima Filho, 2 Sargento da Polícia Militar, a notícia de risco grave à segurança pública no Município de Sucupira do Norte/MA, consistentes na ausência de uma Delegacia de Polícia, tampouco da existência de qualquer servidor da polícia civil no município, além do número deficitário de Polícias Militares;

CONSIDERANDO que a flagrante, pública e notória falta de funcionários para integrar os quadros da Polícia Civil e da Polícia Militar no Município de Sucupira do Norte acarreta prejuízos à população, configurando grave violação à ordem pública, à incolumidade das pessoas, do patrimônio e as mínimas condições de dignidade de toda sociedade, colocada em verdadeira situação de perigo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 129 da CR/1988, que estabelece, entre as funções do Ministério Público, a de "(...) promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil, autuado sob o nº 007.2015 com o objetivo de apurar os fatos e verificação dos pressupostos e condições, formais e materiais, que legitimem o Ministério Público a, se for o caso, adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Nomear para funcionar como secretário no presente procedimento o servidor do Ministério Público Estadual, Elielson Lima Barbosa, matrícula nº 1071446, que servirá sob o compromisso do seu cargo, e a quem determino, como providência preliminar, o seguinte:

a) registrar e atuar;

b) Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial;

c) enviar cópia ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, solicitando a publicação desta Portaria nos órgãos de imprensa local;

d) enviar cópia à Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;

e) Registrar as informações na capa dos autos, conforme RESOLUÇÃO Nº 22/2014 - CPMP.

Como diligência inicial, DETERMINO:

Expedir notificação ao Delegado de Polícia Civil de Mirador/MA para que compareça nesta Promotoria de Justiça no dia 25/11/2015 às 14 horas a fim de prestar esclarecimentos.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sucupira do Norte, 24 de novembro de 2015.

THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES
Promotor de Justiça

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 077/2014. PROCESSO Nº 11565AD/2015. Na publicação datada de 20/11/2015 que trata da prorrogação do prazo fixado no Contrato nº 077/2014, de prestação de serviços de manutenção predial corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, nos prédios sede de Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Maranhão, onde se lê: em mais 12 (doze) meses, leia-se: em mais 03 (três) meses, com início em 13.11.2015 e término em 12.02.2016.

São Luís, 30 de novembro de 2015.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ADITIVO

RESENHA Nº 344/2015. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 101/2015 AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 098/2014. PROCESSO Nº 1807/2015. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Glauber José Fernandes Rodrigues, como interveniente a Sociedade Maranhense de Ensino superior - SOMAR mantenedora da Faculdade do Maranhão - FACAM. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência, com início em 01 de dezembro de 2015 e término em 30 de novembro de 2016. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341. 2656.0001; PI: Manutsede ND: 339036.10 - Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; FR: 0101000000/0301000000. **VALOR:** O estagiário receberá mensalmente o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/08. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenha 2015 - Aditivos/ TCE. São Luís, 01 de dezembro de 2015. JOÃO MARCELO DE MEDEIROS MOREIRA - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 - DPE. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão de nº 034/2015, sob a forma presencial, processo administrativo nº 1550/2015, tendo por objeto aquisição de suprimentos de informática (Refil de tinta colorida), que deverão ser originais de fábrica, em virtude das impressoras estarem em garantia, teve como vencedoras do certame as empresas: ATUANTE COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.904.378/0001-70, Lote 01, no valor de R\$ 2.180,00 e Lote 03, no valor de R\$ 2.150,00; e L. SANTANA DE OLIVEIRA, CNPJ: 07.796.283/0001-79, Lote 02, no valor de R\$ 2.150,00 e Lote 04, no valor de R\$ 2.130,00. Homologação em 27/11/2015, Mariana Albano de Almeida - Defensora Pública-Geral do Estado. Autos com vistas franqueada aos interessados. São Luís, 01/12/2015. ANUNCIAÇÃO DE M. C. BARBOSA - Pregoeira/CPL-DPE.

CONTRATO

RESENHA Nº 339/2015. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2015 - PROCESSO Nº 1609/2015. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a empresa JUPITER TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de uma solução de conexão a internet - que suporte aplicações TCP/IP e disponibilize ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado Regional Açailândia acesso a rede mundial de computadores. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutnúcleo; ND: 339039; FR: 0101000000/0301000000. **VALOR TOTAL:** O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 3.675,17,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data da sua assinatura. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a empresa JUPITER TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA LTDA. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Contratos 2015. São Luís, 01 de dezembro de 2015. BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

DESLIGAMENTOS

RESENHA Nº 342/2015. DE DESLIGAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DE Nº 015/2015-DPE/MA - referente ao Processo nº 1988/2015-DPE. **PARTES:** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Rafael de Jesus Alvarenga Silva. **OBJETO:** Desligamento de Estagiário(a). **DATA DO DESLIGAMENTO:** 31 de dezembro de 2015. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2015/Desligamento. São Luís, 01 de dezembro de 2015. JOÃO MARCELO DE MEDEIROS MOREIRA - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 343/2015. DE DESLIGAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DE Nº 064/2014-DPE/MA - referente ao Processo nº 1967/2015-DPE. **PARTES:** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Lisiane Vieira Alves. **OBJETO:** Desligamento de Estagiário(a). **DATA DO DESLIGAMENTO:** 20 de novembro de 2015. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2015/Desligamento. São Luís, 01 de dezembro de 2015. JOÃO MARCELO DE MEDEIROS MOREIRA - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

EDITAL

EDITAL Nº 008 - PCSDPE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre procedimento para formação da lista triplíce para preenchimento de 01 cargo de Defensor Público de 2ª Classe da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que será provido pelo critério do merecimento.

A Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 36 da Lei Complementar Estadual no 19, de 11 de janeiro de 1994 bem como da deliberação do Conselho Superior em sua 138ª sessão extraordinária de 12 de junho de 2015:

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que se encontra vago 01 (um) cargo de Defensor Público de Segunda Classe, da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que será provido pelo critério do merecimento, em sessão extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, obedecidas as regras contidas na Constituição Federal, Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, na Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, no Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como nas seguintes regras. **A)** A promoção por merecimento será realizada por formação de lista triplíce entre membros da quinta parte da lista de antiguidade, mediante escolha de critérios objetivos, a ser encaminhada à Defensoria Pública Geral para escolha. **B)** A quinta parte da lista de antiguidade deve sofrer arredondamento para o número inteiro superior, caso o resultado seja fracionado. **C)** Se algum interessado da quinta parte não manifestar interesse, apenas participam os demais integrantes dela, não sendo admissível sua recomposição. **D)** No caso de não existirem candidatos para a promoção da vaga por merecimento, a mesma será preenchida por antiguidade, não alterando-se com isso os critérios das vagas posteriores. **E)** A valoração dos critérios de merecimento será aquele indicado no Regimento Interno da Instituição, entre seus artigos 93 a 99, e será feito durante Sessão Extraordinária do Conselho. **F)** O interessado na promoção deverá realizar a inscrição com toda a documentação que desejar habilitar, enviada pelo protocolo na sede da instituição ou pelo e-mail institucional em até 10 dias após a publicação do edital no diário oficial, conforme formulário em anexo. **G)** Somente serão considerados os documentos que certifiquem título ocorrido e/ou concluído até o último dia de habilitação. **H)** O(A) Defensor(a) Público(a) que já foi promovido por merecimento não poderá utilizar novamente os títulos protocolados e utilizados no ato em que foi promovido para uma nova promoção. **I)** O(A) Defensor(a) Público(a) que apresentar os títulos para a promoção, mas que não for promovido, terá seus documentos devolvidos pela Secretaria do Conselho Superior, mediante requerimento. **J)** A formação da lista triplíce será realizada mediante sessão pública, com voto nominal e aberto. **K)** Após a decisão do Conselho Superior que determina a promoção, esta será publicada no diário oficial, oportunizando-se o prazo de 10 dias da publicação para apresentação de impugnação direcionada ao próprio Conselho. **L)** Não havendo impugnação, a promoção terá efeitos a partir data da publicação do ato no diário oficial. **M)** Havendo impugnação, a promoção terá efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do julgamento da impugnação. **N)** O(A) Defensor(a) Público(a) promovido terá o ato registrado em seus assentamentos funcionais, registrando, além da promoção, o critério da promoção e os documentos eventualmente utilizados neste processo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente edital, que vai por mim assinado e será publicado na



imprensa oficial e afixado nos lugares de costume, no prédio-sede da instituição. Dado e passado no Gabinete da Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em São Luís, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze. Eu, _____ (Jessica Cortes), Assessora da Defensoria Pública-Geral do Estado, o digitei, fiz imprimir e encaminhei para divulgação.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Superior da Defensoria
Pública do Estado do Maranhão

PORTARIA

PORTARIA Nº 1115 - DPGE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

A Defensoria Pública-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando que na comissão de Concurso Público instalada pela Portaria nº 902-DPGE, de 20 de outubro de 2014 o Subdefensor Público-Geral atua como presidente;

Considerando o pedido de exoneração do Defensor Público Werther de Moraes Lima Júnior do cargo de Subdefensor Público-Geral e a posterior nomeação do Defensor Público Thiago Josino Carrilho de Arruda Macedo para o cargo de Subdefensor Público-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Defensor Público **WERTHER DE MORAIS LIMA JUNIOR**, segunda classe, matrícula nº 2181147, da comissão do V Concurso Público para Defensor Público do Estado do Maranhão, na qual ocupava o cargo de presidente da Comissão.

Art. 2º Nomear o Subdefensor Público-Geral **THIAGO JOSINO CARRILHO DE ARRUDA MACEDO**, 2ª Classe, Matrícula nº 2177210, para compor a comissão do V Concurso Público para Defensor Público do Estado do Maranhão, na qualidade de presidente da Comissão.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de novembro de 2015.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 011 - CSDPEMA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Estipula o calendário de suspensão de funcionamento e pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para o ano de 2016.

A Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94 e XI do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 19/94;

CONSIDERANDO edição da Resolução nº 37/2015 de 19 de novembro de 2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os feriados e pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o que restou aprovado na 87ª sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão nos seguintes dias:

- I - 1º de janeiro (sexta-feira) - Ano Novo.
- II - 08 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval;
- III - 09 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval;
- IV - 24 de março (quinta-feira) - Semana Santa;
- V - 25 de março (sexta-feira) - Semana Santa - Paixão de Cristo;
- VI - 21 de abril (quinta-feira) - Dia de Tiradentes;
- VII - 26 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi;
- VIII - 28 de julho (quinta-feira) - Adesão do Maranhão à independência do Brasil;
- IX - 07 de setembro (quarta-feira) - Dia da Independência do Brasil;
- X - 12 de outubro (quarta-feira) - Dia de Nossa Senhora de Aparecida;
- XI - 28 de outubro (sexta-feira) - Dia do Funcionário Público;
- XII - 02 de novembro (quarta-feira) - Dia de Finados;
- XIII - 15 de novembro (terça-feira) - Dia da Proclamação da República;
- XIV - 08 de dezembro (quinta-feira) - Dia da Justiça;

Parágrafo Único: não haverá expediente na Cidade de São Luís nos dias 29 de junho, Dia de São Pedro e 08 de setembro, dia da Fundação da Cidade de São Luís, considerados feriados municipais.

Art. 2º Além dos feriados previstos no art. 1º desta Resolução, também não haverá expediente na Defensoria Pública do Estado nas comarcas do interior nos feriados definidos em lei municipal.

Art. 3º São considerados pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado os dias:

- I - 10 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas;
- II - 23 de março (quarta-feira) - Semana Santa.

Art. 4º Suspender o expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado nas seguintes datas, compreendidas entre feriados e finais de semana:

- I - 22 de abril (sexta-feira) sucede ao feriado de Tiradentes;
- II - 27 de maio (sexta-feira) sucede ao feriado de Corpus Christi;
- III - 29 de julho (sexta-feira) sucede ao feriado de Adesão do Maranhão;
- IV - 09 de setembro (sexta-feira) sucede ao feriado do dia da fundação de São Luís, apenas em São Luís;
- V - 14 de novembro (segunda-feira) antecede ao feriado da Proclamação da República;
- VI - 09 de dezembro (sexta-feira), sucede ao feriado do dia da Justiça;

Art. 5º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto nos artigos 3º e 4º serão compensadas mediante determinação do superior imediato.

Art. 6º Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pela Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º Nos dias em que não houver expediente funcionará o Plantão.

Parágrafo único: A Defensoria funcionará em regime de plantão nos dias 20 de dezembro de 2015 à 06 de janeiro de 2016.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Presidência do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de novembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Presidente

THIAGO JOSINO CARRILHO DE ARRUDA MACEDO
Secretário

ANTÔNIO PETERSON BARROS RÊGO LEAL
Membro Nato

ADRIANO ANTUNES DAMASCENO
Membro Eleito

BRUNO DIXON DE ALMEIDA MACIEL
Membro Eleito

CRISTIANO MATOS DE SANTANA
Membro Eleito

DARIO ANDRÉ CUTRIM CASTRO
Membro Eleito

GABRIEL SANTANA FURTADO
Membro Eleito

MARCOS VINÍCIUS CAMPOS FRÓES
Membro Eleito

TERMOS DE COMPROMISSOS

RESENHA Nº 340/2015. DO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 092/2015 - DPE PROCESSO Nº 1785/2015. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Karen Julianny Coelho Castro, como interveniente ao Centro Integrado de Ensino Superior de Florianópolis LTDA - FAESF. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de estagiário(a) do curso de Direito. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção; ND: 339036.10 Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; FR: 0101000000/0301000000. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/2008. **VALOR GLOBAL:** A estagiária receberá mensalmente o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Terá início em 19.10.2015 e término em 05.03.2016. **AUTORIZAÇÃO:** Werther de Moraes Lima Júnior - Subdefensor Público - Geral do Estado. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2015 - TCE. São Luís, 01 de dezembro de 2015. **BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.**

RESENHA Nº 341/2015. DO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 099/2015 - DPE PROCESSO Nº 1869/2015. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Josivan Sousa Pereira, como interveniente a Faculdade Pitágoras. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de estagiário (a) de Ciência da Computação. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manuseio; ND: 339036.10 - Serv. Terc. Pessoa Física; FR: 0101000000/0301000000. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/2008. **VALOR:** A estagiária receberá mensalmente o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Terá início em 16.11.2015 e término em 15.11.2016. **AUTORIZAÇÃO:** Mariana Albano de Almeida - Defensora Pública-Geral do Estado. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2015 - TCE. São Luís, 01 de dezembro de 2015. **BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

PORTARIAS

PORTARIA GDFAS Nº 035/2015 - SÃO LUÍS, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DIRETOR DO FÓRUM ASTOLFO SERRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do art. 3º, do ATO GP nº. 137/05 e a Resolução Administrativa nº 167/10, publicada no DJE de 24/12/10;

RESOLVE:

DETERMINAR os plantonistas do mês de **DEZEMBRO/2015**, nos dias: **05, 06, 07, 08, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30** e **31** com seus respectivos telefones, na seguinte ordem, conforme tabela em anexo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Juízo Auxiliar de Execuções, Central de Mandados, Distribuição dos Feitos Trabalhistas, Presidência, Diretoria de Pessoal, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Coordenação Administrativa e Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal.

ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREIA

Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra"



(Ref. PORTARIA GDFAS Nº 035/2015). São Luís (MA), 23 de novembro de 2015.

DATA DO PLANTÃO	JUIZ E SERVIDOR	SETOR	TELEFONES
05/12/2015 – SÁBADO	-	1ª VTSL	-
JUIZ(A)	ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREA	“	(98) 98422-1935
DIRETOR(A)	JOSÉ BARROS OLIVEIRA JÚNIOR	“	(98) 98830-6273
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	RUBENS RIBEIRO DE CARVALHO	CEMAN	(98) 98707-4482
06/12/2015 – DOMINGO	-	1ª VTSL	
JUIZ(A)	ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREA	“	(98) 98422-1935
DIRETOR(A)	JOSÉ BARROS OLIVEIRA JÚNIOR	“	(98) 98830-6273
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	RUBENS RIBEIRO DE CARVALHO	CEMAN	(98) 98707-4482
07/12/2015 – SEGUNDA	-	2ª VTSL	
JUIZ(A)	SAULO TARCÍSIO DE CARVALHO FONTES	“	(98) 98412-0421
SERVIDOR(A)	LUCIRA DE SALES FORTES	“	(98) 98841-9459
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	ALYSSON FRANK DE CASTRO E SOUSA	CEMAN	(98) 98893-2597
08/12/2015 – TERÇA	-	2ª VTSL	
JUIZ(A)	SAULO TARCÍSIO DE CARVALHO FONTES	“	(98) 98412-0421
SERVIDOR(A)	LUCIRA DE SALES FORTES	“	(98) 98841-9459
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	ALYSSON FRANK DE CASTRO E SOUSA	CEMAN	(98) 98893-2597
12/12/2015 – SÁBADO	-	2ª VTSL	
JUIZ(A)	MARCIA SUELY CORREA MORAES BACELAR	“	(98) 98147-5354
SERVIDOR(A)	UBIRATAN DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA	“	(98) 98222-4554
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	EDSEL EDSON BRITO JUNIOR	CEMAN	(98) 98838-4355
13/12/2015 – DOMINGO	-	3ª VTSL	
JUIZ(A)	MARCIA SUELY CORREA MORAES BACELAR	“	(98) 98147-5354
SERVIDOR(A)	UBIRATAN DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA	“	(98) 98222-4554
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	EDSEL EDSON BRITO JUNIOR	CEMAN	(98) 98838-4355
19/12/2015 – SÁBADO	-	3ª VTSL	
JUIZ(A)	MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO	“	(98) 98152-4749
SERVIDOR(A)	CARLOS SIMEÃO SILVA SANTOS	“	(98) 98135-3678
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	CARMEN TEREZA SOUSA SANTOS	CEMAN	(98) 98412-7988
20/12/2015 – DOMINGO	-	3ª VTSL	
JUIZ(A)	MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO	“	(98) 98152-4749
SERVIDOR(A)	CARLOS SIMEÃO SILVA SANTOS	“	(98) 98135-3678
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	CARMEN TEREZA SOUSA SANTOS	CEMAN	(98) 98412-7988
21/12/2015 – SEGUNDA	-	4ª VTSL	
JUIZ(A)	ANGELA CRISTINA CARVALHO MOTA LUNA	“	(98) 98119-3303
DIRETOR(A)	ANTONIO DE JESUS MARANHÃO SERRA	“	(98) 98114-5101
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	CARMEN TEREZA SOUSA SANTOS	CEMAN	(98) 98412-7988
22/12/2015 – TERÇA	-	4ª VTSL	
JUIZ(A)	MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELLES MENDES	“	(98) 98114-5101
DIRETOR(A)	ANTONIO DE JESUS MARANHÃO SERRA	“	(98) 98114-5101
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	CARMEN TEREZA SOUSA SANTOS	CEMAN	(98) 98412-7988
23/12/2015 – QUARTA	-	4ª VTSL	
JUIZ(A)	MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELLES MENDES	“	(98) 98114-5101
DIRETOR(A)	ANTONIO DE JESUS MARANHÃO SERRA	“	(98) 98114-5101
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	CARMEN TEREZA SOUSA SANTOS	CEMAN	(98) 98412-7988



24/12/2015 – QUINTA	-	5ª VTSL	
JUIZ(A)	NOÉLIA MARIA CAVALCANTI MARTINS E ROCHA	“	(98) 98118-2664
DIRETOR(A)	ANA EUDES DA SILVA	“	(98) 98833-6483
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	CEMAN	(98) 98112-1051
25/12/2015 – SEXTA	-	5ª VTSL	
JUIZ(A)	NOÉLIA MARIA CAVALCANTI MARTINS E ROCHA	“	(98) 98118-2664
DIRETOR(A)	ANA EUDES DA SILVA	“	(98) 98833-6483
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	CEMAN	(98) 98112-1051
26/12/2015 – SÁBADO	-	5ª VTSL	
JUIZ(A)	PAULO FERNANDO DA SILVA JÚNIOR	“	(98) 98414-3100
DIRETOR(A)	ANA EUDES DA SILVA	“	(98) 98833-6483
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	CEMAN	(98) 98112-1051
27/12/2015 – DOMINGO	-	6ª VTSL	
JUIZ(A)	ELZENIR LAUANDE FRANCO	“	(98) 98828-3044
DIRETOR(A)	PAULO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES	“	(98) 99972-3216
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	CEMAN	(98) 98112-1051
28/12/2015 – SEGUNDA	-	6ª VTSL	
JUIZ(A)	ELZENIR LAUANDE FRANCO	“	(98) 98828-3044
DIRETOR(A)	PAULO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES	“	(98) 99972-3216
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARCOS MOURA SILVA	CEMAN	(98) 98725-8696
29/12/2015 – TERÇA	-	6ª VTSL	
JUIZ(A)	ELZENIR LAUANDE FRANCO	“	(98) 98828-3044
DIRETOR(A)	PAULO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES	“	(98) 999723216
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARCOS MOURA SILVA	CEMAN	(98) 98725-8696
30/12/2015 – QUARTA	-	7ª VTSL	
JUIZ(A)	GABRIELLE AMADO BOUMANN	“	(98) 98124-8448
SERVIDOR(A)	PEDRO SOUSA CARVALHO JUNIOR	“	(98) 98270-0022
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARCOS MOURA SILVA	CEMAN	(98) 98725-8696
31/12/2015 – QUINTA	-	7ª VTSL	
JUIZ(A)	GABRIELLE AMADO BOUMANN	“	(98) 98124-8448
SERVIDOR(A)	PEDRO SOUSA CARVALHO JUNIOR	“	(98) 98270-0022
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARCOS MOURA SILVA	CEMAN	(98) 98725-8696

ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREIA
Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra"

PORTARIA GP Nº 1120/2015 - SÃO LUÍS, 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA- 6409/2015.

RESOLVE:

1) Dispensar DANIELLE DE ARAÚJO DUARTE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-03, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308.16.1783, da função comissionada FC-01 - Execução de Mandado, vinculada à Vara do Trabalho de Pinheiro.

2) Designar TERESA CRISTINA GUIMARÃES DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308.16.1933, para exercer a FC-01 - Execução de Mandado, vinculada à citada vara.

Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01/12/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**A Unidade de Gestão
do Diário Oficial**

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial
Av. Senador Vitorino Freire - Areinha
Fone: 3222-5624 - CEP.: 65.030-015
São Luís - Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO MARANHÃO

Maria Albano de Almeida
Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des^a. Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
Diretora Geral do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624
CEP.: 65.030-015 – São Luís - MA

Diário do Poder Judiciário agora na internet:
www.diariooficial.ma.gov.br – e-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia..... R\$ 0,80
Terceiros R\$ 7,00	Após 30 dias de circ R\$ 1,20
Executivo R\$ 7,00	Por exerc. decorrido R\$ 1,50
Judiciário R\$ 7,00	

- 1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CIX Nº 229 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINAS

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	
Procuradoria Geral de Justiça	
Atos	01
Editais	02
Portarias	03
Recomendação	05
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL DO MARANHÃO	
Edital	05
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Adesão, Ato e Convênios	06
Portaria, Resolução e Termo de Cessão	07
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO	
Portaria e Convênio	07

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

ATOS

ATO Nº 545/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal, no art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 17, § 1º da Lei nº 6.107/94,

RESOLVE:

Nomear, por indicação do Promotor de Justiça Fábio Santos de Oliveira, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim, o servidor **FELIPE JOSÉ SALGUEIRO FIGUEREDO**, Técnico Ministerial - Área: Execução de Mandados, do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC - 04, vago em decorrência da exoneração do servidor Bruno Duarte Santos Pestana, tendo em vista o que consta do Processo nº 12428AD/2015.

São Luís, 30 de novembro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 550/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal, no art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 17, § 1º da Lei nº 6.107/94,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora **LILIAN KEYTH PINHEIRO FALCÃO**, matrícula nº 1071396, Analista Ministerial - Área Processual, Especialidade: Direito, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico IV,

Símbolo CC-04, da Procuradoria-Geral de Justiça, de indicação da Procuradora de Justiça Rita de Cássia Maia Baptista Moreira, devendo ser assim considerado a partir 30 de novembro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 12527AD/2015.

São Luís, 01 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 551/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal, no art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 17, § 1º da Lei nº 6.107/94,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **NATÁLIA CARDOSO XAVIER**, matrícula nº 1071702, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete de Procurador de Justiça, símbolo CC-04, da Procuradoria-Geral de Justiça, de indicação da Procuradora de Justiça Maria Luíza Ribeiro Martins Cutrim, devendo ser considerado a partir do dia 30 de novembro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 12528AD/2015.

São Luís, 01 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 552/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal, no art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 17, § 1º da Lei nº 6.107/94,

RESOLVE:

Nomear, por indicação da Procuradora de Justiça Maria Luíza Ribeiro Martins, a servidora **LILIAN KEYTH PINHEIRO FALCÃO**, Analista Ministerial - Área Processual, Especialidade: Direito, do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete de Procurador, Símbolo CC-04, vago em decorrência da exoneração da servidora Natália Cardoso Xavier, a considerar a partir de 30 de novembro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 12528AD/2015.

São Luís, 01 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça



ATO Nº 553/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal, no art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 17, § 1º da Lei nº 6.107/94,

RESOLVE:

Nomear, por indicação da Procuradora de Justiça Rita de Cássia Maia Baptista Moreira, Ouvidora do Ministério Público do Estado do Maranhão, **NATÁLIA CARDOSO XAVIER**, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Secretaria da Ouvidoria, Símbolo CC-06, da Procuradoria-Geral de Justiça, vago em decorrência da exoneração da servidora Lucélia Soares Garcia, devendo ser considerado a partir de 30 de novembro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 12529AD/2015.

São Luís, 01 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 554/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal, no art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 17, § 1º da Lei nº 6.107/94,

RESOLVE:

Nomear, por indicação da Procuradora de Justiça Rita de Cássia Maia Baptista Moreira, IRLTE NARIA DA SILVA PINTO, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico IV, Símbolo CC-04, vago em decorrência da exoneração da servidora Lilian Keyth Pinheiro Falcão, tendo em vista o que consta do Processo nº 12527AD/2015.

São Luís, 01 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 555/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **FERNANDO LIMA GONÇALVES**, matrícula nº 1071828, do cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia, devendo ser assim considerado a partir de 1º de dezembro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 12859AD/2015.

São Luís, 09 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 556/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal, no art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Nomear, por indicação do Promotor de Justiça Saulo Rezende Moreira, titular da Promotoria de Justiça de Urbano Santos, a Bacharela em Direito **ADRIANE DE FÁTIMA FERES MORAES RÊGO ARAÚJO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, da Procuradoria-Geral de Justiça, vago em decorrência da relotação da servidora Eduardo Mesquita Azevedo, tendo em vista o que consta do Processo nº 12568AD/2015.

São Luís, 09 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 557/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Nomear, por indicação da Procuradora de Justiça Rita de Cássia Maia Baptista Moreira, Ouvidora Geral do Ministério Público, o servidor **ANDRÉ GONZALEZ CRUZ**, Analista Ministerial - Área Processual, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Ouvidoria / Símbolo CC-06 da Procuradoria-Geral de Justiça, vago em decorrência da exoneração da servidora Márcia Regina Alves de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo nº 12881AD/2015.

São Luís, 09 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAIS**EDITAL Nº 03/2015 DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, EM 2014, PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO CAXIAS-MA**

Considerando a existência de vagas não preenchidas para estágio não-obrigatório, a Procuradoria Geral de Justiça **convoca** em **quinta** chamada, obedecendo a ordem de classificação, os estudantes, relacionados no Anexo I, aprovados no Processo Seletivo homologado pelo Edital nº 08/2014, publicado no Diário Oficial da Justiça em 10 de junho de 2014, comparecer à Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de **Caxias** na Rua Dr. Berredo s/n, Centro, no **período de 14 à 23 de dezembro de 2015**, das 8:30 às 13:30, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade RG;
- d) Histórico escolar e/ou declaração atualizados do período em que está matriculado e com frequência regular, na data da admissão, (devendo estar no mínimo no período correspondente à metade do curso e no máximo no penúltimo período), emitidos pela instituição de ensino;

PORTARIAS

14ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

PORTARIA Nº 011/2015 - 14ª PJE - PPD
INQUÉRITO CIVIL Nº 019731 - 500/2015

O Promotor de Justiça **Ronald Pereira dos Santos**, titular da 14ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e o art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), art. 27 da Lei Complementar do Ministério Público do Estado do Maranhão nº 13/1991; e o art. 2º, § 7º da Resolução nº 023/2007-CNMP, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, e

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos, entre os quais os das pessoas com deficiência (art. 129, II e III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o direito constitucional e isonômico à saúde, previsto no art. 196 da Carta Cidadã de 1998;

RESOLVE INSTAURAR O INQUÉRITO CIVIL nº 019731-500/2015 com o objetivo de investigar os motivos da omissão da Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento de medicamento a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, promovendo assim diligências para a apuração da situação e adoção de medidas extrajudiciais e judiciais, que assegurem a dispensação de medicamento, podendo incidir a propositura de ação cabível ou arquivamento do Inquérito Civil, **DETERMINANDO**, desde já, o seguinte:

1) designar JANETE PEREIRA RIBEIRO GONÇALVES, Técnica Ministerial e Assessora de Promotor (Matrícula 1070199) para que exerça a função de Secretária no presente **Inquérito Civil**;

2) que se publique a presente Portaria no Diário Oficial da Justiça do Estado do Maranhão;

3) que se registre esta Portaria em livro próprio.

São Luís, 17 de novembro de 2015.

RONALD PEREIRA DOS SANTOS

Promotor de Justiça titular da 14ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Promotoria de Justiça da Comarca de Cantanhede - MA

PORTARIA Nº 001/2015 - PJC

O Promotor de Justiça da Comarca de Cantanhede, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a notícia de irregularidades praticadas pelo gestor de Cantanhede, notadamente no que diz respeito à precariedade no fornecimento de água na zona urbana e rural da municipalidade, a falta de qualidade da alimentação escolar, a ausência de manutenção de estradas e pontes, o não funcionamento de matadouro público, **RESOLVE** instaurar, sob sua presidência, **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (stricto sensu)**, para apurar esses fatos.

Desde logo, resolve determinar que sejam tomadas as seguintes providências, além de outras que se façam necessárias:

1. Registro e autuação da presente Portaria, acompanhada dos documentos que seguem anexos, numerando-os em ordem crescente e rubricando-os;

2. A afixação desta Portaria no saguão da Promotoria de Justiça de Cantanhede, certificando tal providência nos autos;

- e) Certificado Militar (se homem acima de 18 anos);
- f) 2 Fotos 3X4;
- g) Declaração de Bens;
- h) Comprovante de votação da última eleição;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Atestado médico comprovando aptidão à atividade;
- k) Autorização dos responsáveis legais em caso de o estudante ser menor 18 (dezoito) e maior de 16 (dezesesseis) anos;

l) Declaração de ser estagiário exclusivo na modalidade não-obrigatório, podendo ser estagiário na modalidade obrigatório em outra instituição, desde que haja compatibilidade de horários;

m) Declaração de não exercer, cumulativamente com o estágio, atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

Mais informações: (99) 3521-1410/4800/2687, das 08:00 às 13:30h.

São Luís, 09 de dezembro de 2015.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO: I - (EDITAL Nº 03/2015)

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO COM LOTAÇÃO EM CAXIAS - MA

DIREITO - CAXIAS

Ordem	Nome	Curso	Documento	Classificação
1	FLÁVIO SILVA NUNES	Direito - Caxias	3257564	18
2	LIDIANA CARLA SILVA SOUSA	Direito - Caxias	422351420112	19
3	STEPHANIE MUNIZ SANTOS	Direito - Caxias	5650728	20

São Luís, 09 de dezembro de 2015.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Educação

EDITAL Nº 004/2015 - 1ª PJEPE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 087/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, representado pela 1ª **Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Educação**, desta Comarca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, VI da Constituição Federal, artigo 26, I, 'a' e 'b' da Lei n.º 8.625, de 12/02/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e artigo 27, I, 'b', da Lei Complementar nº 13/91, em cumprimento da Resolução nº 23 - CNMP, de 17.09.2007, e em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, vem tornar público e **INTIMAR a Sra. ANDRÉA FLORÊNCIO GONÇALVES**, reclamante, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, para tomar conhecimento de **Promoção de Arquivamento** e, havendo interesse, manifestar-se no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital.

São Luís, 23 de novembro de 2015.

PAULO SILVESTRE AVELAR SILVA
Promotor de Justiça - 1ª PJEDE



3. Nomeio para auxiliar nos trabalhos de investigação os servidores NATHÁLIA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA, LEONILSON MÁRIO DA CONCEIÇÃO e FABIO HENRIQUE SOUSA DE ARAUJO, os quais deverão assinar compromisso;

4. Remeta-se cópia à Procuradora-Geral de Justiça para fins de conhecimento e eventual publicação, nos termos da Resolução nº 02/2004 - CPMP;

5. Sem prejuízo, remeta-se cópia da presente Portaria, assinada, além de seu inteiro teor em mídia digital ao Setor de Coordenação e Documentação e Biblioteca via e-mail biblioteca@mpma.mp.br;

6. Junte-se nos autos Ata de Reunião realizada no Povoado Candiba, no dia 23/10/2015 e o Termo de Reunião realizado nesta Promotoria de Justiça com o Prefeito do Município de Cantanhede, os representantes do Núcleo de Defesa dos Direitos da Cidadania de Cantanhede/MA e representantes da Companhia de Saneamento Ambiental - CAEMA;

7. Agende-se datas para visitas às demais comunidades na zona rural do Município de Cantanhede, certificando-as nos autos;

Cumpra-se, expedindo-se o necessário e, após, venham-me os autos conclusos.

Cantanhede, 29 de outubro de 2015.

TIAGO CARVALHO ROHR

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia - MA

PORTARIA Nº 02/2015
INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu **Promotor de Justiça**, infra firmado, no uso de suas atribuições institucionais e legais,

CONSIDERANDO que, notoriamente, o fornecimento de energia elétrica, pela Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, nos Municípios de Joselândia/MA e São José dos Basílios/MA vem causando frequentes prejuízos aos consumidores em razão das constantes interrupções desse serviço de natureza pública;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa coletiva dos interesses e direitos do consumidor (art. 129, inc. III, CF; art. 98, inc. III, CE; art. 25, inc. IV, "b", Lei nº 8.625/93; art. 26, inc. V, "b", LC nº 013/91; art. 82, inc. I, Lei nº 8.078/90).

CONSIDERANDO que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias, ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22 da Lei nº 8.078/90).

RESOLVE:

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, na forma do art. art. 129, inc. III, CF; art. 98, inc. III, CE; art. 25, inc. IV, "b", Lei nº 8.625/93; art. 26, inc. V, "b", LC nº 013/91; art. 8º, § 1º, Lei nº 7347/85, colimando verificar responsabilidades decorrentes das constantes interrupções do fornecimento de energia elétrica nos supracitados municípios.

Encetando os trabalhos instrutórios, determino, desde logo, as seguintes providências:

01) Registre-se e autue-se a presente Portaria;

02) Requisite-se, com prazo de 10 dias úteis, à Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, informações detalhadas a respeito das causas das constantes interrupções do fornecimento de energia elétrica nos Municípios de Joselândia/MA e São José dos Basílios/MA;

03) Reitere-se o Ofício nº 014/2915 - PJJ/MA, para que a referida empresa (CEMAR) informe as providências ultimadas no sentido da melhoria de qualidade da energia elétrica fornecida aos moradores das ruas Elias Amaral Brito e Artur Carvalho (Portelinha), nesta cidade, tendo em vista as diversas reclamações que chegaram ao conhecimento desta Promotoria.

04) Dado o caráter não sigiloso deste procedimento, publique-se a portaria inaugural nos locais de costume, bem assim encaminhe-se cópia para o Conselho Superior do Ministério Público para publicação (art. 6º, VI, da Resolução 10/2009 - CPMP);

Cumpra-se. Após retornem-me os autos para ulteriores deliberações
Joselândia(MA), 13 de outubro de 2015.

JOÃO VIANA DOS PASSOS NETO

Promotor de Justiça - Titular da

Promotoria de Justiça de Joselândia/MA

Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu - MA

PORTARIA Nº 029/2015

O Dr. FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO, Promotor de Justiça da Comarca de Cururupu, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, incisos II, III e VI, da CF, arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP; e

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal, que dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 076/2015, no qual servidores públicos noticiam atrasos constantes nos pagamentos dos seus vencimentos e a contratação irregular de servidores contratados, o que em tese tais fatos caracterizam atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que ao atrasar os vencimentos dos servidores públicos municipais, o demandado estará **criando passivo contábil a descoberto** para município. Ora, tal passivo rompe o **equilíbrio das contas públicas**, ferindo o dever do administrador insculpido no art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que In casu, se está, inegavelmente, diante de um desequilíbrio fiscal, uma vez que a despesa de caráter permanente com pessoal (arts. 17 e 18 da LRF) não está sendo saldada. Há duas causas prováveis para o desequilíbrio fiscal: ou o gestor **planejou mal** o orçamento municipal, **inobservando o disposto no art. 4º, inciso I, "a"** ou **executou mal** a Lei orçamentária, **utilizando os recursos orçamentários destinados ao pagamento de pessoal para outras finalidades**. Ambas as hipóteses denotam irresponsabilidade na condução fiscal do Município, cujo responsável maior é o demandado;

CONSIDERANDO o teor do ato regulamentar conjunto nº. 005/2014-GPGJ-CGMP que determina a uniformização da nomenclatura e dos prazos de tramitação das demandas submetidas diretamente ao Ministério Público Estadual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 4º, § 1º, I, e § 4º 7º ato regulamentar conjunto nº 005/2014 - GPGJ/CGMP, no qual preconiza que a notícia de fato deverá ser concluído no prazo de 30 dias, prorrogável por até 90 dias, uma única, vez em caso de motivo justificável e vencido este prazo, o membro do Ministério Público converterá em procedimento preparatório ou inquérito civil;

CONSIDERANDO que o objeto da notícia de fato em referência não alcançou o objetivo proposto apesar das insistentes solicitações, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 4º do ato regulamentar conjunto nº 005/2014 - GPGJ/CGMP;

RESOLVE:

CONVERTER a presente **NOTÍCIA DE FATO**, em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, nos termos do art. 2º, III, § 6º da **RESOLUÇÃO nº 23/2007 - CNMP**, objetivando apurar os constantes atrasos nos pagamentos dos salários dos servidores municipais da Saúde de Cururupu e a contratação irregular de servidores públicos, o que em tese caracteriza ato de improbidade administrativa em face do Sr. José Carlos de Almeida Júnior e do Sr. Aldo Luis Borges Lopes, determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeie-se o servidor Flávio Roberto Pereira dos Santos, Técnico Ministerial do Quadro Permanente de Servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Autue-se, registrando em livro próprio;

3 - Notifique-se os representados, para tomar ciência e prestar esclarecimentos e informações sobre os fatos mencionados, fixando prazo legal de 15 (quinze) dias;

4 - Requisite-se a Secretaria Municipal de Saúde relação nominal de todos os servidores da saúde (efetivos, contratados e comissionados), cópias dos contratos ou atos de posses dos servidores da saúde referente ao ano de 2015, folhas de pagamentos dos servidores da saúde do ano de 2015, no prazo de 15 (quinze) dias;

5 - Requisite-se do Poder Legislativo Municipal de Cururupu cópias integrais da Lei Orçamentária Anual de 2015 e da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2015 e suas respectivas alterações, no prazo de 15 (quinze) dias;

6 - Publique-se esta Portaria no salão de Entrada desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

Cumpra-se.

Cururupu/MA, 04 de novembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO

Promotoria de Justiça da Comarca de Sucupira do Norte - MA

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2015

EMENTA: RECOMENDAÇÃO. ANIMAIS NAS RODOVIAS. INFRAÇÃO PENAL. ARTIGO 132 DO CÓDIGO PENAL. ATUAÇÃO POLICIAL. Recomenda-se à Polícia Civil e à Polícia Militar que identifiquem e orientem, e em caso de reincidência, prendam em flagrante delito os proprietários e possuidores de animais que os deixem soltos às margens da rodovia MA 270 diante da prática do crime previsto no art. 132, caput, do Código Penal.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Sucupira do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e art. 26, §1º, inciso IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Maranhão (Lei Complementar nº 13/91);

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF, art. 129, II);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, entre outras providências, receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e dar-lhes as soluções adequadas;

CONSIDERANDO a existência, pública e notória, de diversos animais soltos às margens da rodovia MA 270, trechos entre Colinas/Mirador e Mirador/Sucupira do Norte, os quais provocam freqüentes acidentes automobilísticos, muitas vezes ceifando vidas e lesionando pessoas, ou, até mesmo, causando prejuízos materiais aos motoristas e motociclistas;

CONSIDERANDO a plena ciência dos proprietários desses animais de que ao deixá-los livres às margens da rodovia causam riscos concretos e iminentes à vida, à integridade física e psíquica condutores dos veículos que trafegam pela MA 270, além dos eventuais danos patrimoniais;

CONSIDERANDO que tal conduta se subsume ao disposto no art. 132, caput, do Código Penal, uma vez que expõe a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente;

CONSIDERANDO que enquanto os animais estiverem às margens da rodovia estarão expondo a perigo concreto e iminente os condutores de veículos que trafegam na MA 270, configurando crime permanentemente a exigir a prisão em flagrante;

CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida ao Ministério Público para expedir **RECOMENDAÇÕES** no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis;

RECOMENDA à Polícia Civil e à Polícia Militar que identifiquem e orientem, e em caso de reincidência, prendam em flagrante delito os proprietários e possuidores de animais que os deixem às margens da rodovia MA 270, diante da prática do crime previsto no art. 132, caput, do Código Penal;

RECOMENDA, ainda, à Polícia Civil que elabore o procedimento policial correspondente ao crime do art. 132, caput, do Código Penal, mas só liberte o preso quando cessar a situação de flagrância, ou seja, quando comprovado que os animais encontrados tenham sido retirados das margens da rodovia MA 270;

Encaminhe-se cópia desta Recomendação à Polícia Civil e à Polícia Militar, para conhecimento, cumprimento e divulgação.

Encaminhe-se cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sucupira do Norte, 30 de novembro de 2015.

THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES

Promotor de Justiça

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO MARANHÃO**

EDITAL

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DECISÕES DO CONSELHO
SECCIONAL DA OAB/MA.**

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Maranhão no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público as decisões proferidas nos processos julgados pelo Conselho Seccional.



PROCESSO Nº 1218/2012. ASSUNTO: PEDIDO DE DESAGRAVO PÚBLICO. REQUERENTE: FABRÍCIO MENDES LOBATO. RELATOR: ERIVELTON LAGO. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA DAS GARANTIAS PROFISSIONAIS. CONSTRANGER O ADVOGADO TOLHENDO O LIVRE EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. PROIBIÇÃO DA LIVRE EXPRESSÃO DE PENSAMENTO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA EM DEFESA DO CIDADÃO. PRECEITO DA LEI CONSTRANGIMENTO CARACTERIZADO. ART. 2º, § 3º DA LEI 8.906/94. PRERROGATIVA VIOLADA. CABIMENTO. REMESSA DA DECISÃO À CORREGEDORIA DE POLÍCIA DO ESTADO DO MARANHÃO. ACÓRDÃO Nº 29/2015. ACORDAM os ilustres Senhores Membros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, em sessão realizada nesta data, por unanimidade de votos e nos termos do voto do Conselheiro Relator, dar provimento à Representação e acolher o pedido de Desagravo Público formulado pelo advogado requerente remetendo-se cópia da decisão ao órgão descrito na ementa. São Luís, 15 de outubro de 2015. MÁRIO DE ANDRADE MACIEIRA, Presidente do Conselho da OAB/MA. ERIVELTON LAGO, Conselheiro Relator.

PROCESSO Nº 1182/2013. ASSUNTO: PEDIDO DE DESAGRAVO PÚBLICO. REQUERENTE: MÁRCIA REGINA DOS REIS LUZ. RELATOR: ERIVELTON LAGO. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA DAS GARANTIAS PROFISSIONAIS. CONSTRANGER O ADVOGADO O USO DA PALAVRA EM JUÍZO TOLHENDO O LIVRE EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. INOBSERVÂNCIA DE PRECEITO DE LEI CONSTRANGIMENTO CARACTERIZADO. ART. 7º, INC X DA LEI 8.906/94. PRERROGATIVA VIOLADA. CABIMENTO. REMESSA DA DECISÃO À CORREGEDORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. ACÓRDÃO Nº 30/2015. ACORDAM os ilustres Senhores Membros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, em sessão realizada nesta data, dar provimento à Representação e acolher o pedido de Desagravo Público formulado pela advogada requerente remetendo-se cópia da decisão ao órgão descrito na ementa. São Luís, 15 de outubro de 2015. MÁRIO DE ANDRADE MACIEIRA, Presidente do Conselho da OAB/MA. ERIVELTON LAGO, Conselheiro Relator.

PROCESSO Nº 2560/2010. ASSUNTO: PEDIDO DE DESAGRAVO PÚBLICO. REQUERENTE: LEONIDE SANTOS SOUSA SARAIVA. RELATOR: ERIVELTON LAGO. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA DAS GARANTIAS PROFISSIONAIS. CONSTRANGER O ADVOGADO TOLHENDO O LIVRE EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. PROIBIÇÃO DE ACOMPANHAR LIVREMENTE CLIENTE EM QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR. INOBSERVÂNCIA DE PRECEITO DE LEI CONSTRANGIMENTO CARACTERIZADO. ART. 7º, VI DA LEI 8.906/94. PRERROGATIVA VIOLADA. CABIMENTO. REMESSA DA DECISÃO AO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO. ACÓRDÃO Nº 31/2015. ACORDAM os ilustres Senhores Membros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, em sessão realizada nesta data, dar provimento à Representação e acolher o pedido de Desagravo Público formulado pelo advogado requerente remetendo-se cópia da decisão ao órgão descrito na ementa. São Luís, 15 de outubro de 2015. MÁRIO DE ANDRADE MACIEIRA, Presidente do Conselho da OAB/MA. ERIVELTON LAGO, Conselheiro Relator.

PROCESSO Nº 10.0000.2015.005856-9. ASSUNTO: PEDIDO DE DESAGRAVO PÚBLICO. REQUERENTE: ANDRÉ FARIAS PEREIRA. RELATOR: ERIVELTON LAGO. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA DAS GARANTIAS PROFISSIONAIS. CONSTRANGER O ADVOGADO TOLHENDO O LIVRE EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. PROIBIÇÃO DE ACOMPANHAR LIVREMENTE CLIENTE EM DELEGACIA. INOBSERVÂNCIA DE PRECEITO DE LEI CONSTRANGIMENTO CARACTERIZADO. ART. 7º, VI DA LEI 8.906/94. PRERROGATIVA VIOLADA. CABIMENTO. REMESSA DA DECISÃO À CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO. ACÓRDÃO Nº 32/2015. ACORDAM os ilustres Senhores Membros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, em sessão realizada nesta data, dar provimento à Representação e acolher o pedido de Desagravo Público formulado pelo advogado requerente remetendo-se cópia da decisão ao órgão descrito na ementa. São Luís, 15 de outubro de 2015. MÁRIO DE ANDRADE MACIEIRA, Presidente do Conselho da OAB/MA. ERIVELTON LAGO, Conselheiro Relator.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo 1866/2015-DPE. A Defensoria Pública do Estado vem a público divulgar adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2014-SEGUP/PA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 084/2014-SEGUP/PA, cujo objeto é a eventual aquisição de equipamentos de informática. Contratada: GL ELETRO-ELETRÔNICO LTDA, CNPJ/MF nº 52618139/0030-31, para fornecimento de um Nobreak 5000 VA, marca SMS, mod. Sinus Double II Black, no valor total de R\$ 6.900,00. A íntegra do Ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo. Suporte legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e ainda pelo Decreto Federal nº 7892/2013. Autorização e Aprovação: Mariana Albano de Almeida - Defensora Pública-Geral do Estado, em 03/12/2015. **ANUNCIAÇÃO DE M. COSTA BARBOSA** - Presidente CPL/DPE.

ATO

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é delegada pelo Decreto Estadual nº 18.732, de 11 de junho de 2002,

RESOLVE:

Exonerar a pedido nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, aplicável ao caso por força do art. 58 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, **Marcos Barbosa Carvalho**, Matrícula nº 2335552, do cargo de Defensor Público de 1ª Classe, da carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devendo assim ser considerado a partir do dia **1º de dezembro de 2015**, tendo em vista o que consta do Processo nº 2001/2015 - DPE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE DEZEMBRO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado

CONVÊNIOS

RESENHA Nº 350/2015. DO CONVÊNIO Nº 004/2015. PROCESSO Nº 1765/2015. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a Associação de Ensino Superior do Piauí - AESPI. **OBJETO:** Concessão de Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório aos estudantes matriculados e frequentes nos cursos oferecidos pela referida Instituição de Ensino Superior. **DA VIGÊNCIA:** 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por meio de termos de aditamento. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2015. **DOS RECURSOS:** Não haverá transferência de recurso financeiro. **ASSINATURAS:** Pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a Associação de Ensino Superior do Piauí - AESPI. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Convênios. São Luís, 09 de dezembro de 2015. **BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES** - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 349/2015. DO CONVÊNIO Nº 005/2015. PROCESSO Nº 1903/2015. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, mantenedora da Faculdade do Piauí - FAPI. **OBJETO:** Concessão de Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório aos estudantes matriculados e frequentes nos cursos oferecidos pela referida Instituição de Ensino Superior. **DA VIGÊNCIA:** 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por meio de termos de aditamento. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2015. **DOS RECURSOS:** Não haverá transferência de recurso financeiro. **ASSINATURAS:** Pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, mantenedora da Faculdade do Piauí - FAPI. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Convênios. São Luís, 09 de dezembro de 2015. **BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES** - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

PORTARIA**PORTARIA Nº 1142 - DPGE, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

A Defensoria Pública-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando que é atribuição legal do Defensor Público Geral designar, através de portaria, Defensor Público para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à instituição;

Considerando o recebimento do Ofício nº 671/2015 - SEMU/MA, que solicita a indicação de dois representantes da Defensoria Pública para compor o Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre Femicídio - GTI, cujo objetivo é a implementação das Diretrizes Nacionais para a Investigação, Processo e Julgamento com Perspectiva de Gênero das Mortes Violentas de Mulheres.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Defensores Públicos **Ana Lourena Moniz Costa**, 3ª Classe, matrícula nº 1477264 e **Bernardo Laurindo Santos Filho**, 1ª classe, Matrícula nº 2246312, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, para representar a Defensoria Pública do Estado no Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre Femicídio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís - MA, 09 de dezembro de 2015.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 037 - DPGE, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

Regulamenta a rotina de funcionamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado nos períodos de 21, 22 e 23 de dezembro de 2015 e 28, 29 e 30 de dezembro de 2015.

A Defensoria Pública-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade de estabelecer rotina de funcionamento da Defensoria Pública do estado, em suas unidades na capital e no interior, durante os períodos de 21, 22 e 23 de dezembro de 2015 e 28, 29 e 30 de dezembro de 2015;

Considerando que o recesso institucional ocorrerá entre 20 de dezembro de 2014 à 06 de janeiro de 2015;

Considerando o disposto na Resolução nº 018 - DPGE, de 07 de junho de 2011, que regulamenta o plantão diário no âmbito da Defensoria Pública do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Independentemente do plantão diário, disciplinado na Resolução nº. 018/2011 - DPGE, o expediente administrativo da Defensoria Pública do Estado, na capital e nos núcleos do interior, funcionará pelo sistema de rodízio de servidores, organizado de maneira a não interromper as atividades prestadas pela instituição durante o período de 21, 22, 23 de dezembro de 2015 e 28, 29 e 30 de dezembro de 2015.

§ 1º Em se tratando dos servidores lotados na capital, o expediente administrativo, independentemente do disposto na Resolução nº. 018/2011 - DPGE, será realizado no horário regular de funcionamento, sob a forma de rodízio, definido pela Supervisão de Recursos Humanos, assim estabelecido:

- a) de 21, 22 e 23 de dezembro de 2015 - primeiro grupo;
- b) de 28, 29 e 30 de dezembro de 2015 - segundo grupo.

§ 2º Quanto aos núcleos regionais, nas unidades que contarem com mais de 01 (um) servidor administrativo, seja ele do quadro da Defensoria ou do município, o sistema de rodízio observará o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Nas unidades regionais que contarem com apenas 01 (um) servidor administrativo, seja ele do quadro da Defensoria ou do município, este deverá permanecer na sede do núcleo, das 08:00 às 12:00, para prestar informações ou encaminhar os casos de urgência ao Defensor, sem prejuízo do disposto na Resolução nº 018/2011 - DPGE.

Art. 2º Caberá ao núcleo providenciar que seja afixada na entrada da sede e nos respectivos fóruns a identificação do número de telefone do plantão, para atendimento nas hipóteses previstas na Resolução nº 018/2011 - DPGE.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 09 de dezembro de 2015; 192o da Independência e 125o da República.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão

TERMO DE CESSÃO

RESENHA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA. PARTES: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Defensoria Pública do Estado do Paraná. **OBJETO:** A Cessão do direito de uso do Sistema de Atendimento, Geração e Acompanhamento processual (SAGAP) e do Sistema Integrado de Acompanhamento de Presos Provisórios e Definitivos (SIAPD), criados e desenvolvidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2015. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, prorrogável por igual período. São Luís 10 de dezembro de 2015 - Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão. **JULIANE SILVA NEVES** - Chefe de Gabinete - DPE/MA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO**PORTARIA****PORTARIA GP Nº 1137/2015 - SÃO LUÍS, 9 DE DEZEMBRO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-6054/2015,

RESOLVE:

1 - Dispensar **KÁSSIA VILA NOVA QUIXABEIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Balsas, ora à disposição deste Tribunal, matrícula nº 308161928, da função comissionada FC-01 vinculada à Secretaria da Vara do Trabalho de Balsas e designá-la para exercer a função comissionada FC-04 relativa à Chefia de Serviço de Audiências, vinculada à Secretaria da referida Vara Trabalhista;

2 - Dispensar **ALESSANDRA MAGALHÃES SOARES**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161788, da função comissionada FC-04 relativa à Chefia de Serviço de Audiências, vinculada à Secretaria da VT de Balsas e designá-la para exercer a função comissionada FC-01 vinculada à Secretaria da referida Vara Trabalhista.

3 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 1º/12/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO. PROCESSO: 3460/2014. **ESPÉCIE:** Convênio nº 08/2015. **CONVENIENTE:** TRT da 16ª Região. **CONVENIADA:** Prefeitura Municipal de Imperatriz. **OBJETO:** cessão de servidor público municipal **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, iniciando-se a partir de sua forma-lização. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2015. **ASSINAM:** Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Junior (P/Conveniente) e o Sr. Iramar Cândido Lima (P/Conveniada).

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor Geral - TRT 16ª Região

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria Albano de Almeida
Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des^a. Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
Diretora-Geral do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624
CEP.: 65.030-015 – São Luís - MA

Diário do Poder Judiciário agora na internet:
www.diariooficial.ma.gov.br – e-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia.....R\$ 0,80
Terceiros R\$ 7,00	Após 30 dias de circR\$ 1,20
Executivo R\$ 7,00	Por exerc. decorridoR\$ 1,50
Judiciário R\$ 7,00	

1- As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2- Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

ANO CIX Nº 232 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

Ata, Aditivo e Atos	01
Contratos	06
Portaria	07

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria	07
----------------	----

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portarias	08
-----------------	----

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015. PROCESSO Nº: 13026AD/2014. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015-SRP-CPL/PGJ/MA. OBJETO: Aquisição futura e eventual de detectores de metais portáteis para controle de acesso de pessoas ao prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Detectores de metais portáteis para controle de acesso de pessoas	UND	INSPECTOR	270	200,00	54.000,00
VALOR TOTAL						54.000,00

VALOR GLOBAL: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. Mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, e proposta de preços vencedora do Pregão Eletrônico nº 027/2015. PRAZO: 12 (doze) meses, com eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892/13, Portaria nº 1.901 - GPGJ, de 18 de julho de 2005, Ato Regulamentar nº 11/2014 - GPGJ.

Aceitam cotar os equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 027/2015, com preços iguais aos da licitante vencedora, conforme artigo 15 do Ato Regulamentar nº. 11/2014 - GPGJ, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)
D B DETECTORES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	69.143.311/0001-05	RODOVIÁRIA SALVADOR DE LEONE, 2689, EMBU MIRIM, ITAPECERICA DA SERRA, SÃO PAULO CEP: 06.853-000	JOSÉ RICARDO ARAUJO / JOSÉ GUSTAVO CARDOSO DE AQUINO	(11) 4667-4001 / 4667-4467 / email: reinaldo@detectoresbrasil.com.br

São Luís, 10 de dezembro de 2015.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor-Geral

ADITIVO

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2013. PROCESSO Nº6446AD/2015: OBJETO: Alteração do regime de execução estabelecida na Cláusula Primeira do Contrato nº 112/2013, cujo objeto é a construção do prédio sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, de empreitada por preço global para "empreitada por preço unitário". BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: ENGEPEC - ENGENHARIA, GERENCIAMENTO PLANEJAMENTO DE CONSTRUÇÕES LTDA.

São Luís, 10 de dezembro de 2015.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor-Geral

ATOS

ATO Nº 560 - GPGJ, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Maranhão e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8, incisos VI e XXII, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 25 de outubro de 1991 - Lei Orgânica do Ministério Público do Maranhão,



CONSIDERANDO que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, caput, consagrou a eficiência como um dos princípios reitores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, a, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que assegura o direito de acesso à informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar o planejamento estratégico do Ministério Público e seus respectivos planos, unidades de governança e gestão, instrumentos e desdobramentos, conferindo-lhe força normativa;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público é orientada pelas prioridades e pelos objetivos definidos no Planejamento Estratégico;

CONSIDERANDO que, em sua 22ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2014, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, aprovou a extensão da vigência do Plano Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público e do Plano Estratégico Nacional do Ministério Público até 31 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a vigência do atual Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Maranhão, com prazo delimitado até 2016;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O planejamento estratégico do Ministério Público e seus respectivos planos, unidades de governança e gestão, instrumentos e desdobramentos são regidos por este Ato.

Art. 2º Para os fins deste Ato considera-se:

I - planejamento estratégico: todo o processo que resulta na definição da estratégia da Instituição;

II - plano estratégico: representação concreta da estratégia da Instituição;

III - visão: o futuro almejado para a Instituição;

IV - missão: a razão de existir da Instituição;

V - valores: princípios que, de modo destacado, guiam as decisões e as atitudes dos integrantes da Instituição no desempenho de suas responsabilidades;

VI - objetivos estratégicos: resultados que a Instituição pretende alcançar para, ao final, atingir o futuro almejado;

VII - indicadores: instrumentos de mensuração do alcance de um objetivo estratégico; e

VIII - metas: objetivos estratégicos traduzidos quantitativamente, a serem alcançados em determinado período de tempo.

Parágrafo único. O plano estratégico é composto pelos elementos indicados nos incisos III à VIII, bem como pelos processos, ações, projetos e iniciativas de maior relevância para o cumprimento dos objetivos estratégicos, assim definidos pela instância competente.

CAPÍTULO II - DA GOVERNANÇA

Art. 3º A governança do planejamento estratégico do Ministério Público do Estado do Maranhão será exercida pela Comissão de Gestão do Planejamento Estratégico (CGPE), a qual competirá:

I - aprovar o Plano Estratégico Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão (PEI-MPMA) e suas alterações, mediante processo definido no presente Ato;

II - avaliar, direcionar e monitorar a gestão do PEI-MPMA;

III - avaliar os cenários, o ambiente e os resultados atingidos pelo PEI-MPMA;

IV - direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando-os às necessidades da sociedade;

V - aprovar o relatório anual de desempenho do PEI-MPMA; e

VI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 4º A CGPE será constituída por membros e servidores designados pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante Portaria e na forma constituída neste Ato.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO

Art. 5º A gestão do planejamento estratégico institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão será exercida pela Comissão Executiva do Planejamento Estratégico Institucional (CEPEI), constituída por membros e servidores designados pelo Procurador-Geral.

§ 1º Compete à CEPEI:

I - assessorar a Comissão de Gestão do Planejamento Estratégico (CGPE) nas questões afetas ao planejamento estratégico institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão;

II - coordenar o processo de elaboração e alteração do PEI-MPMA;

III - monitorar o PEI-MPMA e adotar as providências necessárias à sua implementação e cumprimento;

IV - produzir diagnósticos, estudos e avaliações periódicas a respeito do PEI-MPMA;

V - elaborar relatório anual de desempenho do PEI-MPMA, encaminhando-o à CGPE.

VI - produzir informações de inteligência estratégica para subsidiar a tomada de decisões pela CGPE quanto ao desenvolvimento do Ministério Público do Estado do Maranhão; e

VII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

§ 2º As atividades previstas no parágrafo anterior serão exercidas sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos do Ministério Público do Maranhão e com a observância do disposto no Regimento Interno deste Órgão ministerial.

§ 3º A CEPEI poderá, a qualquer tempo, solicitar dos órgãos de atuação finalística e de atuação meio do Ministério Público informações sobre a implementação e o cumprimento do PEI-MPMA em âmbito local, notadamente quanto a seus indicadores, metas, processos, ações, projetos e iniciativas estaduais.

§ 4º O relatório a que se reporta o inciso V do parágrafo primeiro conterà, entre outros elementos, informações circunstanciadas sobre o desempenho e o resultado dos indicadores, metas, processos, ações, projetos e iniciativas estaduais, relativos ao exercício anterior.

CAPÍTULO IV - DAS COMISSÕES

Art. 6º A Comissão de Gestão do Planejamento Estratégico (CGPE) do Ministério Público do Estado do Maranhão é de caráter permanente e tem a finalidade de desenvolver, orientar, acompanhar e avaliar as ações, programas e os projetos definidos no Planejamento Estratégico institucional, bem como a Comissão Executiva do Planejamento Estratégico Institucional (CEPEI).

Art. 7º Compete à Comissão de Gestão do Planejamento Estratégico (CGPE) do Ministério Público do Maranhão:

I. acompanhar o processo de gestão estratégica, tendo por fundamento os elementos analíticos definidos no Planejamento Estratégico institucional (objetivos, programas, projetos, metas, ações e indicadores);

II. promover e incentivar o uso de metodologias de planejamento pelos órgãos de execução, de apoio operacional e de apoio técnico-administrativo;

III. definir a periodicidade de avaliação e revisão do Planejamento Estratégico;

IV. auxiliar na formulação de estratégias para a atuação institucional, visando ao alcance dos objetivos estratégicos, buscando alinhá-los, quando possível, ao Planejamento Estratégico do Ministério Público Brasileiro, desenvolvido pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

V. aprovar os programas e projetos estratégicos, suas metas e seus cronogramas;

VI. aprovar os indicadores estratégicos;

VII. definir a metodologia para gerenciamento dos projetos e das ações estratégicas;

VIII. acompanhar e avaliar, por meio do sistema de informação que definir, a execução do Planejamento Estratégico;

IX. propor, aprovar ou autorizar alterações, substituições ou o encerramento de programas e projetos estratégicos, suas metas, seus cronogramas, suas ações ou seus indicadores;

X. promover a integração, o intercâmbio de informações e a articulação entre os órgãos da Administração Superior, de execução, de apoio operacional e de apoio técnico-administrativo, visando à eficaz execução do Planejamento Estratégico;

XI. expedir orientações e recomendações aos órgãos de execução, de apoio operacional e de apoio técnico-administrativo, para garantia do eficaz e harmônico desenvolvimento dos programas e projetos estratégicos e a consecução de suas metas;

XII. elaborar, observadas as normas próprias, a versão preliminar do Plano Geral de Atuação;

XIII. desenvolver mecanismos que propiciem a divulgação das ações e dos resultados dos programas e projetos estratégicos;

XIV. avaliar os custos e os resultados das iniciativas estratégicas;

XV. acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada para condução dos trabalhos;

§ 1º A Assessoria de Planejamento deverá manter atualizados os sistemas de informação e elaborar os relatórios necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

§ 2º A cada período de um ano, contado da implantação ou revisão do Planejamento Estratégico, a CGPE deverá avaliar o atendimento de todos os seus objetivos estratégicos.

Art. 8º A Comissão de Gestão do Planejamento Estratégico (CGPE) do Ministério Público do Maranhão será constituída por membros e servidores, e seus respectivos suplentes, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, sendo:

- I. Procurador-Geral de Justiça;
- II. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos;
- III. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;
- IV. Corregedor-Geral do Ministério Público;

V. Ouvidor-Geral do Ministério Público;

VI. Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional (Infância e Juventude; Direitos Humanos e Cidadania; Educação; Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Saúde; Consumidor, Proteção ao Idoso e Pessoa com Deficiência; Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural; Probidade Administrativa);

VII. Diretor da Escola Superior do Ministério Público;

VIII. Diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais do Ministério Público;

IX. Diretor-Geral do Ministério Público;

X. Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira;

XI. Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco);

XII. Coordenador de Gestão de Pessoas;

XIII. Coordenador de Comunicação;

XIV. Coordenador de Modernização e Tecnologia da Informação;

XV. Coordenador de Orçamento e Finanças;

XVI. Coordenador da Folha de Pagamento;

XVII. Coordenador Administrativo;

XVIII. Coordenador de Obras, Engenharia e Arquitetura;

XIX. Coordenador de Serviços Gerais;

XX. Coordenador de Documentação e Biblioteca;

XXI. Chefe da Assessoria Técnica;

XXII. Chefe da Assessoria de Auditoria;

XXIII. Chefe da Assessoria de Controle Interno;

XXIV. Assessor de Planejamento Geral;

XXV. Membro representante do segundo grau, indicado pelo Procurador Geral de Justiça;

XXVI. Membro representante do primeiro grau, indicado pelo Procurador Geral de Justiça.

XXVII. Servidor do Ministério Público indicado pelo Sindicato dos Servidores do Ministério Público;

XXVIII. Servidor do Ministério Público indicado Associação dos Servidores do Ministério Público;

XXIX. Membro do Ministério Público indicado pela Associação do Ministério Público do Estado;

XXX. Membros indicados pelo Procurador-Geral de Justiça, integrantes das Promotorias de Justiça das Regionais de Imperatriz, Timon, Santa Inês e Baixada;

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça e secretariada pelo Assessor de Planejamento Geral.

Art. 9º Compete à Comissão Executiva do Planejamento Estratégico Institucional (CEPEI):

I. monitorar o Plano Estratégico Institucional e os Planos de Comunicação da Estratégia (PCE), Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação (PETI e PDTI) e Planos Tático-Operacionais e adotar as providências necessárias à sua implementação e cumprimento, de acordo com as deliberações da Comissão de Gestão do Planejamento Estratégico do Ministério Público de Maranhão;

II. produzir diagnósticos, estudos e avaliações periódicas a respeito do plano estratégico e demais planos citados no inciso anterior;



III. elaborar relatório anual de desempenho do plano estratégico; e

IV. produzir informações de inteligência estratégica para subsidiar a tomada de decisões no âmbito da Comissão de Gestão do Planejamento Estratégico do Ministério Público de Maranhão.

Art. 10 A Comissão Executiva do Planejamento Estratégico (CEPEI) será constituída por membros e servidores, e seus respectivos suplentes, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, quais sejam:

I. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;
II. Diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais do Ministério Público;

III. Diretor-Geral do Ministério Público;

IV. Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira;

V. Chefe de Gabinete do Procurador Geral de Justiça;

VI. Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

VII. Chefe da Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça;

VIII. Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça, integrante das entrâncias;

IX. Assessor de Planejamento Geral;

X. Coordenador de Modernização e Tecnologia da Informação;

XI. Coordenador de Comunicação Social;

XII. Coordenador de Gestão de Pessoas;

XIII. Coordenador de Orçamento e Finanças.

XIV. Coordenador da Folha de Pagamento;

XV. Coordenador Administrativo;

XVI. Coordenador de Obras, Engenharia e Arquitetura;

XVII. Coordenador de Serviços Gerais;

XVIII. Coordenador de Documentação e Biblioteca;

XIX. Chefe da Assessoria Técnica;

XX. Chefe da Assessoria de Auditoria;

XXI. Chefe da Assessoria de Controle Interno;

§ 1º. A CEPEI será presidida pela Subprocuradora para Assuntos Administrativos do Ministério Público e secretariada pelo Assessor de Planejamento.

§ 2º. Na ausência ou impossibilidade de participação de integrante titular da CEPEI este deverá ser representado por um suplente indicado a seu critério, com anuência do Diretor-Geral do Ministério Público e/ou da Diretora da Secretaria para Assuntos Institucionais;

§ 3º. A Diretoria-Geral do Ministério Público e a Secretaria para Assuntos Institucionais prestarão o apoio de que necessitar à CGPE e à CEPEI para o desempenho de suas atribuições.

§ 4º. Poderão ser convidados a participar das reuniões da CEPEI os integrantes da Comissão de Gestão.

Art. 11 Para auxiliar à Assessoria de Planejamento nas atividades de secretariado da CGPE e da CEPEI, visando a implementação do plano estratégico, o Procurador-Geral de Justiça poderá designar servidores do quadro e estagiários, preferencialmente da área de administração, para compor a equipe da referida Assessoria de Planejamento.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO

Art. 12 A CEPEI, com antecedência mínima de 1 (um) ano do término do plano vigente, submeterá à aprovação da CGPE projeto contendo, no mínimo, a metodologia, o cronograma, o custo e o procedimento a ser seguido para a elaboração do novo PEI-MPMA e para sua eventual alteração.

Parágrafo único. O projeto deverá ser elaborado com a observância das seguintes diretrizes:

I. o procedimento de elaboração e alteração do PEI-MPMA contemplará a participação de membros e servidores do Ministério Público e consulta à sociedade;

II. a alteração da visão, da missão, de valores ou de objetivos estratégicos seguirá o mesmo procedimento definido para a elaboração do PEI-MPMA; e

III. a alteração de indicadores, metas, processos, ações, projetos e iniciativas do PEI-MPMA poderá observar procedimento simplificado, a ser estabelecido no projeto.

IV. horizonte temporal mínimo de 5 (cinco) anos;

Art. 13 A CEPEI coordenará a elaboração e alteração do PEI-MPMA, conforme projeto aprovado em reunião da CGPE, assegurando a legitimidade, objetividade e eficiência do plano.

Art. 14 Na elaboração do PEI-MPMA serão definidos todos os elementos referidos no art. 2º deste Ato.

§ 1º A visão, a missão, os valores e os objetivos estratégicos deverão estar representados graficamente, de forma lógica e estruturada, em documento próprio elaborado conforme metodologia definida no projeto de que trata o art. 6º deste Ato, sem prejuízo da possibilidade de inclusão de outros elementos.

§ 2º A cada objetivo estratégico corresponderá, no mínimo, uma meta específica.

§ 3º As metas estratégicas serão definidas para o horizonte temporal mínimo de 1 (um) ano.

§ 4º O plano estratégico do Ministério Público deverá estar alinhado ao Plano Estratégico Nacional (PEN-MP) elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

CAPÍTULO VI - DA IMPLEMENTAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

Art. 15 O PEI-MPMA terá caráter vinculativo, devendo ser implementado e cumprido por todas as unidades, membros e servidores do Ministério Público.

§ 1º A implementação e o cumprimento do plano estratégico pelos membros e servidores da Instituição serão acompanhados, respectivamente, pela Corregedoria Geral do Ministério Público e pelas chefias administrativas.

§ 2º A não implementação ou o não cumprimento dos objetivos estratégicos, dos indicadores, das metas e, quando definidos, dos processos, das ações, dos projetos e das iniciativas estaduais, somente será escusável nas seguintes hipóteses:

I. caso fortuito ou força maior; e

II. razões de interesse público de maior relevância em âmbito local que justifiquem, concretamente, o fato.

§ 3º Ao constatarem pendências na execução de atividades funcionais, a Corregedoria e chefias administrativas deverão considerar a implementação e o cumprimento do PEI-MPMA pelo respectivo membro ou servidor.

Art. 16 A CGPE remeterá ao Conselho Nacional do Ministério Público, até o dia 31 de janeiro, relatório de desempenho do seu respectivo plano estratégico referente ao exercício anterior, para subsidiar, entre outras atividades, a elaboração do relatório nacional de monitoramento do PEN-MP.

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES DE MONITORAMENTO

Art. 17 O monitoramento da estratégia do Ministério Público do Estado do Maranhão será realizado por meio das seguintes reuniões, sem prejuízo de outras medidas:

§ 1º - Reunião de Análise da Estratégia (RAE): de periodicidade semestral, realizada entre os membros da CGPE, com o apoio e a assessoria da CEPEI e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente, observando-se que:

I. para as reuniões ordinárias, a pauta deverá ser encaminhada aos seus integrantes com antecedência de três dias e, para as reuniões extraordinárias, quando possível, de vinte e quatro horas;

II. as reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples de seus integrantes;

III. as decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, também, o voto de desempate; e

IV. de todas as reuniões será lavrada ata que, depois de conferida pelo Presidente, será disponibilizada aos membros e servidores em página própria na Intranet.

§ 2º Reunião de Acompanhamento Tático (RAT): de periodicidade quadrimestral, realizada entre os integrantes da CEPEI, antecedendo as Reuniões de Análise Estratégica (RAE), e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente, observando-se que:

I. para as reuniões ordinárias, a pauta deverá ser encaminhada aos seus integrantes com antecedência de três dias e, para as reuniões extraordinárias, quando possível, de vinte e quatro horas;

II. as reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples de seus integrantes;

III. as decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, também, o voto de desempate; e

IV. de todas as reuniões será lavrada ata que, depois de conferida pelo Presidente, será disponibilizada aos membros e servidores em página própria na Intranet.

V. na área afeta à atividade-meio do Ministério Público: entre os integrantes da CEPEI e os coordenadores e os chefes de assessoria;

VI. na área afeta à atividade finalística do Ministério Público: entre os integrantes da CEPEI e representantes da Corregedoria, das Procuradorias, das Promotorias, dos CAOPs e das demais comissões permanentes da área fim da Instituição quando houver;

§ 3º - Reunião de Acompanhamento Operacional (RAO): de periodicidade mensal, realizada entre os integrantes da CEPEI e os respectivos membros e servidores unidades fim e meio da instituição.

CAPÍTULO VIII - DA COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Art. 18 O Ministério Público adotará uma política de comunicação do planejamento estratégico que considere, entre outros, os seguintes aspectos:

I. comunicação interna contínua de mapas, objetivos, metas e ações;

II. desenvolvimento da cultura de gestão por resultados;

III. comunicação externa dos resultados, desempenho e relatórios do planejamento estratégico.

Art. 19 O Ministério Público adotará política de capacitação contínua de seus membros e servidores em gestão estratégica, desenvolvimento de liderança e gestão por resultados, por intermédio da Escola Superior do Ministério Público.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 20 O orçamento do Ministério Público deverá estar alinhado ao seu planejamento estratégico.

Art. 21 Fica revogada a Portaria nº 3271/2009 - GPGJ.

Art. 22 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

São Luís, 14 de dezembro de 2015.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 563/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o recesso natalino dos servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, sem detrimento ao regular funcionamento da Instituição nesse período,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o recesso natalino do ano corrente, compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2015 à 03 de janeiro de 2016, o expediente administrativo do Ministério Público do Maranhão dar-se-á em sistema de rodízio de servidores, organizado de maneira a não interromper as atividades de cada uma das unidades, sem prejuízo do cumprimento das normas regulamentares que disciplinam o plantão das Procuradorias e Promotorias de Justiça.

Parágrafo Único- O rodízio dos servidores deverá ocorrer nos dias 21/12, 22/12, 23/12, 28/12, 29/12 e 30/12 do ano de 2015.

Art. 2º - Os dias 24/12 e 31/12 são considerados como pontos facultativos, e os dias 25/12/2015 e 01/01 do ano de 2016 são considerados feriados, conforme disciplina o Ato Regulamentar nº 01/2015-GPGJ.

Art. 3º - O Chefe de cada unidade do Ministério Público deverá cadastrar no Sistema de Ponto Eletrônico o período destinado a cada servidor.

Parágrafo Único - Cada unidade deverá funcionar com um número de servidores suficientes para garantir a eficiência dos serviços em cada período.

Art. 4º - Nos dias correspondentes ao recesso natalino, o expediente será cumprido no horário normal de funcionamento da Instituição.

Art. 5º - O expediente das Unidades Administrativas retornará a funcionar normalmente a partir do dia 04 de janeiro de 2016.

Art. 6º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 14 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA

Procuradora-Geral de Justiça



ATO Nº 564/2015

Determina a inclusão de mensagem no rodapé de documentos do Ministério Público do Estado do Maranhão e dá outras providências, no ano de 2016,

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de mensagens no rodapé dos documentos oficiais do Ministério Público do Estado, para o ano de 2016;

CONSIDERANDO que no ano de 2016, será o ano da construção do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Maranhão - 2016-2021 e que tem como tema "O Ministério Público em movimento: reavaliando e transformando ações";

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o uso, do rodapé dos documentos produzidos no âmbito do Ministério Público do Maranhão, com a mensagem "2016 - O Ministério Público em movimento: reavaliando e transformando ações".

§ 1.º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

§ 2.º - A Diretoria-Geral fica encarregada de observar o cumprimento deste Ato.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Luís, 14 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 561/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **FERNANDA ARRUDA LEDA LEITE**, matrícula nº 1071794, do cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação na 9ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, devendo ser assim considerado a partir de 24 de novembro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 12660AD/2015.

São Luís, 10 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 562/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal, no art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 17, § 1º da Lei nº 6.107/94,

RESOLVE:

Nomear, por indicação da Procuradora de Justiça Clodenilza Ribeiro Ferreira, a servidora **MARIA ÉDULA MARÇAL LIMA**, Bibliotecária, à disposição da Procuradoria Geral de Justiça, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico IV, Símbolo CC-04, vago em decorrência da exoneração da servidora Luciane Fernanda de Castro Torres, tendo em vista o que consta do Processo nº 4256AD/2015.

São Luís, 11 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2015. PROCESSO: 8665AD/2012. OBJETO: Execução da obra de reforma do prédio Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Loreto/MA, em regime de empreitada por Preço unitário, conforme os projetos básicos de Arquitetura e Complementares, quantificação e orçamentação da obra, conforme Processo Administrativo nº 8665AD/2012, e de acordo com a proposta de preços mais vantajosa. VALOR GLOBAL: R\$ 119.767,80 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). NOTA DE EMPENHO Nº 2015NE00009, datada de 18/11/2015. NATUREZA DA DESPESA: 449051. PLANO INTERNO: INVETEMP. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: M. L. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. BASE LEGAL: Artigo 24, inciso V, Lei nº 8.666/93.

São Luís, 14 de dezembro de 2015.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor-Geral

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2015. PROCESSO: 8170AD/2015. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento e instalação de placas para sinalização com a Programação Visual padronizada para a nova Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos quantitativos e especificações discriminados nos Anexos I e II deste Termo de Contrato, e conforme os detalhes técnicos fixados no Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2014 e na Ata de Registro de Preços nº 028/2015, do TJDFT e no Termo de Referência elaborado pela PGJ/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 421.232,01 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e um centavo). NOTAS DE EMPENHO Nº 2015NE03203, 2015NE03204 e 2015NE3205, datadas de 30/11/2015. NATUREZA DA DESPESA: 339030 e 339039. PLANO INTERNO: INVETMP e CAMPE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: SISTEMA 2/90 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. BASE LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2015 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13.

São Luís, 14 de dezembro de 2015.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor-Geral

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015. PROCESSO: 7564AD/2015. OBJETO: Locação de imóvel, de propriedade do locador, para uso e funcionamento da Promotoria de Justiça de Joselândia, localizada na Avenida Brasil, s/nº, Centro, município de Joselândia/MA, consoante o Processo Administrativo nº 7564AD/2015. VALOR GLOBAL: R\$ 37.920,00



(trinta e sete mil, novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. NOTA DE EMPENHO N° 2015NE03214, datada de 03/12/2015. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36. PLANO INTERNO: CAMPE. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO HARDTKE. BASE LEGAL: Artigo 24, X da Lei n° 8.666/93.

São Luís, 14 de dezembro de 2015.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor-Geral

PORTARIA

Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos-MA

PORTARIA N° 022/2015

O Promotor de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa de Humberto de Campos, usando das atribuições que lhe conferem o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n° 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes em especial a Resolução n° 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar a existência de eventual fraude em Contrato realizado entre o Município de Humberto de Campos e a Empresa Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos Ltda, com fundamento nos elementos colhidos através dos Ofícios n.º255/2015/PJHC, n.º 310/2015/PJHC, n.º 070/2015-ASS e n.º 138/2015-GAB resolve instaurar o **Inquérito Civil n° 011/2015/PJHC**, para apurar tais fatos.

Investigados: **Município de Humberto de Campos, Secretaria Municipal de Saúde de Humberto de Campos e Empresa Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos Ltda.**

Objeto: **Apurar existência de eventual fraude na execução dos contratos realizados entre o Município de Humberto de Campos e a Empresa Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos Ltda.**

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando à apuração dos fatos para posterior propositura de ação civil pública, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliá-lo na investigação nomeia secretária a servidora Suzanne Santana Lobo, Técnica Ministerial Administrativo, lotada neste órgão, que deverá tomar as providências de praxe.

Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade com o que preconiza a Resolução n° 023/2007 - CNMP.

Adoto, desde logo, para a melhor instrução deste procedimento, as seguintes deliberações:

1. Oficie-se a Prefeitura de Humberto de Campos para, no prazo de 15 (quinze) dias, remeter a esta Promotoria de Justiça cópia do Procedimento Licitatório que sagrou-se vencedora a Empresa Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP, assim como documentos comprobatórios do cumprimento integral do objeto contratado, entre os quais, o atesto pelo fiscal do contrato, empenho e liquidação.

2. Oficie-se à Coordenação de Documentação e Biblioteca, encaminhando cópia da presente portaria, para publicação no Diário Oficial;

3. Publique-se no lugar de costume, nesta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Humberto de Campos (MA), 01 de dezembro de 2015.

LUÍS EDUARDO SOUZA E SILVA
Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA N° 1150 - DPGE, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

A Defensoria Pública-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, X, da Lei Complementar Estadual n° 19, de 11 de janeiro de 1994, pelo art. 8°, XV da Lei Complementar Federal n° 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo art. 5°, III, C do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

Considerando a solicitação de Portaria de atuação feita por e-mail no dia 02/12/2015;

Considerando a competência da Defensoria Pública Geral para designar membros para atuação processual visando à continuidade do serviço, conforme art. 4°, §8° da Lei Complementar n° 80, de 12 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o Defensor Público **Gustavo de Melo Lima**, 1ª classe, matrícula n° 2447068, lotado no Núcleo Regional de Coroatá, para atuação nos autos dos Processos.

Assistido: **Clemilton Araújo dos Santos** Petição SAGAP n° 223062

Assistido: **Maria Francisca da Conceição Lima** Petição SAGAP n° 223343

Assistido: **Maria Benildes Barros dos Santos** Petição SAGAP n° 223302

Assistido: **Nadson Sousa Claro** Petição SAGAP n° 224148

Assistido: **Maria Helena dos Santos Rodrigues** Petição SAGAP n° 224126

Assistido: **Antônio Ferreira dos Santos** Petição SAGAP n° 224141

Assistido: **Cleudiane de Sousa Austriaco** Petição SAGAP n° 224132

Assistido: **Roseane Lopes de Sousa dos Santos** Petição SAGAP n° 225529

Assistido: **Rardiel Antônio dos Santos Soares** Petição SAGAP n° 225523

Assistido: **José dos Santos da Conceição** Petição SAGAP n° 229547

Assistido: **Antônia Celia da Conceição Rodrigues** Petição SAGAP n° 227288

Assistido: **Maria Luiza Almeida Rodrigues** Petição SAGAP n° 227323

Assistido: **Rosilane Marques Rocha** Petição SAGAP n° 227579

Assistido: **Antônio Maria Pova Cardoso** Petição SAGAP n° 227593

Assistido: **Cristiane Sousa** Petição SAGAP n° 227595

Assistido: **Jorair Lago Cordeiro Araújo** Petição SAGAP n° 227600

Assistido: **Dilva Rodrigues Nunes** Petição SAGAP n° 228851

Assistido: **José de Ribamar Alves** Petição SAGAP n° 228844

Assistido: **Antônio dos Santos Marques** Petição SAGAP n° 229351

Assistido: **Eduardo Pereira Nunes** Petição SAGAP n° 229548

Assistido: **Deuzamar Alves Sousa** Petição SAGAP n° 229344

Assistido: **José de Arimatéia Rodrigues de Oliveira e Maria Raimunda Machado de Oliveira** Petição SAGAP n° 229341

Assistido: **José de Arimatéia Rodrigues de Oliveira e Maria Raimunda Machado de Oliveira** Petição SAGAP n° 229343

Assistido: **Josélia Freitas Silva**. Processo n° 2045-91.2015.8.10.0035

Assistido: **Nilton César Lopes Passarinho**. Processo n° 2056-23.2015.8.10.0035

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís - MA, 09 de dezembro de 2015.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

PORTARIAS

PORTARIA GDFAS Nº 036/2015 - SÃO LUÍS (MA), 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DIRETOR DO FÓRUM ASTOLFO SERRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do art. 3º, do ATO GP nº. 137/05 e a Resolução Administrativa nº 167/10, publicada no DJE de 24/12/10;

RESOLVE:

DETERMINAR os plantonistas do mês de JANEIRO, nos dias: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31 com seus respectivos telefones, na seguinte ordem, conforme tabela em anexo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Juízo Auxiliar de Execuções, Central de Mandados, Distribuição dos Feitos Trabalhistas, Presidência, Diretoria de Pessoal, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Coordenação Administrativa e Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal.

ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREIA

Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra"

(Ref. PORTARIA GDFAS Nº 036/2015). SÃO LUÍS (MA), 14 DE DEZEMBRO DE 2015

DATA DO PLANTÃO	JUIZ E SERVIDOR	SETOR	TELEFONES
01/01/2016 – SEXTA	-	2ª VTSL	-
JUIZ(A)	MARCIA SUELY CORREA MORAES BARCELAR	"	(98) 98147-5354
DIRETOR(A)	UBIRATAN DO PINDARE ALMEIDA SOUSA	"	(98) 98222-4554
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARCOS AURÉLIO BATISTA DOS SANTOS	CEMAN	(98) 99974-0104
02/01/2016 – SABADO	-	2ª VTSL	-
JUIZ(A)	MARCIA SUELY CORREA MORAES BARCELAR	"	(98) 98147-5354
DIRETOR(A)	UBIRATAN DO PINDARE ALMEIDA SOUSA	"	(98) 98222-4554
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARCOS AURÉLIO BATISTA DOS SANTOS	CEMAN	(98) 99974-0104
03/01/2016 – DOMINGO	-	1ª VTSL	-
JUIZ(A)	MARCIA SUELY CORREA MORAES BARCELAR	"	(98) 98147-5354
SERVIDOR(A)	UBIRATAN DO PINDARE ALMEIDA SOUSA	"	(98) 98222-4554
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARCOS AURÉLIO BATISTA DOS SANTOS	CEMAN	(98) 99974-0104
04/01/2016 – SEGUNDA	-	1ª VTSL	-
JUIZ(A)	MARCIA SUELY CORREA MORAES BARCELAR	"	(98) 98147-5354
SERVIDOR(A)	UBIRATAN DO PINDARE ALMEIDA SOUSA	"	(98) 98222-4554
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARINA LOPES FERREIRA	CEMAN	(98) 98131-8755
05/01/2016 – TERÇA	-	3ª VTSL	-
JUIZ(A)	ANGELINA MOREIRA DE SOUSA COSTA	"	(98) 98103-5751
SERVIDOR(A)	NILTON CELSO COSTA DE SOUZA	"	(98) 98111- 7610
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARINA LOPES FERREIRA	CEMAN	(98) 98131-8755
06/01/2016 – QUARTA	-	3ª VTSL	-
JUIZ(A)	ANGELINA MOREIRA DE SOUSA COSTA	"	(98) 98103- 5751
SERVIDOR(A)	NILTON CELSO COSTA DE SOUZA	"	(98) 8111- 7610
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARINA LOPES FERREIRA	CEMAN	(98) 98131-8755
09/01/2016 – SÁBADO	-	4ª VTSL	-
JUIZ(A)	GUILHERME JOSE BARROS DA SILVA	"	(98) 98421-5426
SERVIDOR(A)	PATRICIA DE MATOS GALAFASSI	"	(98) 99190-0104
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	RAIMUNDO NONATO GALVÃO DE LIMA	CEMAN	(98) 98200-3005
10/01/2016 – DOMINGO	-	4ª VTSL	-
JUIZ(A)	GUILHERME JOSE BARROS DA SILVA	"	(98) 98421-5426
SERVIDOR(A)	PATRICIA DE MATOS GALAFASSI	"	(98) 99190-0104
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	RAIMUNDO NONATO GALVÃO DE LIMA	CEMAN	(98) 98200-3005
16/01/2016 – SABADO	-	5ª VTSL	-
JUIZ(A)	PAULO FERNANDO DA SILVA SANTOS JUNIOR	"	(98) 98414-3100
DIRETOR(A)	MARCONDES ABREU SILVA	"	(98) 98264-4621
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	GLÁUCIO FERNANDO BARROS CUNHA	CEMAN	(98) 98804-8513
17/01/2016 – DOMINGO	-	5ª VTSL	-
JUIZ(A)	PAULO FERNANDO DA SILVA SANTOS JUNIOR	"	(98) 98414-3100
DIRETOR(A)	MARCONDES ABREU SILVA	"	(98) 98264-4621
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	GLÁUCIO FERNANDO BARROS CUNHA	CEMAN	(98) 98804-8513
23/01/2016 – SABADO	-	6ª VTSL	-
JUIZ(A)	JUACEMA AGUIAR COSTA	"	(98) 98864-1006
DIRETOR(A)	PEDRO AUGUSTO LOPES SIQUEIRA	"	(98) 98126-0333
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARCOS AURÉLIO BATISTA DOS SANTOS	CEMAN	(98) 99974-0104
24/01/2016 – DOMINGO	-	6ª VTSL	-
JUIZ(A)	JUACEMA AGUIAR COSTA	"	(98) 98864-1006
DIRETOR(A)	PEDRO AUGUSTO LOPES SIQUEIRA	"	(98) 98126-0333
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARCOS AURÉLIO BATISTA DOS SANTOS	CEMAN	(98) 99974-0104



30/01/2016 – SABADO	-	7ª VTSL	-
JUIZ(A)	LUCAS SILVA DE CASTRO	“	(98) 98112-6782
DIRETOR(A)	NAYRA JEIZE WANDERLEY BEZERRA	“	(98) 98141-8066
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	HERMES AMORIM VIANA FILHO	CEMAN	(98) 99609-9620
31/01/2016 – DOMINGO	-	7ª VTSL	-
JUIZ(A)	LUCAS SILVA DE CASTRO	“	(98) 98112-6782
DIRETOR(A)	NAYRA JEIZE WANDERLEY BEZERRA	“	(98) 98141-8066
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	HERMES AMORIM VIANA FILHO	CEMAN	(98) 99609-9620

ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREIA

Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra"

PORTARIA GP Nº 1149/2015 - SÃO LUÍS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-52/2013,

CONSIDERANDO o Ofício nº 129/2015-GAB, de 24/11/2015, oriundo da Prefeitura Municipal de São Luís, através do qual é solicitada a prorrogação da cessão do servidor Heron da Silva Rodrigues para continuidade de exercício de Cargo em Comissão naquela Administração,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor HERON DA SILVA RODRIGUES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-13, Matrícula nº 30816596, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, para a Prefeitura Municipal de São Luís - MA, a fim de continuar a exercer Cargo em Comissão, Símbolo DAS-1, de Assessor Técnico do Prefeito, da Prefeitura de São Luís, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a contar de 07/01/2016, com ônus para o órgão cessionário, na forma de reembolso, nos termos do §1º, do art.93, da Lei nº 8112/90 c/c §1º, do art.4º, do Decreto nº 4050/2001.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 1153/2015 - SÃO LUÍS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 6678/2015,

RESOLVE:

1. Dispensar CLARA ATAÍDES REBELLO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816173, da função comissionada FC-05 - Chefe da Seção de Precatórios, vinculada à Coordenadoria de Precatórios e designar MARIA TERESA ERICEIRA LAGO, Analista Judiciário, Área Judiciária, C-11, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161821, para exercer a referida FC-05;

2. Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 1º/1/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 1154/2015 - SÃO LUÍS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 6624/2015,

RESOLVE:

1. Dispensar DENISE BARRETO BRITO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161330, da função comissionada FC-04 - Calculista-1,

vinculada à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de São Luís e designar OZILDA MENDES SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816151, para exercer a referida FC-04;

2. Dispensar CARLOS AUGUSTO COELHO DA COSTA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161047, da função comissionada FC-05 - Assistente de Juiz - 2, vinculada à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de São Luís e designar CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA RAMOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816151, para exercer a mencionada FC-05;

3. Dispensar TELMA MARIA MATOS BRITO FILHA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816715, da função comissionada FC-04 - Calculista-2, vinculada à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de São Luís e designar MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816537, para exercer a citada FC-04;

4. Dispensar HENRIQUE JOSÉ BELFORT FREIRE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816175, da função comissionada FC-04 - Secretário de Audiência - 2, vinculada à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de São Luís e designar RONALDO LUÍS OLIVEIRA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161718, para exercer a referida FC-04.

5. Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 1º/1/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 1157/2015 - SÃO LUÍS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 3820/2015,

RESOLVE:

1. Dispensar ELIOMAR CARVALHO VAZ FILHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308.16.696, da função comissionada FC-02 vinculada à Secretaria da Vara do Trabalho de Caxias;

2. Designar PÂMELA RIBEIRO SILVESTRE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do TRT 21ª Região, ora cedida para este Regional, matrícula nº 308.16.1959, para exercer a FC-02 vinculada à Secretaria da citada VT;

3. Esta Portaria produz efeitos a partir de 10/12/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO MARANHÃO

Maria Albano de Almeida
Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des^a. Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
Diretora Geral do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624
CEP.: 65.030-015 – São Luís - MA

Diário do Poder Judiciário agora na internet:
www.diariooficial.ma.gov.br – e-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia..... R\$ 0,80
Terceiros	R\$ 7,00
Executivo	R\$ 7,00
Judiciário	R\$ 7,00
	Após 30 dias de circ R\$ 1,20
	Por exerc. decorrido R\$ 1,50

- 1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CIX Nº 238 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

Ata	01
Aviso	06
Contratos e Convênios	07
Nota Técnica e Portarias	08
Recomendações	10

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL DO MARANHÃO

Edital	14
--------------	----

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Edital	14
--------------	----

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Aditivo	14
Termo de Compromisso	15

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Edital e Portarias	15
--------------------------	----

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2015. PROCESSO Nº: 7001AD/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015-SRP-CPL/PGJ/MA. OBJETO: é a constituição de registro de preços para a aquisição futura de móveis sob medida, painéis, rodapé e papel de parede, revestimento, incluindo-se a entrega, montagem/instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia.

ITEM	PRODUTOS E CARACTERISTAS TECNIAS	UNID	QTD.	P. UNIT	P. TOTAL
	LOTE I				
01	<p>Mesa ARMÁRIO TIPO CREDENZA - Prancha: 01/27 e Imagens 1,2 e 3.</p> <p>Mesa Armário tipo Credenza com 05 (cinco) portas de abrir, prateleiras, rodapé e puxadores. Dimensões externas de 2.00 (L) 50 (P) x 75(A).</p> <p>Corpo do Móvel (Tampo, Laterais e Base): em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, com espessura de 30mm.</p> <p>Fundo: em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, com espessura de 9mm.</p> <p>Rodapé: em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, com 8cm de altura, com recuo de 5cm em relação à frente e laterais.</p> <p>Portas: de abrir, com revestimento em ambas as faces (interna e externa) em MDF com revestimento em Cobre Metálico, com espessura 18mm, com 02(duas) dobradiças de pressão por porta, localizadas nas laterais do corpo do armário.</p> <p>Prateleiras: em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, com espessura de 18mm.</p> <p>Puxadores: formato quadrado em cobre ou ouro velho, com dimensões de 5x5cm.</p> <p>Bordas: bordas frontais, laterais e bordas posteriores com aplicação de acabamento em fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu perímetro, na mesma cor do MDF utilizado, aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT.</p> <p>Modelo: Conforme projeto apresentado pela Procuradoria Marca: Adequa Móveis – Fabricante: Adequa Móveis.</p>	UND	01	5.421,00	5.421,00
02	<p>ARMÁRIO BAIXO – Pranchas: 02 e 03/27 e Imagens: 4,5 e 6.</p> <p>Mesa Armário Baixo com 04 (quatro) portas de abrir, prateleiras e 01 (um) nicho. Dimensões externas de 1.70 (L) 50 (P) x 60 (A).</p> <p>Corpo do Móvel (Tampo, Laterais e Base): em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, com espessura de 30mm.</p>				



	<p>Fundo: em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, com espessura de 9mm.</p> <p>Costa: em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Cobre Metálico, com espessura de 9mm.</p> <p>Rodapé: em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, com 8cm de altura, com recuo de 5cm na parte frontal e zerado na parte posterior.</p> <p>Portas: de abrir, com revestimento em ambas as faces (interna e externa) em MDF com revestimento em Cobre Metálico, com espessura de 18mm, com 02(duas) dobradiças de pressão por porta, localizadas nas laterais do corpo do armário.</p> <p>Prateleiras: em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, com espessura de 18mm.</p> <p>Puxadores: formato quadrado em cobre ou ouro velho, com dimensões de 5x5cm.</p> <p>Bordas: bordas frontais, laterais e bordas posteriores com aplicação de acabamento em fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu perímetro, na mesma cor do MDF utilizado, aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT.</p> <p>Modelo: Conforme projeto apresentado pela Procuradoria Marca e Fabricante: Adequa Móveis</p>	UND	01	4.698,00	4.698,00
03	<p>MESA DE REUNIÃO - Pranchas: 04 a 07/27 e Imagens: 7 e 8.</p> <p>Mesa de Reunião em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, com detalhe em MDF com revestimento em lâmina na cor Cobre Metálico, com caixas de tomadas elétricas e lógicas. Dimensões externas de 3.15(C) x 1.55 (L) x 75(A).</p> <p>Tampo: em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, com espessura de 8cm, com detalhe em MDF com revestimento em lâmina na cor Cobre Metálico, com 05(cinco) caixas de tomadas.</p> <p>Vidro para tampo da mesa: Vidro lapidado e polido, com espessura de 6mm.</p> <p>Caixas de Tomadas: em alumínio injetado na cor bronze ou ouro velho, em número de 05(cinco), sendo cada caixa com 03(três) entradas para ponto elétrico e 03(três) para ponto lógico. Tampas basculantes com mola, com abertura independente.</p> <p>Base: em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, com sapata niveladora. Dimensões externas de 2.27(C) x 40(P) x 65(A).</p> <p>Bordas: bordas frontais, laterais e bordas posteriores com aplicação de acabamento em fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu perímetro, na mesma cor do MDF utilizado, aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT.</p> <p>Modelo: Conforme projeto apresentado pela Procuradoria Marca e Fabricante: Adequa Móveis</p>	UND	01	13.275,00	13.275,00
04	<p>Mesa MESA DE TRABALHO - Pranchas: 08 a12/27 e Imagens: 9 a 15.</p> <p>Mesa Mesa de Trabalho em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, com detalhe em MDF com revestimento em Cobre Metálico, com 05 (cinco) gavetas, com sapata niveladora e passagem para fiação. Dimensões externas de 2.50 (C) 97 (L) x 75 (A).</p> <p>Gavetas: com frente em detalhe em MDF com revestimento em Cobre Metálico, com sistema de abertura automática acionada com um simples toque. Corrediças com amortecedor embutido em aço e acabamento em zinco eletrolítico cromatizado.</p> <p>Painel Frontal/Saia: saia com 13cm do piso, parte interna em MDF com revestimento com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, e na parte externa com lâmina na cor Cobre Metálico, com 18mm de espessura.</p> <p>Tampo e Laterais: em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, com detalhe em MDF na cor Cobre Metálico, com espessura de 8cm.</p> <p>Vidro para tampo da mesa: Vidro lapidado e polido, com espessura de 6mm.</p> <p>Bordas: bordas frontais, laterais e bordas posteriores com aplicação de acabamento em fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu perímetro, na mesma cor do MDF utilizado,</p>	UND	01	8.908,00	8.908,00

	<p>aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Modelo: Conforme projeto apresentado pela Procuradoria Marca e Fabricante: Adequa Móveis</p>				
05	<p>Mesa GAVETEIRO - Prancha: 13/27 e Imagens: 16 e 17.</p> <p>Mesa Gaveteiro fixo em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, com 04 (quatro) gavetas, com fechadura. Dimensões externas de 50 (L) 50 (P) x 62 (A) x 2cm (espessura).</p> <p>Corpo do Gaveteiro (Tampo e Laterais): em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, com espessura de 25mm.</p> <p>Rodapé: em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, com altura e recuo de 5cm em relação à frente e laterais.</p> <p>Gavetas: com frente com detalhe em MDF com revestimento em Cobre Metálico com correções telescópicas em aço e acabamento em zinco eletrolítico cromatizado.</p> <p>Puxadores: formato quadrado em bronze ou ouro velho.</p> <p>Fechadura: na lateral esquerda com sistema de travamento simultâneo das 04 (quatro) gavetas através de pinos com comando único que permitam o fechamento e abertura das gavetas, com duas chaves (uma reserva).</p> <p>Bordas: bordas frontais, laterais e bordas posteriores com aplicação de acabamento em fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu perímetro, na mesma cor do MDF utilizado, aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Modelo: Conforme projeto apresentado pela Procuradoria Marca e Fabricante: Adequa Móveis</p>	UND	01	2.186,00	2.186,00
06	<p>PAINEL P/ TV COM NICHOS – Pranchas: 14 e 15/27 e Imagens 18 e 19.</p> <p>Painel p/TV com Nicho.</p> <p>Painel em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada, na cor Carvalho Nice, com detalhe em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar.</p> <p>Com placas em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada, na cor Carvalho Nice, com nicho para acomodar eletrônicos e TV. Dimensões externas de 3.79 (L) x 2.70 (A).</p> <p>Painel em MDF: painel com placas em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada na cor Carvalho Nice, parafusado na parede, com espessura de 18mm.</p> <p>Placas em MDF: placas em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada na cor Carvalho Nice, com espessura de 25mm, coladas sobre painel em MDF amadeirado com distância entre elas de 2cm.</p> <p>Bordas: bordas frontais, laterais e bordas posteriores com aplicação de acabamento em fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu perímetro, na mesma cor do MDF utilizado, aplicadas com cola pelo sistema Modelo: Conforme projeto apresentado pela Procuradoria Marca e Fabricante: Adequa Móveis</p>	UND	01	8.013,00	8.013,00
07	<p>NICHO P/ ELETRÔNICOS – Pranchas: 14 a 16/27 e Imagens: 18 a 21.</p> <p>Nicho p/ eletrônicos com caixa em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Carvalho Nice, com fundo e furos para passagem de fiação. Dimensões externas de 1.44 (L) x 37(P) x 34(A).</p> <p>Corpo do Nicho (Tampo, Laterais e Fundo): em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Carvalho Nice, com furos para passagem de fiação, com espessura de 25mm.</p> <p>Parte Interna: caixa em MDF com revestimento em ambas as faces com lâmina na cor Amarula, Fendi ou similar, com 18mm de espessura.</p> <p>Bordas: bordas frontais, laterais e bordas posteriores com aplicação de acabamento em fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu perímetro, na mesma cor do MDF utilizado, aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Modelo: Conforme projeto apresentado pela Procuradoria Marca e Fabricante: Adequa Móveis</p>	UND	01	1.335,00	1.335,00



08	<p>PAINEL P/ TV - Prancha: 17/27 e Imagens: 22 e 23.</p> <p>Painel em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada, na cor a definir, com placas em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada na cor Carvalho Nice. Dimensões externas de 1.85 (L) x 2.70 (A).</p> <p>Painel em MDF: Painel em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada na cor Carvalho Nice, parafusado na parede, com espessura de 18mm.</p> <p>Placas em MDF: placas em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada na cor Carvalho Nice, com 25mm de espessura, coladas sobre painel em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada, na cor Carvalho Nice, com distância entre elas de 2cm.</p> <p>Bordas: bordas frontais, laterais e bordas posteriores com aplicação de acabamento em fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu perímetro, na mesma cor do MDF utilizado, aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Modelo: Conforme projeto apresentado pela Procuradoria Marca e Fabricante: Adequa Móveis</p>	UND	01	4.661,00	4.661,00
09	<p>PAINEL - Prancha: 18/27 e Imagens: 24 a 27.</p> <p>PAINEL</p> <p>Painel em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada na cor Carvalho Nice, com placas em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada na cor Carvalho Nice. Dimensões externas de 1.17 (L) x 2.70 (A).</p> <p>Painel em MDF: em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada na cor Carvalho Nice, parafusado na parede, com espessura de 18mm.</p> <p>Placas em MDF: placas em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada, na cor Carvalho Nice, com espessura de 25mm de espessura, coladas sobre painel em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada na cor Carvalho Nice, com distância entre elas de 2cm.</p> <p>Bordas: bordas frontais, laterais e bordas posteriores com aplicação de acabamento em fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu perímetro, na mesma cor do MDF utilizado, aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Modelo: Conforme projeto apresentado pela Procuradoria Marca e Fabricante: Adequa Móveis</p>	UND	01	3.709,00	3.709,00
10	<p>PAINEL - Prancha: 19/27 e Imagens: 25 a 27.</p> <p>Painel em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada, na cor a definir, com placas em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada na cor Carvalho Nice. Dimensões externas de 1.35 (L) x 2.70 (A).</p> <p>Painel em MDF: em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada na cor Carvalho Nice, parafusado na parede, com espessura de 18mm.</p> <p>Placas em MDF: placas em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada na cor Carvalho Nice, com espessura de 25mm de espessura, coladas sobre painel em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada na cor Carvalho Nice, com distância entre elas de 2cm.</p> <p>Bordas: bordas frontais, laterais e bordas posteriores com aplicação de acabamento em fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu perímetro, na mesma cor do MDF utilizado, aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Modelo: Conforme projeto apresentado pela Procuradoria Marca e Fabricante: Adequa Móveis</p>	UND	01	3.881,00	3.881,00
11	<p>ARMÁRIO SUPERIOR - Pranchas: 21 e 22/27 e Imagens: 30, 31 e 35.</p> <p>Mes Armário Superior, com 02 (duas) portas de abrir e prateleiras. Dimensões externas de 95 (L) 35 (P) x 68 (A).</p> <p>Corpo do Móvel (Tampo, Laterais e Fundo): em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com espessura de 25mm.</p> <p>Parte Interna: em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com espessura de 18mm.</p>	UND	01	3.388,00	3.388,00



	<p>Portas: em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com espessura de 18mm, de 02(duas) dobradiças de pressão por porta, localizadas nas laterais do corpo do armário.</p> <p>Puxadores: em perfil de alumínio com fechamento nas laterais em aço inoxidável ou alumínio.</p> <p>Prateleiras: em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com espessura de 18mm.</p> <p>Bordas: bordas frontais, laterais e bordas posteriores com aplicação de acabamento em fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu perímetro, na mesma cor do MDF utilizado, aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Modelo: Conforme projeto apresentado pela Procuradoria Marca e Fabricante: Adequa Móveis</p>				
12	<p>(ME ARMÁRIO INFERIOR - Prancha: 22/27 e Imagens: 32 a 35.</p> <p>Armário inferior, com prateleiras e 01 (um) vão sem fundo para acondicionar frigobar. Dimensões externas de 90 (L) 60 (P) x 90 (A).</p> <p>Corpo do Móvel (Tampo e Laterais): em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com espessura de 25mm.</p> <p>Prateleiras: em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com espessura mínima de 18mm.</p> <p>Rodapé: em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com altura e recuo de 2cm.</p> <p>Bordas: bordas frontais, laterais e bordas posteriores com aplicação de acabamento em fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu perímetro, na mesma cor do MDF utilizado, aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Modelo: Conforme projeto apresentado pela Procuradoria Marca e Fabricante: Adequa Móveis</p>	UND	01	2.309,00	2.309,00
13	<p>APARADOR - Prancha: 20/27 e Imagens: 28 e 29.</p> <p>Aparador em MDF revestido em ambas as partes com lâmina amadeirada na cor Carvalho Nice ou similar, com sapata niveladora. Dimensões externas de 2.00 (L) x 50 (P) x 90 (A). na</p> <p>Tampo e Laterais: em MDF revestido com lâmina amadeirada na cor Carvalho Nice, com espessura de 5cm.</p> <p>Bordas: bordas frontais, laterais e bordas posteriores com aplicação de acabamento em fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu perímetro, na mesma cor do MDF utilizado, aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Modelo: Conforme projeto apresentado pela Procuradoria Marca e Fabricante: Adequa Móveis</p>	UND	02	2.604,00	5.208,00
14	<p>ARMÁRIO SUPERIOR – COPAS Prancha: 23/27 e Imagens: 36 a 38.</p> <p>Armário Superior em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com 06 (seis) portas de abrir e prateleiras. Dimensões externas de 2.90 (L) 40 (P) x 68 (A).</p> <p>Corpo do Móvel (Tampo, Laterais e Fundo): em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com espessura de 25mm.</p> <p>Parte Interna: caixa em MDF na cor branca, com 18mm de espessura.</p> <p>Portas: de abrir, em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com espessura de 18mm, de 02(duas) dobradiças de pressão por porta, localizadas nas laterais do corpo do armário.</p> <p>Puxadores: em perfil de alumínio com fechamento nas laterais em aço inoxidável ou alumínio.</p> <p>Prateleiras: em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com espessura 18mm.</p> <p>Bordas: bordas frontais, laterais e bordas posteriores com aplicação de acabamento em fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu perímetro, na mesma cor do MDF utilizado, aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Modelo: Conforme projeto apresentado pela Procuradoria Marca e Fabricante: Adequa Móveis</p>	UND	08	4.025,00	32.200,00



15	<p>ARMÁRIO INFERIOR – COPAS Prancha: 24/27 e Imagens: 39 e 40.</p> <p>A Armário Inferior em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com 05 (cinco) portas de abrir e prateleiras. Dimensões externas de 2.35 (L) 60 (P) x 65 (A).</p> <p>Corpo do Móvel (Tampo, Laterais e Fundo): em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com espessura de 25mm.</p> <p>Parte Interna: em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com 18mm de espessura.</p> <p>Portas: de abrir, em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com 02(duas) dobradiças de pressão por porta, localizadas nas laterais do corpo do armário, com espessura de 18mm.</p> <p>Puxadores: em perfil de alumínio com fechamento nas laterais em aço inoxidável ou alumínio.</p> <p>Prateleiras: em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com espessura 18mm.</p> <p>Bordas: bordas frontais, laterais e bordas posteriores com aplicação de acabamento em fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu perímetro, na mesma cor do MDF utilizado, aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Modelo: Conforme projeto apresentado pela Procuradoria Marca e Fabricante: Adequa Móveis</p>	UND	08	3.947,00	31.576,00
16	<p>ARMÁRIO INFERIOR – COPAS Prancha: 24/27 e Imagens: 39 e 40 - COPAS</p> <p>A Armário Inferior em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com 03 (três) portas de abrir e prateleiras. Dimensões externas de 1.40 (L) 60 (P) x 65 (A).</p> <p>Corpo do Móvel (Tampo, Laterais e Fundo): em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com espessura de 25mm.</p> <p>Parte Interna: em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com 18mm de espessura.</p> <p>Portas: de abrir, em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com 02(duas) dobradiças de pressão por porta, localizadas nas laterais do corpo do armário, com espessura de 18mm.</p> <p>Puxadores: em perfil de alumínio com fechamento nas laterais em aço inoxidável ou alumínio.</p> <p>Prateleiras: em MDF revestido em ambas as partes com lâmina na cor Damasco, com espessura 18mm.</p> <p>Bordas: bordas frontais, laterais e bordas posteriores com aplicação de acabamento em fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu perímetro, na mesma cor do MDF utilizado, aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Modelo: Conforme projeto apresentado pela Procuradoria Marca e Fabricante: Adequa Móveis</p>	UND	08	3.029,00	24.232,00
TOTAL LOTE I (R\$)				R\$ 155.000,00	

VALOR GLOBAL: **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**. Mediante Sistema de Registro de Preços, Mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, e proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 42/2015. PRAZO: 12 (doze) meses, com eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: S R F SANTOS -ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e 8.250/2014, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 1.901/05 - GPGJ, e no que couber, o Ato Regulamentar nº 11/2014 - GPGJ.

São Luís, 23 de dezembro de 2015.

LUÍZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor-Geral da PGJ/MA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 48/2015.

A Procuradoria Geral de Justiça comunica que a Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, por lote, PARA REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, Decreto Estadual nº 31.017/2015, Lei Complementar nº 123/06 e Portaria nº

1.901/05-GPGJ e no Ato Regulamentar nº 11/2014 - GPGJ, ambos deste Ministério Público, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, visando a a constituição de registro de preços para a prestação eventual e futura de serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos, reunindo: desinsetização, desratização, descupinização, combate a animais peçonhentos e desalojamento de pombos, morcegos, bem como demais animais sinantrópicos, abrangendo a prestação de serviços, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios, nas dependências

(áreas) internas e externas dos imóveis do Ministério Público do Estado do Maranhão. A abertura da sessão pública está marcada para o dia 08 de janeiro de 2016 às 11h (onze horas) horário de Brasília-DF. Obtenção do Edital e recebimento das Propostas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. (UASG: 925129). O Edital e seus Anexos poderão ser consultados no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís, Maranhão. Informações: site: www.mp.ma.gov.br e nos telefones: (98) 3219-1645, 3219-1766 das 08:00 às 13:00 horas.

São Luís, 23 de dezembro de 2015.

SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial - CPL/PGJ-MA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2015. PROCESSO: 8751AD/2015. OBJETO: Assinatura e entrega do Jornal "ATOS E FATOS" à Procuradoria Geral de Justiça, durante o exercício de 2016, mediante condições e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e Proposta de Preços, partes integrantes do Processo Administrativo nº 8751AD/2015. VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RÚBRICA: 339039. PLANO INTERNO: CAMPE. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: RAIMUNDA NONATA MARQUES-ME. BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

São Luís, 23 de dezembro de 2015.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Promotor de Justiça

Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2015. PROCESSO: 12219AD/2015. OBJETO: fornecimento e montagem de mobiliários diversos para o gabinete da Procuradora-Geral e auditórios das Promotorias de Justiça de Imperatriz e Paço do Lumiar, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2014, Pregão Eletrônico nº 009/2014, constantes do Processo nº 1029300739/2014-31, realizado pela Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda do Acre. VALOR GLOBAL: R\$ 37.930,00 (trinta e sete mil, novecentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA: BASE LEGAL: Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 31.017/15, Portaria nº 1.901/05-GPGJ, Ato Regulamentar nº 11/14 - GPGJ, todos deste Ministério Público Estadual, e demais normativos legais aplicáveis à espécie.

São Luís, 22 de dezembro de 2015.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2015. PROCESSO: 9375AD/2015. OBJETO: Assinatura e entrega do Jornal "O DEBATE" à Procuradoria Geral de Justiça, durante o exercício de 2016, mediante condições e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e Proposta de Preços, partes integrantes do Processo Administrativo nº 9375AD/2015. VALOR GLO-

BAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RUBRICA: 339039. PLANO INTERNO: CAMPE. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: K DE SOUSA PINTO-ME. BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

São Luís, 23 de dezembro de 2015.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Promotor de Justiça

Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2015. PROCESSO: 11769AD/2014. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de guarda, gerenciamento e digitalização de informações, processos e documentos, através do projeto Gestão de Documentos e Informações - GEDIC e do Software GED ARQUIVAR. durante o exercício de 2016. VALOR GLOBAL: R\$ 122.340,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, RUBRICA: 339039. PLANO INTERNO: CAMPE. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: AC SERVIÇOS E SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA. BASE LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

São Luís, 23 de dezembro de 2015.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Promotor de Justiça

Diretor Geral

CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 059/2015. CONVENIENTES - O Ministério Público do Estado do Maranhão, através da Procuradoria-Geral de Justiça e a Prefeitura Municipal de Arame, representada pelo Prefeito Municipal. **OBJETO** - O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, os quais serão designados para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito de suas competências e atribuições junto às unidades administrativas e/ou órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Maranhão. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** - 48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação no D.O.E. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 8º, incisos VI, VII e 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser renovado por acordo das partes VIII, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991.

São Luís, 16 de dezembro de 2015.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA

Procuradora-Geral de Justiça

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/2015. CONVENIENTES - O Ministério Público do Estado do Maranhão, através da Procuradoria-Geral de Justiça e o Governo do Estado do Maranhão, representada pelo Governador. **OBJETO** - O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores estaduais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, os quais serão designados para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito de suas competências e atribuições junto às unidades administrativas e/ou órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Maranhão. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** - 48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação no D.O.E. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 8º, incisos VI, VII e 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser renovado por acordo das partes VIII, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991.

São Luís, 16 de dezembro de 2015.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA

Procuradora-Geral de Justiça

NOTA TÉCNICA**Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural**

NOTA TÉCNICA Nº 001/2015. SÃO LUÍS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Assunto: Eventual prorrogação dos prazos da Lei nº 12.305/2010. Ato legislativo que não modifica e nem afeta ação civil pública voltada à desativação de lançamentos e disposição inadequada de resíduos.

1. JUSTIFICATIVA.

A vertente nota técnica decorre de reuniões ocorridas entre os membros do Grupo de Defesa do Saneamento Ambiental instituído pela portaria nº 3138/2014-GPGJ, nas quais foi reconhecida a necessidade de se estabelecer uma orientação geral do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente para os órgãos de execução de todo o Estado, em virtude das sucessivas propostas de prorrogação dos prazos da Lei nº 12.305/2010, notadamente seu artigo 54, e das consequências para as ações civis públicas que pedem o encerramento de disposições ilegais de resíduos sólidos (lixões), e as que responsabilizam os gestores municipais pelo não-atendimento dessa obrigação de relevante interesse ambiental.

02. ILEGALIDADE DAS DISPOSIÇÕES E LANÇAMENTOS AMBIENTALMENTE INADEQUADOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

De acordo com o art.14, § 1º da Lei nº 6.938/1981 e com o art. 47, II da Lei nº 12.305/2010, há completa vedação à formação e/ou manutenção de disposições de resíduos sólidos sem tratamento e que causem, por isso, danos ao meio ambiente.

Tal vedação, assim como a responsabilidade ambiental dos responsáveis diretos e indiretos pelos danos causados em decorrência da formação ou manutenção dos popularmente chamados "lixões", antecede o advento da lei de política nacional de resíduos sólidos, como dão prova os inúmeros precedentes jurisprudenciais, dos quais cita-se como referência o que foi proferido pelo Superior Tribunal de Justiça quando do julgamento do Recurso Especial nº 699.287 - AC (2004/0135713-1) e o que foi proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no Processo nº 18929-4/195 (200900607747), ambos anteriores à vigência da Lei nº 12.305/2010.

Ao se referir expressamente à disposição final, logo de rejeitos e não de resíduos, o art. 54 da Lei nº 12.305/2010 não instituiu moratória às disposições ou destinações finais que não atendem aos pressupostos dessa lei, tanto pela inexistência do direito de poluir, quanto porque a destinação final somente pode ser equiparada à disposição final quando os órgãos de controle assim definirem concretamente, nos termos do art. 3º, VII da mesma lei.

Não se enquadra no escopo do art. 54 da Lei nº 12.305/2010 apenas a substituição dos aterros ou disposições inadequadas por aterros sanitários, inclusive porque a opção a esse modelo de destinação final cabe ao Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos por ser o instrumento que apontará as alternativas de destinação final de resíduos sólidos, com a necessária integração de catadores, estabelecimento de metas de redução, reutilização e reciclagem, dentre outras medidas de planejamento previstas no art.19 da mesma lei, observando-se a necessária ordem de prioridade fixada no art. 9º, também da mesma Lei Federal.

Assim, e ao contrário do que foi alardeado em diversos meios de comunicação social, os prazos dos arts. 54 e 55 da Lei nº 12.305/2010 não se resumem à "erradicação de lixões", pois indicam a implementação de políticas públicas de gestão de resíduos sólidos sequenciadas e organizadas sob a forma de prestação de serviços públicos. Por consequência, a sua eventual prorrogação não afeta o processo e julgamento das variadas ações civis e/ou penais decorrentes da existência de disposições finais inadequadas por municípios e particulares.

Isto posto, observado o art. 33, II, da Lei nº 8.625/1993, o Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente entende devam ter continuidade todas as ações e procedimentos relacionados à responsabilização por disposição ambientalmente inadequadas de resíduos sólidos existentes nas comarcas e promotorias de justiça, independente de eventual alteração do arts. 54 e 55, da Lei nº 12.305/2010.

LUÍS FERNANDO CABRAL BARRETO JUNIORPromotor de Justiça
Coordenador do CAOUMA**LETÍCIA TERESA SALES FREIRE**

Promotora de Justiça

CARLA TATIANA PEREIRA DE JESUS

Promotora de Justiça

CARLOS AUGUSTO SOARES

Promotor de Justiça

CLÁUDIO REBÊLO CORREIA ALENCAR

Promotor de Justiça

PORTARIAS**PORTARIA Nº 9937/2015 - GPGJ**

Abre à Procuradoria Geral de Justiça crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.318.000,00 (dois milhões, trezentos e dezoito mil reais) para o fim que especifica.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 39, § 1º, inciso II da Lei Estadual nº 10.132 de 4 de agosto de 2014, de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964.

R E S O L V E:

Art. 1º - Abrir à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.318.000,00 (dois milhões, trezentos e dezoito mil reais), destinado a consignar dotação no vigente orçamento na forma do quadro Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao presente crédito decorrem de anulação parcial consignada no vigente Orçamento, na forma do quadro Anexo II.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO LUÍS, 23 DE DEZEMBRO 2015.

Dê-se Ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA

Procurador Geral de Justiça em Exercício



**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PORTARIA Nº 9937/2015 - GPGJ**

ANEXO: I

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

						RECURSOS FONTE TESOURO	
07000 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA							
070101 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R\$		
					DETALHADO	TOTAL	
07101.03.122.0411.4674.0001	Pagamento de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	S	3.1.90	0101000000	2.318.000,00	2.318.000,00	
TOTAL					2.318.000,00	2.318.000,00	

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
2.318.000,00			2.318.000,00			2.318.000,00

ANEXO: II

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

						RECURSOS FONTE TESOURO	
07000 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA							
070101 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R\$		
					DETALHADO	TOTAL	
07101.03.272.0411.0900.0001	Contribuição à Previdência do Servidor Público	S	3.1.91	0101000000	1.968.000,00	1.968.000,00	
07101.03.271.0411.0901.0001	Contribuição ao Regime Geral da Previdência	S	3.1.90	0101000000	350.000,00	350.000,00	
TOTAL					2.318.000,00	2.318.000,00	

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
2.318.000,00				2.318.000,00		2.318.000,00

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa - MA

PORTARIA Nº 003/2015 - 1ª PJJL

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Federal; pelos artigos 26, I da Lei Federal nº 8.625/93; pelo artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85; pelos artigos 26, V, a e b, e § 1º, I, da Lei Complementar Estadual nº 13/91; e pelo artigo 17 da Lei Federal nº 8.429/92, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

Considerando a existência do TAC 06/2013 firmado entre o Ministério Público e o Município de João Lisboa, bem como o teor de representações oferecidas por servidores do aludido Município;

Considerando o teor do artigo 2º e artigo 3º, V do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP;

Considerando, que, a tutela da probidade administrativa consagrada na Constituição Federal e na Lei de Combate à Improbidade Administrativa (Lei nº 8.423/1992) é atribuição do Ministério Público.

RESOLVE:

Instaurar, em conformidade com o artigo 6º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, sob sua presidência, **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (STRICTO SENSU) 001/2015-1ªPJJL**, visando o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do TAC 06/



2013, firmado em janeiro de 2014 pelo Ministério Público e o Município de João Lisboa/MA, que tem como objeto inibir o acúmulo de cargos pelos servidores deste Município, bem como apurar o pagamento de salários a pessoas que não exercem o cargo ou função, no Município.

- Designo a assessora Patrícia Silva Lima para exercer as funções de Secretária no presente Procedimento Administrativo, mediante Termo de Compromisso nos autos;

- Registre-se os presentes autos, classificando-os como Procedimento Administrativo 001/2015 - 1ªPJJL em livro próprio;

- Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

João Lisboa/MA, 18/11/2015.

FÁBIO HENRIQUE MEIRELLES MENDES

Promotor de Justiça titular da 1ª PJJL

Promotora de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015

O Ministério Público Estadual, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 8º da Lei Complementar nº 75/93, art. 4º, parágrafo único do CPP e considerando o disposto no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, de 25 de novembro de 2014, instaura o **Procedimento Administrativo nº 005/2015**, com o seguinte objetivo:

Fato: Verificar regularidade substancial da Dispensa de Licitação nº 016/2015, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e a Organização Educacional João XXIII, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Denunciante: Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa (CAOP-ProAd) do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Investigado: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Resolve, por isso, atuar este procedimento, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências indispensáveis à instrução da causa, determinando o registro, em livro próprio.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2015.

NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015

O Ministério Público Estadual, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 8º da Lei Complementar nº 75/93, art. 4º, parágrafo único do CPP e considerando o disposto no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, de 25 de novembro de 2014, instaura o **Procedimento Administrativo nº 006/2015**, com o seguinte objetivo:

Fato: Verificar regularidade substancial e a efetiva execução do objeto do Convênio nº 162/15, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura (SECMA) e a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Denunciante: Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa (CAOP-ProAd) do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Investigado: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Resolve, por isso, atuar este procedimento, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências indispensáveis à instrução da causa, determinando o registro, em livro próprio.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2015.

NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

O Ministério Público Estadual, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 8º da Lei Complementar nº 75/93, art. 4º, parágrafo único do CPP e considerando o disposto no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, de 25 de novembro de 2014, instaura o **Procedimento Administrativo nº 007/2015**, com o seguinte objetivo:

Fato: Verificar regularidade substancial da Inexigibilidade de Licitação nº 003/15, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e a empresa A. S. A. Produção, Shows e Eventos, nos valores de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Denunciante: Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa (CAOP-ProAd) do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Investigado: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Resolve, por isso, atuar este procedimento, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências indispensáveis à instrução da causa, determinando o registro, em livro próprio.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2015.

NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES

Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2015 - CGMP

Objeto: atuação do Ministério Público durante o recesso judiciário de final de ano

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 25 de outubro de 1991,

Considerando que, nos termos do art. 82, § 12, da Lei Complementar Estadual nº 14/1991, e do art. 277, IV e parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, é de recesso judiciário o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, quando os prazos processuais ficarão suspensos;

Considerando que os membros do Ministério Público são, portanto, alcançados pela regra excepcional de suspensão dos prazos processuais durante esse período;

Considerando, entretanto, a exigibilidade de atuação e/ou manifestação do Ministério Público em face de demandas urgentes que lhe sejam apresentadas, processual ou extraprocessualmente;

Considerando que se aplicam ao período de recesso judiciário de final de ano as normas sobre plantão dos membros do Ministério Público Estadual, estabelecidas pela Resolução nº 04/2011-CPMP/MA e pelo Ato

Regulamentar Conjunto nº 03/2014-GPGJ/CGMP, dispondo sobre a prestação desse serviço nos dias de sábado, domingo e feriados, e também nos períodos noturnos; e

Considerando que, pelo Ato Regulamentar nº 01/2015-GPGJ, foram estabelecidos os dias em que não haverá expediente (feriados) no ano de 2015, o qual, em cotejo com o disposto na legislação federal, gera o entendimento de que os feriados do período de 20 de dezembro de 2014 a 6 de janeiro de 2015 são os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro;

RESOLVE, no exercício de suas funções de orientação e fiscalização das atividades funcionais dos membros do Ministério Público Estadual:

RECOMENDAR aos Promotores de Justiça em pleno exercício de suas funções de membro do Ministério Público durante o recesso judiciário de final de ano, compreendido no período de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, que, a fim de evitar eventual alegação de descumprimento de deveres funcionais:

1 - permaneçam disponíveis para a atuação e/ou a manifestação cabíveis por parte do Ministério Público, que lhes competirem, em face de demandas urgentes, processuais ou extraprocessuais, apresentadas à Promotoria que estejam exercendo, durante o horário normal de expediente dos dias 21 à 24 e 28 à 31 de dezembro de 2015; e dos dias 4 à 6 de janeiro de 2016; e

2 - permaneçam disponíveis para igual finalidade, caso constem da escala de plantão ministerial cível e criminal dos períodos noturnos e dos dias não-úteis do intervalo compreendido de 20 de dezembro de 2015 à 6 de janeiro de 2016.

Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público, em São Luís-
Maranhão, aos 23 de dezembro de 2015.

TEODORO PERES NETO

Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício

Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Azeitão - MA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015

EMENTA: Recomendação ao Prefeito e ao Secretário de Educação de São Domingos do Azeitão e de Benedito Leite sobre o cumprimento da determinação legal de ofertar aos alunos da rede municipal de ensino a carga horária mínima, distribuída em 200 dias letivos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de São Domingos do Azeitão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e art. 26, §1º, inciso IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Maranhão (Lei Complementar nº 13/91); na defesa de direitos individuais indisponíveis dos cidadãos dos Municípios de São Domingos do Azeitão e de Benedito Leite, e

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF, art. 129, II);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, entre outras providências, receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e dar-lhes as soluções adequadas;

CONSIDERANDO que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" - artigo 205 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 208 da Constituição Federal, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de, dentre outros direitos, atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório constitui direito público subjetivo, sendo que sua não oferta ou oferta irregular importa em responsabilidade da autoridade competente, conforme disposto no artigo 208, §§ 1º e 2º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 24 da Lei nº 9.394/96 estabelece taxativamente que "a educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; [...]".

CONSIDERANDO os reiterados posicionamentos do Conselho Nacional de Educação, a respeito da matéria (pareceres CNE/CEB 05/97, CNE/CEB 12/97; CNE/CEB 01/2002, CNE/CEB 38/2002, CNE/CEB 10/2005; CNE/CEB 15/2007) no sentido de que "o mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido, mesmo se disso implicar defasagem entre o ano letivo e o ano civil. Para reverter essa possível defasagem é necessário utilizar dias normalmente não ocupados com o efetivo trabalho escolar, como períodos de férias e/ou sábados e domingos." Na conclusão do parecer CNE/CEB 01/2002, destaca-se que "o cumprimento do calendário escolar que observe os mínimos estabelecidos em lei não admite exceção diante de eventual suspensão de aulas. Os sistemas de ensino estão obrigados a garantir o exercício do pleno direito dos alunos à educação de qualidade, que tem por base legal a Constituição Federal."

CONSIDERANDO notícias de que em São Domingos do Azeitão e Benedito Leite ocorrerá o descumprimento do calendário escolar, e que a antecipação do término do ano letivo e, por consequência, o não cumprimento da carga horária mínima de aula a ser ofertada ao aluno estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação acarretará prejuízo aos alunos, que não terão acesso ao conteúdo das disciplinas;

CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida ao Ministério Público para expedir RECOMENDAÇÕES no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis;

RECOMENDA ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Educação dos Municípios de São Domingos do Azeitão e de Benedito Leite:

a) A adoção de todas as providências necessárias a fim de garantir o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, conforme previsto na LDB;

b) que forneçam resposta escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as providências adotadas em face desta Recomendação.

O não cumprimento da Recomendação contida neste expediente ensejará a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.



Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Sindicato Municipal dos Servidores Públicos de São Domingos do Azeitão e de Benedito Leite/MA.

Encaminhe-se cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no Diário Oficial.

Registre-se. Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 02 de dezembro de 2015.

LAÉCIO RAMOS DO VALE
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e IX da Constituição da República; art. 6º, XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e demais dispositivos pertinentes à espécie,

CONSIDERANDO ser dever do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seus artigos 48 e 49, fixa normas que visam garantir a transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a alteração introduzida na Lei de Responsabilidade Fiscal por meio da Lei Complementar nº 131/09, que estabeleceu, como instrumentos garantidores da transparência da gestão fiscal, a "liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público", e a "adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A" (art. 48, parágrafo único, inciso II e III da Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO que a dita liberação em tempo real consiste na "disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema", nos termos do art. 2º, § 2º, II, do Decreto nº 7.185/2010;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 131/09 também acrescentou à Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outros, o art. 48-A, cujos incisos I e II estabelecem que a disponibilização de acesso a informações deve contemplar: "I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.";

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 73-B, também introduzido na Lei de Responsabilidade Fiscal pela LC nº 131/09, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de

100.000 (cem mil) habitantes tiveram prazo de 1 (um) ano, os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes tiveram o prazo de 2 (dois) anos, e os **Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes tiveram o prazo de 4 (quatro) anos** para dar cumprimento ao prescrito no citado artigo 48, parágrafo único, incisos II e III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, também, que, de acordo com o art. 6º, I, II e III da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), "cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso";

CONSIDERANDO, igualmente, o disposto no art. 7º da Lei nº 12.527/11, segundo o qual "o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; (...) IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; (...) VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos", entre outros;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei nº 12.527/11 determina aos órgãos e entidades públicas o dever de "promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas", sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) para os municípios com população acima de 10.000 (dez mil) habitantes, e impositiva para todos os municípios a divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 4º);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527/2011, "constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa";

CONSIDERANDO que, não obstante o esgotamento dos prazos previstos no art. 73-B da LC nº 101/2000, a Prefeitura e a Câmara de Vereadores dos municípios de São Domingos do Azeitão/MA e de Benedito Leite/MA não vêm cumprindo a Lei de Acesso à Informação e não possuem Portal da Transparência adequado à normativa legal;

CONSIDERANDO que, mais do que mera formalidade, a disponibilização, manutenção e atualização efetiva de Portal da Transparência permitem e estimulam o amadurecimento dos cidadãos quanto à fiscalização da coisa pública, além de sinalizar observância de diplomas legais que densificam princípios previstos na Constituição da República (art. 37);

CONSIDERANDO que, a despeito das alegadas dificuldades tecnológicas, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação Pública devem ser levadas a sério, e que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** adotará as providências a seu cargo tanto em face da ausência de Portal da Transparência, quanto em face da disponibilização de mero simulacro de Portal;

CONSIDERANDO que os municípios que não cumprirem as disposições do art. 48, parágrafo único, e 48-A da LC 101/2000, divulgando em site da internet informações em tempo real sobre a execução orçamentária e financeira municipais, podem ficar, por força de lei, impedidos de receber transferências voluntárias (arts. 23, §3º, "I"; 25, § 3º; e 73-C, todos da LRF), o que evidentemente traria enormes prejuízos às municipalidades, que na região têm nas verbas federais transferidas por meio de convênios importante fonte de receita;

CONSIDERANDO que, uma vez implementada a vedação ao recebimento de transferências voluntárias, a conduta do gestor público que insistir no recebimento de tais verbas poderá sinalizar a prática do tipo penal descrito no art. 1º, inciso XXIII, do Decreto-Lei nº 201/67 (Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores: (...) XXIII - realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000);

CONSIDERANDO que a ausência de Portal da Transparência que esteja alinhado com as exigências legais também poderá caracterizar ato de improbidade administrativa por parte do gestor público municipal (art. 11 da Lei nº 8.429/92), bem como acarretar dano moral coletivo, em razão da obstaculização da participação cidadã mediante a violação de mandamentos legais expressos;

CONSIDERANDO que a Câmara também poderá cassar o mandato de Vereador quando esse utilizar-se do mandato para a prática de atos de improbidade administrativa, o que inclui a violação ao princípio da publicidade (Lei nº 8.429/92, art. 11);

CONSIDERANDO que a resistência do gestor público em atender aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 12.527/11, permanecendo inerte ou optando por sites vazios de conteúdo, mesmo depois de cientificado pela recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO dessa obrigação e da conseqüente violação do princípio constitucional da publicidade, configura o elemento volitivo do dolo para fins de caracterização do ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral da União - CGU desenvolve o Programa Brasil Transparente, com o objetivo de apoiar a adoção de medidas para a implementação da Lei de Acesso à Informação e outros diplomas legais sobre transparência e conscientizar e capacitar servidores públicos para que atuem como agentes de mudança na implementação de uma cultura de acesso à informação;

CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida ao MINISTÉRIO PÚBLICO para expedir RECOMENDAÇÕES no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis (art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/1993 e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

RECOMENDA ADMINISTRATIVAMENTE

1) Ao Exmo. Senhor Prefeito de São Domingos do Azeitão/MA e de Benedito Leite/MA;

2) Ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos do Azeitão/MA e de Benedito Leite/MA, a adoção das seguintes medidas:

A) **PROMOVER**, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a efetiva e correta implantação do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, previsto na Lei Complementar nº 131/09 e na Lei nº 12.527/11, assegurando que nele estejam inseridos, e atualizados em tempo real, os dados previstos nos mencionados diplomas legais e no Decreto nº 7.185/2010 (art. 7º), inclusive compreendendo os seguintes ícones:

1 - "execução orçamentária e financeira", contendo:

a) despesas pagas, com os respectivos valores de empenho, liquidação e pagamento;

b) receitas arrecadadas, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação.

2 - "licitações abertas, em andamento e já realizadas" (a partir desta Recomendação até, no mínimo, 04 anos após o encerramento), apresentando:

a) números da licitação e do processo administrativo;

b) tipo e modalidade da licitação;

c) objeto da licitação;

d) data, hora e local da abertura das propostas;

e) relação de licitantes e respectivos valores propostos;

f) resultado e situação da licitação (aberta ou homologada);

g) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

3 - "compras diretas", compreendendo aquelas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações:

a) números do processo administrativo e da nota de empenho;

b) bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor;

c) fornecedor e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4 - "contratos e os convênios celebrados", contendo:

a) números do contrato ou convênio e do processo administrativo;

b) data de publicação dos editais;

c) nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contratado ou convenente;

d) objeto e período de vigência do contrato ou convênio;

e) valor global e preços unitários do contrato;

f) valor de repasse, da contrapartida exigida do conveniado e valor total dos recursos do convênio;

g) situação quanto à regularidade da prestação de contas do convênio;

h) eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;

i) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra do contrato ou convênio.

5 - "custos com passagens e diárias concedidas" a servidores públicos ou eventuais colaboradores, no interesse da Administração, constando:

a) nome e cargo do beneficiário;

b) destino, período e motivo da viagem;

c) número e valor das diárias concedidas.

6 - "servidores municipais" com informações sobre ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado ou de função gratificada, bem como os servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública e os contratados por tempo determinado, e ainda: nome completo e respectivo cargo, órgão de origem e local de lotação.

7 - "planos de carreira e estruturas remuneratórias" dos cargos do Município, contendo tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança.



8 - "secretarias municipais" com os respectivos responsáveis, telefone, endereço e e-mail para contato.

9 - "leis municipais" vigentes.

10 - "atos normativos municipais" (decretos e portarias).

11 - indicação da data da última atualização, o que deverá ocorrer no mínimo mensalmente, em local de fácil visibilidade.

O Portal de Transparência deverá ser gerenciado pela própria pessoa jurídica de direito público, que veiculará informações sobre a Administração Pública Municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais.

As informações contidas no "Portal de Transparência" deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados.

A correta observância da legislação de regência pressupõe, outrossim, que as informações acima indicadas sejam passíveis de importação, exportação, download, transformação em outros formatos de documento (por ex.: .xls e .pdf), devendo estar acompanhadas da respectiva documentação, digitalizada, como notas fiscais, notas de empenho, ordens de pagamento, ordens de serviço e documentos referentes às contratações pelo Poder Público municipal (cópias dos editais; dos pareceres justificadores da dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso; das atas de julgamento; da documentação relativa à habilitação dos licitantes; da documentação relativa às propostas, depois de tornadas públicas estas; do resultado do julgamento das licitações; cópias dos recursos administrativos interpostos e das decisões desses mesmos recursos; do ato de homologação e da adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor; e dos contratos administrativos firmados).

Antes de deflagrar procedimento para a aquisição de eventual software que se faça necessário para a elaboração ou manutenção do Portal da Transparência, CONSULTE a Controladoria-Geral da União e o Portal do Software Público Brasileiro, priorizando as soluções gratuitas no campo da Tecnologia da Informação e seguindo o Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG), estabelecido pela Portaria nº 3, de 7 de maio de 2007, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Governo Federal.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** adverte que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra os que se mantiverem inertes.

Nesse passo, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, **REQUISITA-SE**, desde logo, que Vossas Excelências deem à presente ampla e imediata divulgação e publicidade, bem como informem, em até 20 (vinte) dias, se acatarão ou não esta recomendação, apresentando, em qualquer hipótese de negativa, os respectivos fundamentos.

Em caso de acatamento, deverão os destinatários desta recomendação, no mesmo prazo, apresentar cronograma para o total atendimento à presente recomendação.

Cópias da presente recomendação serão encaminhadas, para conhecimento, ao TCE/MA, à CGU e ao Centro de Apoio Operacional da Probidade Administrativa do Ministério Público do Estado do Maranhão.

São Domingos do Azeitão/MA, 04 de dezembro de 2015.

LAÉCIO RAMOS DO VALE
Promotor de Justiça

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO MARANHÃO

EDITAL

O Secretário Geral Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Maranhão torna público que o advogado, **Jose Victor Spindola Furtado, OAB/MA 2832, Proc. nº 0568/2005**, cumpriu a pena que lhes foi aplicada, estando apto a exercer suas funções advocatícias, se por outro motivo não tiver impedimento para exercê-las.

São Luís (MA), 16 de dezembro de 2015.

EVERTO PACHECO SILVA
Secretário Geral Adjunto da OAB/MA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO: 2009.37.00.004205-2
CLASSE/AÇÃO: 1900- AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: CARLOS NASCIMENTO CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTRO

CITAÇÃO: RINALDO XAVIER DE GOUVEIA, CPF: 573.092.996-04, atualmente, em lugar incerto ou não sabido.

FINALIDADE: Citar o réu para, no prazo de **15 (quinze) dias**, responder a ação acima referida.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada ação, os fatos alegados serão presumidos verdadeiros, conforme dispõe os artigos 225 e 285 do Código de Processo Civil.

SEDE DO JUÍZO: Av. dos Holandeses, Quadra 32, Lote 30, 3º andar, Quintas do Calhau. CEP: 65.072-850; telefone: (98) 3215-7237/7238. Horário de expediente: das 09hs às 18hs - e-mail: 08vara.ma@trf1.jus.br.

EXPEDIDO em 03 de junho de 2015.

RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA
Juiz Federal

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ADITIVO

RESENHA Nº 370/2015. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 103/2015 AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 092/2014. PROCESSO Nº 1832/2015. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Gabriela Fernandes de Melo, como interveniente a Instituição de Ensino Unidade de Ensino Superior Unidade Dom Bosco. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência, com início em 03 de novembro de 2015 e término em 02 de novembro de 2016. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutened ND: 339036.10 Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; FR: 0101000000/0301000000. **VALOR:** A estagiária receberá mensalmente o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/08. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenha 2015 - Aditivos/ TCE. São Luís, 22 de dezembro de 2015. **BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES** - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

TERMO DE COMPROMISSO

RESENHA Nº 369/2015. DO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 101/2015 - DPE. PROCESSO Nº 1888/2015. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Amanda Sabrina Lemos de Sousa, como interveniente a Faculdade Pitágoras. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de estagiário(a) de Direito. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutnucleo; ND: 339036.10 - Serv. Terc. Pessoa Física; FR: 0101000000/0301000000. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/2008. **VALOR:** A estagiária receberá mensalmente o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Terá início em 16.11.2015 e término em 15.11.2016. **AUTORIZAÇÃO:** Mariana Albano de Almeida - Defensora Pública-Geral do Estado. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2015 - TCE. São Luís, 22 de dezembro de 2015. **BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES** - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO**EDITAL****Comissão do VIII Concurso de Juiz do Trabalho Substituto****EDITAL Nº 20/2015****ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA**

O Presidente do Tribunal e da Comissão do VIII Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público as alterações ao cronograma publicado no Diário Oficial da União, nº 239, de 15 de dezembro de 2015, Seção 3, relativas aos resultados da Primeira Prova Escrita - Discursiva.

18/10/2015	2ª ETAPA - 1ª PROVA ESCRITA - DISCURSIVA
17/12/2015	Sessão Pública de identificação e divulgação do resultado
21/12/2015	Publicação do resultado
22 e 23/12/2015	Prazo para vista
28 e 29/12/2015	Prazo para recursos
21/01/2016	Sessão Pública para julgamento dos recursos
22/01/2016	Publicação do resultado dos recursos
28/02/2016	2ª ETAPA - 2ª PROVA ESCRITA - SENTENÇA
15/03/2016	Sessão Pública de identificação e divulgação do resultado
16/03/2016	Publicação do resultado
17 e 18/03/2016	Prazo para vista
21 e 22/03/2016	Prazo para recursos
4/04/2016	Sessão Pública para julgamento dos recursos
5/04/2016	Publicação do resultado dos recursos

São Luís, 17 de dezembro de 2015.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

Desembargador Presidente do Tribunal e da Comissão do Concurso

PORTARIAS**PORTARIA GP Nº 1184/2015 - SÃO LUÍS, 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-6800/2015,

RESOLVE:

1 - Dispensar ADRIANA SOUSA LIMA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161839, da função comissionada FC-05 - Chefe de Gabinete,

vinculada ao Gabinete da Desembargadora Márcia Andréa Farias da Silva e designar VÂNIA MARIA MORENO DE LEMOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161504, para exercer a função comissionada FC-05 - Chefe de Gabinete, vinculada ao mencionado Gabinete;

2 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 1º/1/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 1186/2015 - SÃO LUÍS, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-6808/2015,

RESOLVE:

1 - Dispensar SANDRA SUELY DE ASSIS SANTOS RAMOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816720, da função comissionada FC-01- Execução de Mandados, vinculada à Secretaria da Vara do Trabalho de Caxias e designar ELIOMAR CARVALHO VAZ FILHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816696, para exercer a função comissionada FC-01- Execução de Mandados, vinculada à Secretaria da citada VT;

2 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**A Unidade de Gestão
do Diário Oficial**

**Edita,
Imprime e
Distribui
qualidade ao
público**

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial
Av. Senador Vitorino Freire - Areinha
Fone: 3222-5624 - CEP.: 65.030-015
São Luís - Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO MARANHÃO

Maria Albano de Almeida
Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des^a. Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
Diretora Geral do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624
CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

Diário do Poder Judiciário agora na internet:
www.diariooficial.ma.gov.br - e-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça,
observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	
Terceiros	R\$ 7,00
Executivo	R\$ 7,00
Judiciário	R\$ 7,00
Exemplar do dia	R\$ 0,80
Após 30 dias de circ	R\$ 1,20
Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

- 1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CIX Nº 239 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	
Procuradoria Geral de Justiça	
Ato e Portarias	01
Resolução	05
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Aditivos, Aviso e Termos de Compromissos	06
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO	
Ato	06
Portarias	08

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

ATO

ATO Nº 528/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **BRUNO DUARTE SANTOS PESTANA**, matrícula nº 1071742, do cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim, devendo ser assim considerado a partir desta data, tendo em vista o que consta do Processo nº 12395AD/2015.

São Luís, 19 de novembro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIAS

Promotoria de Justiça Especializada da Infância e da Juventude de São Luís - MA

PORTARIA PA Nº 0018/2015 - 32ª PJ Esp.

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 201, VI, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e

CONSIDERANDO os autos da **Notícia de Fato nº 48250702201411**, ora em conversão devido ao esgotamento do prazo para conclusão;

RESOLVE:

1. Instaurar o presente **Procedimento Administrativo nº 0018/2015**, para apurar o caso, à luz do artigo 130, do ECA, determinando, de logo, as seguintes providências:

- Juntem-se todos os documentos pertinentes ao caso;
- Cumpra-se o restante do último despacho lançado na notícia de fato supra.

Nomeio, para secretariar os trabalhos desenvolvidos nos autos do presente Procedimento Administrativo, o Técnico Ministerial - **E.M., Claunísio Amorim Carvalho**, matrícula nº 1061449.

Registre-se em livro próprio, autue-se e cumpra-se. Publique-se esta Portaria.

São Luís, 09 de dezembro de 2015.

MÁRCIO THADEU SILVA MARQUES
1º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude

Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita - MA

PORTARIA Nº 06/2015 - PJ/SR

Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo para apurar o funcionamento irregular da Escola Municipal construída no Povoado Alto de Pedra, zona rural do município de Santa Rita/MA.

A **Dra. Karine Guará Brusaca Pereira**, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e o artigo 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

Considerando que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando a Representação protocolada nesta Promotoria de Justiça pela entidade Fóruns e Redes de Defesa dos Direitos da Cidadania do Maranhão/Núcleo Santa Rita, solicitando providência acerca do funcionamento irregular da Escola Municipal localizada no Povoado Alto de Pedra, neste município;

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, Procedimento Administrativo, visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para apurar a prática das supostas irregularidades ora relatadas.

Para auxiliá-la nas investigações, nomeia desde já como Secretário, o Técnico Ministerial **Dennys Charllles Silva Mendonça**, determinando ao mesmo a adotar as providências de praxe, e em especial as seguintes medidas:

- Autue-se e registre-se;
- Oficie-se à Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para publicação da Portaria;



3) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça;

4) Reitere-se os expedientes já encaminhados ao Prefeito e à Secretária Municipal de Educação, requisitando as diligências neles constantes e advertindo-os que a ausência de resposta, no prazo de 10 (dez) dias, ensejará a adoção das providências criminais cabíveis por delito de desobediência.

Santa Rita/MA, 14 de dezembro de 2015.

KARINE GUARÁ BRUSACA PEREIRA

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 07/2015 - PJ/SR

Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo para investigar acerca da regularidade do funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Santa Rita/MA.

A **Dra. Karine Guará Brusaca Pereira**, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e o artigo 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

Considerando que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando a Representação protocolada nesta Promotoria de Justiça em nome da população do Município de Santa Rita, informando que os municípios encontram-se desassistidos especificamente quanto ao serviço de acompanhamento e tratamento da saúde mental, já que o CAPS estaria desativado, sem atendimento médico e de distribuição de medicamentos;

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, Procedimento Administrativo, visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para apurar a prática das supostas irregularidades ora relatados.

Para auxiliá-la nas investigações, nomeia desde já como Secretário, o Técnico Ministerial Dennys Charles Silva Mendonça, determinando ao mesmo a adotar as providências de praxe, e em especial as seguintes medidas:

- 1) Autue-se e registre-se;
- 2)) Oficie-se à Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para publicação da Portaria;
- 3) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça;
- 4) Determino que seja efetuada nova inspeção no local em que se encontra funcionando o CAPS neste município, com o fim de verificar se o serviço está sendo disponibilizado à população com eficiência.

Santa Rita/MA, 15 de dezembro de 2015.

KARINE GUARÁ BRUSACA PEREIRA

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 08/2015 - PJ/SR

Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo para investigar acerca da recuperação das estradas vicinais no circuito quilombola (Santana, Jiquiri/Santa Rita) e a construção de quadra poliesportiva no Povoado Vila Fé em Deus, zona rural de Santa Rita/MA.

A **Dra. Karine Guará Brusaca Pereira**, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e o artigo 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

Considerando que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando a Representação protocolada nesta Promotoria de Justiça pela entidade Fóruns e Redes de Defesa dos Direitos da Cidadania do Maranhão/Núcleo Santa Rita, solicitando providências quanto abandono e/ou não execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no circuito quilombola (Santana Jiquiri/Santa Rita) e construção de uma quadra poliesportiva no Povoado Vila Fé em Deus, neste município;

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, Procedimento Administrativo, visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para apurar a prática das supostas irregularidades ora relatados.

Para auxiliá-la nas investigações, nomeia desde já como Secretário, o Técnico Ministerial Dennys Charles Silva Mendonça, determinando ao mesmo a adotar as providências de praxe, e em especial as seguintes medidas:

- 1) Autue-se e registre-se;
- 2)) Oficie-se à Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para publicação da Portaria;
- 3) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça;
- 4) Oficie-se ao Prefeito municipal solicitando-se que informe sobre a existência de Convênio com o Estado para a recuperação de estradas vicinais entre os anos de 2012/2014 no circuito (Pedreiras/Santana/Jiquiri/Morada Nova/Areias), ou se a obra decorreu de recursos próprios;
- 5) Após a resposta das diligências voltem-me os autos conclusos.

Santa Rita/MA, 15 de dezembro de 2015.

KARINE GUARÁ BRUSACA PEREIRA

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 09/2015 - PJ/SR

Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo para investigar acerca do cumprimento do Convênio nº 001/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID e a Prefeitura Municipal de Santa Rita, tendo como objeto a execução de recapeamento de pavimentação urbana em AAUQ, Avenida General Rivas, no Município de Santa Rita/MA.

A **Dra. Karine Guará Brusaca Pereira**, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e o artigo 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

Considerando que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando o expediente nº 1.220/2014-CAOP-ProAd que encaminhou a esta Promotoria de Justiça a relação de convênios para conhecimento e verificação prévia quanto à efetiva execução dos seus objetos, a destacar-se o Convênio nº 001/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID e a Prefeitura Municipal de Santa Rita, tendo como objeto a pavimentação urbana em AAUQ, Avenida General Rivas, no município de Santa Rita/MA, com valor de R\$ 1.224.633,82 (hum milhão, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos);

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, Procedimento Administrativo, visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para apurar a prática das supostas irregularidades ora relatados.

Para auxiliá-la nas investigações, nomeia desde já como Secretário, o Técnico Ministerial Dennys Charles Silva Mendonça, determinando ao mesmo a adotar as providências de praxe, e em especial as seguintes medidas:

- 1) Autue-se e registre-se;
- 2)) Oficie-se à Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para publicação da Portaria;
- 3) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça;
- 4) Oficie-se ao INCRA e ao CREA-MA, para que também procedam a vistoria no local da obra e atestem a sua conformidade com o projeto apresentado pelo município;
- 5) Oficie-se à Secretária de Estado das Cidades, buscando informações sobre as verbas repassadas e a prestação de contas;
- 6) Após a resposta das diligências voltem-me os autos conclusos.

Santa Rita/MA, 15 de dezembro de 2015.

KARINE GUARÁ BRUSACA PEREIRA
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias - MA

PORTARIA Nº 11/2015 - 4ª PJ CAXIAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça abaixo assinados, titular da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAXIAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o art. 129 III, da Constituição Federal; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 8º § 1º da Lei Federal nº 7.347/85; § 2º do artigo 23, da Lei Complementar Estadual nº 13/91; art. 1, § 4º, da Res. 10/2012 do CPMMA;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art.196, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente, urbanismo, segurança pública e de outros interesses difusos e coletivos, além dos serviços de relevância pública, constituem atribuições do Ministério Público (art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a normatização do Conselho Nacional do Ministério Público acerca da padronização dos procedimentos apuratórios no âmbito do Ministério Público (Tabelas Unificadas, conforme Res. 63/2010, do CNMP) e Res. nº 22/2014 - CPMMA;

CONSIDERANDO o que consta da Lei nº 13021/2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 171/2015 oriundo do Conselho Regional de Farmácia do Maranhão, o qual solicita reunião com o parquet para tratar do horário de funcionamento das Farmácias neste Município de Caxias MA;

DETERMINA:

1. **INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para acompanhar a atuação do Conselho Regional de Farmácia (CRF) do Maranhão relativamente à fiscalização do funcionamento das Farmácias e Drogarias nesta cidade de Caxias MA;

2. **PUBLIQUE-SE** a presente no átrio desta Promotoria de Justiça, para ampla divulgação, e **REMETA-SE** cópia em mídia à Biblioteca do MP MA para publicação eletrônica;

3. **SOLICITE-SE** o comparecimento, na primeira pauta desimpedida desta Unidade Ministerial, de Representante do Conselho Regional de Farmácia do Maranhão a esta Promotoria de Justiça para os fins por ele pretendidos no ofício de número 171/2015 subscrito pela Diretora Presidente do CRFMA;

4. Após, retornem os autos;

5. **CUMpra-SE**.

Caxias (MA), 24 de novembro de 2015.

WILLIAMS SILVA DE PAIVA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 038/2015 - 7ª PJCAXIAS REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 020/2015 - 7ª PJCaxias

A Promotora de Justiça de Defesa da Criança e Adolescente de Caxias/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar suposta ocorrência de maus tratos, resolve instaurar, sob sua presidência, o presente **Inquérito Civil**, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constantes da anterior Notícia de Fato nº 064/2015, para posterior e eventual propositura de ação, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 16 de dezembro de 2015.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotora de Justiça
Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Infância e Juventude



6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Imperatriz - MA

PORTARIA Nº 013/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio de seu representante nesta Comarca de Imperatriz, **Dr. Albert Lages Mendes**, titular da 6ª Promotoria Especializada, com base no art. 129, III, da Constituição Federal; 8º, da Lei Federal nº 7.347/85; no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e no art. 26, V, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual nº 13/91:

Considerando que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil para a proteção do patrimônio público, promovendo a responsabilização pelos danos que lhe forem causados(art. 1º, IV c/c art. 5º, caput, da Lei nº 7.347/85);

Considerando que foi firmado um convênio, Convênio nº170/2013-ASSJUR/SECID, entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, e o município de Imperatriz para Implantação de Sistema de Abastecimento D'Água na Vila Chico do Rádio no valor de R\$315.592,10(trezentos e quinze mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos);

Considerando que o respectivo convênio foi firmado em 10.12.13 e tinha prazo de execução de 180(cento oitenta dias), conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 08.01.14, fls. 35;

Considerando que a 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz declinou das atribuições do Inquérito Civil nº2014.07 instaurado para apurar a má qualidade da água fornecida pelo poço, objeto do convênio nº170/2013 - ASSJUR/SECID;

Considerando que as investigações preliminares indicam que o projeto básico apresentava falhas e o poço teria sido perfurado em profundidade aquém da necessária para fornecer uma água de qualidade a população e que não há comprovação do cumprimento integral do convênio;

Considerando as informações encaminhadas pela Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/ SECID de que não teria sido prestado contas relativas ao Convênio nº170/2013 dos recursos repassados pelo Governo do Estado;

Considerando tais irregularidades, devidamente comprovadas, afrontam os princípios da Administração Pública, fincados na Constituição Federal, art. 37, §4º e que constituirão dessa forma em ato de improbidade administrativa, previstos no art.11, ambos da Lei nº 8.429/92.

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, para colher elementos de informação sobre os fatos e precisar sua autoria, visando a posterior propositura de Ação Civil com o fim de obter contra os responsáveis a condenação a reparação dos danos e outras medidas pertinentes, promovendo, se for o caso de inexistência de fundamentos para a ação, o arquivamento dos autos, tudo nos termos da lei pelo que adota, preliminarmente, as seguintes providências:

1. Autue-se a presente Portaria;
2. Nomeia o Técnico Ministerial José Dantas Nóbrega, matrícula nº 1070520, como secretário para atuar administrativamente neste feito, o qual deverá prestar compromisso;
3. Anexar a presente, os documentos referentes as NF nº048/2015 e o IC nº nº 2014.07;
4. Registrar no livro de Inquérito e Procedimentos a presente Portaria;

5. Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, comunicando a instauração do presente INQUÉRITO CIVIL, solicitando a publicação desta Portaria no Diário de Justiça;

6. Autue-se, registre-se e publique-se no local de costume;

7. Dê ciência as partes.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Imperatriz, 03 de dezembro de 2015.

ALBERT LAGES MENDES

Promotor de Justiça

Titular da 6ª Promotoria Especializada

INQUÉRITO CIVIL PORTARIA Nº 014/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio de seu representante nesta Comarca de Imperatriz, **Dr. Albert Lages Mendes**, titular da 6ª Promotoria Especializada, com base no art. 129, III, da Constituição Federal; 8º, da Lei Federal nº 7.347/85; no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e no art. 26, V, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual nº 13/91:

Considerando que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil para a proteção do patrimônio público, promovendo a responsabilização pelos danos que lhe forem causados(art. 1º, IV c/c art. 5º, caput, da Lei nº 7.347/85);

Considerando que foi instaurado junto a este Órgão a Notícia de Fato nº 047/2015, cujo o objeto visa apurar a regularidade substancial da execução do Convênio nº 458/2013, firmado entre o Estado do Maranhão através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID e a Prefeitura de Imperatriz/MA, cujo objeto visa a construção de uma Concha Acústica na Avenida Beira Rio, orçada no valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais);

Considerando que já transcorreu o prazo de tramitação da referida Notícia de Fato e ainda não foi possível o término das investigações e que há a necessidade da continuidade das mesmas;

Considerando que a documentação constante nos autos aponta indícios da prática de ato de improbidade administrativa prevista na Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, para colher elementos de informação sobre os fatos e precisar sua autoria, visando a posterior propositura de Ação Civil com o fim de obter contra os responsáveis a condenação a reparação dos danos e outras medidas pertinentes, promovendo, se for o caso de inexistência de fundamentos para a ação, o arquivamento dos autos, tudo nos termos da lei pelo que adota, preliminarmente, as seguintes providências:

1. Autue-se a presente Portaria;
2. Nomeia o servidor José Dantas Nóbrega, matrícula nº1070520, como secretário para atuar administrativamente neste feito, a qual deverá prestar compromisso;
3. Anexar a presente, os documentos referentes à Notícia de Fato nº 047/2015/6ªPJEsp;
4. Registrar no livro de Inquérito e Procedimentos a presente Portaria;
5. Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, comunicando a instauração do presente INQUÉRITO CIVIL, solicitando a publicação desta Portaria no Diário de Justiça;



6. Autue-se, registre-se e publique-se no local de costume;

7. Dê ciência as partes.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Imperatriz, 03 de dezembro de 2015.

ALBERT LAGES MENDES
Promotor de Justiça
Titular da 6ª Promotoria Especializada

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA Nº 015/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio de seu representante nesta Comarca de Imperatriz, **Dr. Albert Lages Mendes**, titular da 6ª Promotoria Especializada, com base no art. 129, III, da Constituição Federal; 8º, da Lei Federal nº 7.347/85; no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e no art. 26, V, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual nº 13/91:

Considerando que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil para a proteção do patrimônio público, promovendo a responsabilização pelos danos que lhe forem causados(art. 1º, IV c/c art. 5º, caput, da Lei nº 7.347/85);

Considerando que foi instaurado junto a este Órgão a Notícia de Fato nº 051/2015, cujo o objeto visa apurar denúncia protocolada junto à Ouvidoria Geral do Ministério Público do Maranhão e encaminhada a esta Promotoria de Justiça através do ofício nº 716/2015/GAV/OUV, a qual noticia a ocorrência de supostos casos de servidores fantasmas na Prefeitura de Imperatriz;

Considerando que já transcorreu o prazo de tramitação da referida Notícia de Fato e ainda não foi possível o término das investigações e que há a necessidade da continuidade das mesmas;

Considerando ainda que a documentação constante nos autos aponta indícios da prática de ato de improbidade administrativa prevista na Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, para colher elementos de informação sobre os fatos e precisar sua autoria, visando a posterior propositura de Ação Civil com o fim de obter contra os responsáveis a condenação a reparação dos danos e outras medidas pertinentes, promovendo, se for o caso de inexistência de fundamentos para a ação, o arquivamento dos autos, tudo nos termos da lei pelo que adota, preliminarmente, as seguintes providências:

1. Autue-se a presente Portaria;
2. Nomeie o servidor José Dantas Nóbrega, matrícula nº 1070520, como secretário para atuar administrativamente neste feito, a qual deverá prestar compromisso;
3. Anexar a presente, os documentos referentes à Notícia de Fato nº 051/2015/6ªPJEsp;
4. Registrar no livro de Inquérito e Procedimentos a presente Portaria;
5. Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, comunicando a instauração do presente INQUÉRITO CIVIL, solicitando a publicação desta Portaria no Diário de Justiça;
6. Autue-se, registre-se e publique-se no local de costume;

7. Dê ciência as partes.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Imperatriz, 10 de dezembro de 2015.

ALBERT LAGES MENDES
Promotor de Justiça
Titular da 6ª Promotoria Especializada

RESOLUÇÃO

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia - MA

RESOLUÇÃO Nº 01/2015/2ªPJ/AÇAI

Ref. Procedimento Administrativo nº 04/2015 - 2ªPJ/AÇAI

Interessado: Associação Comercial e Industrial de Açailândia - ACIA

CNPJ: 10.257.228/0001-15

Assunto: Atestado de existência de regular funcionamento

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social de Açailândia-Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a entidade apresentou documentação que a legitima como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que suas atividades são compatíveis com suas finalidades estatutárias;

CONSIDERANDO, por fim, que, em visita à instituição, restou constatada a operacionalidade de suas atividades e que atua de acordo com a legislação civil vigente e com o seu estatuto social,

RESOLVE:

CONCEDER O ATESTADO DE EXISTÊNCIA E REGULAR FUNCIONAMENTO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AÇAILÂNDIA pelas razões acima elencadas.

Validade: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Dê-se ciência. Publique-se no órgão oficial, como de praxe.

Açailândia, 15 de outubro de 2015.

LETÍCIA TERESA SALES FREIRE

Promotora de Justiça

Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia

ATESTADO DE EXISTÊNCIA E REGULAR FUNCIONAMENTO
(conf. Recomendação nº 02/2006 - GPGJ)

A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia, com atribuição na fiscalização de fundações e entidades de interesse social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do Procedimento Administrativo nº 04/2015 - 2ªPJ/AÇAI, confere o presente **ATESTADO DE EXISTÊNCIA E REGULAR FUNCIONAMENTO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AÇAILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, CNPJ nº 10.257.228/0001-15, sediada na Rua Maranhão, nº 1710, GETAT, nesta cidade, considerando que:

- a) O Estatuto da Entidade obedece às regras prescritas no Código Civil;
- b) A Entidade atua de acordo com os objetivos estatutários;
- c) A Entidade apresentou seu balanço patrimonial.

Este Atestado terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua expedição.

Açailândia/MA, 15 de outubro de 2015.

LETÍCIA TERESA SALES FREIRE

Promotora de Justiça

Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ADITIVOS

RESENHA Nº 374/2015. DO QUARTO TERMO ADITIVO DE Nº 109/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2012-DPE. PARTES: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e de outro a empresa **AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/01/2016 e alteração do representante legal, que passa a ser Kennia Soeiro Aguiar. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutsede; ND: 339039.20 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; FR: 0101000000. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de Aditivos 2015. São Luís, 23 de dezembro de 2015. BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 375/2015. DO QUARTO TERMO ADITIVO DE Nº 108/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2012-DPE. PARTES: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e de outro a empresa **AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/01/2016 e alteração do representante legal, que passa a ser Kennia Soeiro Aguiar. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutsede; ND: 339039.20 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; FR: 0101000000. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de Aditivos 2015. São Luís, 23 de dezembro de 2015. BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - DPE. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE/MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que **realizará** na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 28.790/2012, e demais normas pertinentes à espécie a licitação Pregão Presencial nº 001/2016-DPE, processo nº 1877/2015, de prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e disposições contidas no corpo do edital e seus anexos. Data/Hora de Abertura: dia 13 de janeiro de 2016 às 09:30 horas. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00h, podendo ser consultados e retirados mediante a entrega de um pen-drive ou acesso a página www.dpe.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br/mural de licitações. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação será em Sessão Pública no Auditório da Defensoria, situada à Rua da Estrela, nº 421 - Projeto Reviver, nesta Capital. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na CPL. São Luís, 23 de dezembro de 2015. HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA - Pregoeiro Substituto/DPE.

TERMOS DE COMPROMISSOS

RESENHA Nº 371/2015. DO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 104/2015 - DPE PROCESSO Nº 1925/2014. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Felipe Ahid Pontes, como interveniente a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de estagiário(a) do curso de Direito. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutnucleo ND: 339036.10 Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; FR: 0101000000/0301000000. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/2008. **VALOR GLOBAL:** O estagiário receberá mensalmente o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 01.12.2015 e término em 30.11.2016. **AUTORIZAÇÃO:** Mariana Albano de Almeida - Defensora Pública-Geral do Estado. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2015 - TCE. São Luís, 23 de dezembro de 2015. BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 372/2015. DO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 089/2015 - DPE PROCESSO Nº 1764/2015. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Diele de Oliveira Farias, como interveniente a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de estagiário(a) do curso de Direito. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutnucleo ND: 339036.10 Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; FR: 0101000000/0301000000. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/2008. **VALOR GLOBAL:** A estagiária receberá mensalmente o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 19.10.2015 e término em 18.10.2016. **AUTORIZAÇÃO:** Werther de Moraes Lima Júnior - Subdefensor Público-Geral do Estado. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2015 - TCE. São Luís, 23 de dezembro de 2015. BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 373/2015. DO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 103/2015 - DPE PROCESSO Nº 1887/2015. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Fabio Kelson Oliveira Souza, como interveniente a Faculdade do Vale do Itaipuru - FAI. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de estagiário(a) do curso de Direito. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutnucleo; ND: 339036.10 - Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; FR: 0101000000. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/2008. **VALOR GLOBAL:** O estagiário receberá mensalmente o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Terá início em 16.11.2015 e término em 15.11.2016. **AUTORIZAÇÃO:** Mariana Albano de Almeida - Defensora Pública - Geral do Estado. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2015 - TCE. São Luís, 23 de dezembro de 2015. BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

ATO

ATO REGULAMENTAR GP Nº 12/2015

Institui o Programa de Assistência Farmacêutica no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o "Programa de Assistência Farmacêutica", nos termos e condições estabelecidos por este Ato.

Art. 2º O Programa consiste no reembolso do valor resultante da divisão da disponibilidade orçamentária deste Tribunal, mensalmente destinada a esse fim, pelo montante da despesa mensal referente ao dispêndio de magistrados e servidores ativos e inativos, comprovada na forma regulada por este Ato, com medicamentos para o controle das seguintes patologias:

- I - asma brônquica/doença pulmonar obstrutiva crônica;
- II - cardiopatias crônicas;
- III - diabetes mellitus;
- IV - dislipidemias;
- V - distúrbios da tireóide;
- VI - doenças do colágeno (lupus eritematoso sistêmico, artrite reumatóide);
- VII - doenças psiquiátricas;
- VIII - doenças neurológicas degenerativas;

- IX - glaucoma;
- X - hipertensão arterial sistêmica;
- XI - insuficiência vascular periférica;
- XII - neoplasias malignas;
- XIII - osteoporose;

XIV - outras patologias crônicas cujo tratamento exija o uso continuado de medicamentos por, no mínimo, 06 (seis) meses, a critério da Seção de Saúde deste Tribunal.

§ 1º Programa restringe-se ao reembolso das despesas com produtos farmacêuticos não injetáveis, exceto insulina; excluindo-se, também, o reembolso das despesas com agulhas, seringas, fitas para dosagens, aparelhos ortopédicos, meias, sondas, bolsas coletoras e outros coadjuvantes similares.

§ 2º Na elaboração do orçamento anual o Presidente deste Tribunal deverá determinar o montante da dotação orçamentária para fazer face à referida despesa para o exercício seguinte.

§ 3º Não serão reembolsados os valores despendidos com a aquisição de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Portaria nº 1.554 de 30 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, e suas alterações.

Art. 3º - O Programa é extensivo aos servidores de outros Órgãos da Administração Pública, que atuam neste Tribunal, desde que não percebam benefício da mesma natureza em seu Órgão de origem.

Art. 4º - As inscrições no Programa e eventuais exclusões serão realizadas por meio de requerimento dirigido à Chefia da Seção de Saúde deste Tribunal, via endereço eletrônico específico (assisfarma@trt16.jus.br), conforme anexos I, II e III do presente ato.

§ 1º - Com o requerimento de inscrição deverá ser encaminhada cópia digitalizada do relatório circunstanciado do médico particular, com C.I.D., relação de medicamentos e quantidades mensais, devidamente especificadas, com validade máxima de doze meses, que será encaminhado à Seção de Saúde.

§ 2º - Verificada a necessidade, pela Seção de Saúde, o requerente será convocado para avaliação por médico integrante do Quadro deste Tribunal, que emitirá parecer conclusivo quanto à concessão do benefício, sendo-lhe facultada a solicitação de novos exames clínicos ou laboratoriais.

Art. 5º - Regularmente inscrito no Programa, o beneficiário encaminhará para o endereço específico da Seção de Saúde (assisfarma@trt16.jus.br), até o dia 15 (quinze) de cada mês, impreterivelmente, cópias digitalizadas das notas ou cupons fiscais originais e sem rasuras dos gastos efetuados com os medicamentos no mês imediatamente anterior, os quais deverão ser discriminados nominal e quantitativamente.

§ 1º - O reembolso das despesas com a aquisição de medicamentos estará limitado aos valores constantes da tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

§ 2º - Não podem ser acumulados os comprovantes de meses diferentes.

§ 3º - Não serão aceitas notas ou cupons fiscais cuja quantidade descrita seja superior à necessária para o mês.

§ 4º - O beneficiário que por dois meses consecutivos deixar de apresentar, sem justificativa médica, as notas ou cupons fiscais será excluído do Programa e deverá sujeitar-se a novo procedimento para sua inclusão, no período previsto no art. 8º.

§ 5º - As cópias digitalizadas deverão ser enviadas através do e-mail institucional do magistrado ou servidor acompanhado do modelo constante do anexo III do presente Ato, devidamente preenchido.

Art. 6º - Gastos com medicamentos importados, prescritos no Brasil serão reembolsados, nos limites do artigo 2º, nas seguintes hipóteses:

- a) quando não houver similar nacional, fato que deverá ser declarado pelo médico requisitante, ou
- b) quando seus preços forem compatíveis com os dos similares nacionais.

Art. 7º - O beneficiário deverá encaminhar novo relatório à Seção de Saúde, até o dia 15 (quinze) de cada mês, na forma prevista no § 1º do artigo 4º, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do medicamento ou de sua posologia;
- b) suspensão temporária do medicamento;
- c) término do prazo de validade do relatório ou
- d) a pedido da Administração.

§ 1º - Verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, a Seção de Saúde convocará o beneficiário para nova avaliação, a critério médico, podendo ser solicitados novos exames clínicos ou laboratoriais.

§ 2º - Caso o beneficiário não atenda eventuais determinações estabelecidas no parágrafo 1º, terá suspenso o benefício concedido com base em relatório anterior.

Art. 8º - As inscrições serão requeridas no prazo de até noventa dias a partir da data de publicação deste Ato.

§ 1º - Decorrido o prazo referido no caput, as inclusões de novos beneficiários e de novas patologias de beneficiários já inscritos serão realizadas anualmente no mês de fevereiro de cada exercício.

§ 2º - Será admitida a inscrição a qualquer tempo, de novo beneficiário ou de beneficiário já inscrito, desde que seja acometido(a) de neoplasia maligna.

§ 3º - As inscrições processadas nos termos do § 2º deste artigo estão sujeitas ao cumprimento do disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º deste Ato.

Art. 9º - Não será beneficiado pelo Programa aquele que estiver licenciado ou afastado de suas atividades por motivo de:

I - Licenças:

- a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- b) para atividade política;
- c) para tratar de interesses particulares.

II - Afastamentos:

- a) para servir a outro Órgão ou entidade;
- b) para exercício de mandato eletivo;
- c) para estudo ou missão no exterior.

Art. 10. A operacionalização do Programa caberá à Seção de Saúde e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal. A primeira receberá e fará a análise preliminar da documentação enviada pelos requerentes e encaminhará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a relação de beneficiários para análise complementar, especialmente com relação ao disposto no art. 9º deste ato.

§ 1º. Concluída a análise da documentação, o rol de beneficiários habilitados ao recebimento do reembolso será incluído no Sistema de Recursos Humanos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas até o dia 30 (trinta) de cada mês e, por conseguinte, na folha de pagamento do mês subsequente.



§ 2º - A primeira relação de beneficiários habilitados ao recebimento do reembolso e as novas inclusões previstas na parte final do § 2º do art. 8º deste Ato devem ser previamente encaminhadas ao ordenador de despesas deste Tribunal para a devida autorização da despesa. As demais relações serão automaticamente incluídas no Sistema de Recursos Humanos pela CGP e, por conseguinte, na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 11. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Presidência do Tribunal.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 17 de dezembro de 2015.

LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
Desembargador Presidente TRT da 16ª Região

ANEXO: I

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). Chefe da Seção de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Nome do Beneficiário, Cargo, Matrícula nº _____, lotado no(a) Lotação, vem à presença de V. Sa. requerer sua inclusão no "Programa de Assistência Farmacêutica" instituído por este E. Tribunal por meio do Ato Regulamentar nº 14/2014.

Para tanto, encaminha cópia digitalizada de relatório circunstanciado de médico particular, do qual constam C.I.D. e relação de medicamentos, com suas quantidades mensais devidamente especificadas, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 4º do referido Ato.

Nestes Termos, Pede deferimento.

São Luís, ___ de _____ de ____ .

(Assinatura do servidor ou magistrado)

ANEXO: II

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO

Ilmo(a). Sr(a). Chefe da Seção de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Nome do Beneficiário, Cargo, Matrícula nº _____, lotado no(a) Lotação, vem à presença de V. Sa. requerer sua exclusão do "Programa de Assistência Farmacêutica", em conformidade com o disposto no art. 4º do Ato Regulamentar nº XX/2015.

Nestes Termos, Pede deferimento. Local e data.

(Assinatura do servidor ou magistrado)

ANEXO: III

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE NOTAS OU CUPONS FISCAIS

NOME DO BENEFICIÁRIO: _____

MATRÍCULA Nº: _____

LOTAÇÃO: _____

NOTA FISCAL Nº	DATA DE EMISSÃO	NOME DO MEDICAMENTO (PRINCÍPIO ATIVO)*	MARCA COMERCIAL (SE HOVER)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

*Nome do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo conforme a Denominação Comum Brasileira - DCB.

LOCAL E DATA: _____

(ASSINATURA DO SERVIDOR OU MAGISTRADO)

PORTARIAS

PORTARIA GP Nº 1195/2015 - SÃO LUÍS, 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 - Exonerar LUIZ ALBERTO QUEIROZ LIMA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816884, do cargo comissionado CJ-03 de Assessor do Gabinete do Des. Luiz Cosmo da Silva Júnior;

2 - Exonerar RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO COSTA LINDOSO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816784, do cargo comissionado CJ-03 de Secretário de Administração, removê-lo da Secretaria de Adminis-

tração para ter exercício no Gabinete do Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior e nomeá-lo para exercer o cargo comissionado CJ-03 de Assessor do mencionado Gabinete;

3- Exonerar CIRO IBIAPINA CARDOSO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161455, do cargo comissionado CJ-02 de Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa;

4 - Exonerar PATRÍCIA VASCONCELOS DE ALMEIDA, Analista Judiciária, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816695, do cargo comissionado CJ-02 de Assessor Administrativo do Gabinete da Presidência;

5 - Exonerar MARCOS PIRES COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816353, do cargo comissionado CJ-03 de Secretário da Corregedoria, removê-lo da Secretaria da Corregedoria para ter exercício no Gabinete da Presidência e nomeá-lo para exercer o cargo comissionado CJ-02 de Assessor Administrativo do referido Gabinete;

6 - Exonerar JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816165, do cargo comissionado CJ-04 de Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal, removê-lo da Diretoria-Geral para ter exercício na Secretaria de Administração e nomeá-lo para exercer o cargo comissionado CJ-03 de Secretário de Administração;

7 - Exonerar ADRIANA ALBUQUERQUE DE BRITO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816892, do cargo comissionado CJ-03 de Assessora do Gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias, removê-la do referido Gabinete para ter exercício na Diretoria-Geral e nomeá-la para exercer o cargo comissionado CJ-04 de Diretora-Geral da Secretaria deste Tribunal;

8 - Exonerar ANTONIO MANOEL COSTA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816606, do cargo comissionado CJ-04 de Secretária-Geral da Presidência;

9 - Dispensar JOSELENA DO CARMO SOARES PEREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816185, da função comissionada FC-05 de Assistente de Gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias, removê-la do mencionado Gabinete para ter exercício na Secretaria-Geral da Presidência e nomeá-la para exercer o cargo comissionado CJ-04 de Secretária-Geral da Presidência;

10 - Dispensar LUCIANO RODRIGUES CHAVES FILHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816181, da função comissionada FC-05 de Assistente de Gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias e nomeá-lo para exercer o cargo comissionado CJ-03 de Assessor do citado Gabinete;

11 - Exonerar GIANI MARIA COSTA DE SOUZA, matrícula nº 30816269, do cargo comissionado CJ-02 de Coordenadora de Recursos, Jurisprudência e Acórdãos;

12 - Dispensar JOSÉ DE RIBAMAR NUNES COUTO FILHO, funcionário da Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos/EMARHP, ora à disposição deste TRT, da função comissionada FC-05 da Seção de Manutenção Predial da Coordenadoria de Serviços Gerais, removê-lo da Coordenadoria de Serviços Gerais para ter exercício na Coordenadoria de Recursos, Jurisprudência e Acórdãos e nomeá-lo para exercer o cargo comissionado CJ-02 de Coordenador de Recursos, Jurisprudência e Acórdãos;

13 - Exonerar MANUEL ALFREDO MARTINS E ROCHA FILHO, matrícula nº 30816277, do cargo comissionado CJ-02 de Coordenador de Serviços Gerais;

14 - Dispensar JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS BATISTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Mecânica de Veículos, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816405, da função comissionada FC-05 da Seção de Acompanhamento de Contratos e Aquisição de Bens e Serviços da Diretoria-Geral, removê-lo da Diretoria-Geral para ter exercício na Coordenadoria de Serviços Gerais e nomeá-lo para exercer o cargo comissionado CJ-02 de Coordenador de Serviços Gerais;

15 - Exonerar LEILA SANTOS SOUSA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816496, do cargo comissionado CJ-02 de Coordenadora de Distribuição e Cadastramento Processual;

16 - Dispensar MANOEL MIRANDA JÚNIOR, servidor da Secretaria de Gestão e Previdência do Estado do Maranhão, ora à disposição deste Tribunal, matrícula nº 30816980, da função comissionada FC-04 do Setor de Publicação e Expedientes da Diretoria-Geral, removê-lo da Diretoria-Geral para ter exercício na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual e nomeá-lo para exercer o cargo comissionado CJ-02 de Coordenador de Distribuição e Cadastramento Processual;

17 - Nomear MARCELO JOSÉ FIUZA DE MELLO MIZERANI para exercer o cargo comissionado CJ-02 de Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa;

18 - Exonerar JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA CHAGAS JÚNIOR, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816184, do cargo comissionado CJ-02 de Coordenador de Gestão de Pessoas;

19 - Exonerar JOSÉ MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS, matrícula nº 308161614, do cargo comissionado CJ-03 de Secretário de Coordenação Judiciária, removê-lo da Secretaria de Coordenação Judiciária para ter exercício na Coordenadoria de Gestão de Pessoas e nomeá-lo para exercer o cargo comissionado CJ-02 de Coordenador de Gestão de Pessoas;

20 - Exonerar CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816846, do cargo comissionado CJ-02 de Coordenador de Controle Interno, removê-lo da Coordenadoria de Controle Interno para ter exercício na Diretoria-Geral e designá-lo para exercer a função comissionada FC-04 do Setor de Apoio Jurídico do Gabinete da Presidência;

21 - Dispensar MARIA HELENA PINHEIRO BELO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816132, da função comissionada FC-01 - Execução de Mandados vinculada à Secretaria da Vara do Trabalho de Barreirinhas, removê-la do Gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias para ter exercício na Coordenadoria de Controle Interno e nomeá-la para exercer o cargo comissionado CJ-02 de Coordenadora de Controle Interno;

22 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 1º/1/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

PORTARIA GP Nº 1196/2015 - SÃO LUÍS, 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 - Remover ISABELA DIAS ANDRADE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161898, da Vara do Trabalho de Santa Inês para ter exercício no Gabinete da Presidência;

2 - Dispensá-la da função comissionada FC-04 relativa à Chefia de Serviço de Audiência da VT de Santa Inês e designá-la para exercer a função comissionada FC-03 de Assistente Administrativo do Gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias;

3 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 7/1/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

PORTARIA GP Nº 1197/2015 - SÃO LUÍS, 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 - Remover MARIA RAÍSA LAUANDE FRANCO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161870, da 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz para ter exercício na Secretaria de Administração;

2 - Designá-la para exercer a função comissionada FC-01 - Execução de Mandados vinculada à Secretaria da Vara do Trabalho de Barreirinhas;

3 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 7/1/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria Albano de Almeida
Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des^a. Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
Diretora Geral do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624
CEP.: 65.030-015 – São Luís - MA

Diário do Poder Judiciário agora na internet:
www.diariooficial.ma.gov.br – e-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia..... R\$ 0,80
Terceiros R\$ 7,00	Após 30 dias de circ R\$ 1,20
Executivo R\$ 7,00	Por exerc. decorrido R\$ 1,50
Judiciário R\$ 7,00	

- 1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CIX Nº 240 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINAS

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	
Procuradoria Geral de Justiça	
Portarias	01
Recomendações	02
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	
Editais	04
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Ato e Portaria	05
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO	
Portarias	06

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIAS

Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015

O Ministério Público Estadual, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 8º da Lei Complementar nº 75/93, art. 4º, parágrafo único do CPP e considerando o disposto no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, de 25 de novembro de 2014, instaura o **Procedimento Administrativo nº 005/2015**, com o seguinte objetivo:

Fato: Verificar regularidade substancial da Dispensa de Licitação nº 016/2015, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e a Organização Educacional João XXIII, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Denunciante: Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa (CAOP-ProAd) do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Investigado: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Resolve, por isso, autuar este procedimento, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências indispensáveis à instrução da causa, determinando o registro, em livro próprio.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2015.

NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015

O Ministério Público Estadual, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 8º da Lei Complementar nº 75/93, art. 4º, parágrafo único do CPP e considerando o disposto no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, de 25 de novembro de 2014, instaura o **Procedimento Administrativo nº 006/2015**, com o seguinte objetivo:

Fato: Verificar regularidade substancial e a efetiva execução do objeto do Convênio nº 162/15, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura (SECMA) e a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Denunciante: Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa (CAOP-ProAd) do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Investigado: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Resolve, por isso, autuar este procedimento, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências indispensáveis à instrução da causa, determinando o registro, em livro próprio.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2015.

NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

O Ministério Público Estadual, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 8º da Lei Complementar nº 75/93, art. 4º, parágrafo único do CPP e considerando o disposto no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, de 25 de novembro de 2014, instaura o **Procedimento Administrativo nº 007/2015**, com o seguinte objetivo:

Fato: Verificar regularidade substancial da Inexigibilidade de Licitação nº 003/15, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e a empresa A. S. A. Produção, Shows e Eventos, nos valores de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Denunciante: Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa (CAOP-ProAd) do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Investigado: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Resolve, por isso, autuar este procedimento, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências indispensáveis à instrução da causa, determinando o registro, em livro próprio.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2015.

NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Sucupira do Norte - MA

PORTARIA Nº 38/2015 - MPMA - PJSN INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça da comarca de Sucupira do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988; no artigo 8º, § 1º da



Lei Federal nº 7.347/85; no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 - que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público - e no artigo 26, inciso V, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Maranhão (Lei Complementar nº 13/91);

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de representação oferecida por vereadores de Sucupira do Norte, a notícia de eventuais irregularidades nas obras para construção de uma escola no Povoado Água Branca;

CONSIDERANDO que tal situação pode configurar, em tese, improbidade administrativa, dentre outros desdobramentos a serem apurados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 129 da CR/1988, que estabelece, entre as funções do Ministério Público, a de "(...) promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil, autuado sob o nº 013.2015 com o objetivo de apurar os fatos e verificação dos pressupostos e condições, formais e materiais, que legitimem o Ministério Público a, se for o caso, adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Nomear para funcionar como secretário no presente procedimento o servidor do Ministério Público Estadual, Elielson Lima Barbosa, matrícula nº 1071446, que servirá sob o compromisso do seu cargo, e a quem determino, como providência preliminar, o seguinte:

- a) registrar e atuar;
- b) Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial;
- c) enviar cópia ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, solicitando a publicação desta Portaria nos órgãos de imprensa local;
- d) enviar cópia à Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;
- e) Registrar as informações na capa dos autos, conforme RESOLUÇÃO Nº 22/2014 - CPMP.

Como diligência inicial, DETERMINO:

Oficiar à Junta Comercial do Estado do Maranhão requisitando o envio, no prazo de 15 (quinze) dias, de cópia do contrato social e todos os termos aditivos da empresa S C Construções Ltda, CNPJ n. 10.676.296/0001-19.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sucupira do Norte, 16 de dezembro de 2015.

THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 39/2015 - MPMA - PJSN
INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça da comarca de Sucupira do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988; no artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº. 7.347/85; no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93 - que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público - e no artigo 26, inciso V, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Maranhão (Lei Complementar nº 13/91);

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de representação oferecida por vereadores de Sucupira do Norte, a notícia de eventuais irregularidades em concurso público realizado pela Prefeitura, com posterior anulação devido a suposta fraude;

CONSIDERANDO que tal situação pode configurar, em tese, improbidade administrativa, dentre outros desdobramentos a serem apurados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 129 da CR/1988, que estabelece, entre as funções do Ministério Público, a de "(...) promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil, autuado sob o nº 014.2015 com o objetivo de apurar os fatos e verificação dos pressupostos e condições, formais e materiais, que legitimem o Ministério Público a, se for o caso, adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Nomear para funcionar como secretário no presente procedimento o servidor do Ministério Público Estadual, Elielson Lima Barbosa, matrícula nº 1071446, que servirá sob o compromisso do seu cargo, e a quem determino, como providência preliminar, o seguinte:

- a) registrar e atuar;
- b) Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial;
- c) enviar cópia ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, solicitando a publicação desta Portaria nos órgãos de imprensa local;
- d) enviar cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;
- e) Registrar as informações na capa dos autos, conforme RESOLUÇÃO Nº 22/2014 - CPMP.

Como diligência inicial, DETERMINO:

Oficiar ao Instituto Ludus (Teresina/PI) requisitando o envio, no prazo de 15 (quinze), de cópia integral do concurso público realizado na cidade de Sucupira do Norte/MA, no ano de 2014, posteriormente anulado.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sucupira do Norte, 16 de dezembro de 2015.

THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÕES

Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII-MA

RECOMENDAÇÃO Nº 008/2015 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIO XII/MA

Recomendação ao **Prefeito(a)** e a(o) **Secretária(o) de Educação** da cidade de Pio XII/MA sobre o cumprimento da determinação legal de ofertar aos alunos da rede municipal de ensino a carga horária mínima, distribuída em 200 dias letivos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 129, da Constituição Federal; 26, V, e 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e 26, § 1º, IV da Lei Complementar Estadual nº 13/91; e Lei nº 8.429/92, na defesa de direitos individuais indisponíveis de cidadã do Município de Morros, e

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Carta Magna c/c art. 1º, caput, e art. 94, caput, da Lei n.º 8.625/93 e art. 1º, caput, da Lei Complementar Estadual n.º 13/91);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Republicana, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição - artigo 6º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" - artigo 205 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que constitui princípio da educação a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem assim a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar, a arte e o saber, assim disposto no artigo 206, I e II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 208 da Constituição da República, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de, dentre outros direitos, atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório constitui direito público subjetivo, sendo que sua não oferta ou oferta irregular importa em responsabilidade da autoridade competente, conforme disposto no artigo 208, §§ 1º e 2º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 24 da Lei n.º 9.394/96 estabelece taxativamente que "a educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - **a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar**, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; [...]". Nesse sentido o Conselho Nacional já firmou o entendimento a seguir:

"A exigência do dispositivo é biunívoca e, portanto não coloca ênfase em apenas um dos parâmetros. A lei obriga a uma 'carga horária mínima anual de oitocentas horas', mas determina sejam elas 'distribuídas por um mínimo de duzentos dias'. Portanto, mínimo de oitocentas horas ao longo de pelo menos duzentos dias, por ano. Aliás, já no Parecer CEB, o relator entende haver deixado esclarecida qualquer dúvida a respeito. No item 3.1, quinto parágrafo, está dito que **o aumento do ano letivo para um mínimo de 200 dias (era um mínimo de 180, na lei anterior), "significou importante inovação". Acrescentando tratar-se de um avanço "que retira o Brasil da situação de país onde o ano escolar era dos menores."**

CONSIDERANDO os reiterados posicionamentos do Conselho Nacional de Educação, a respeito da matéria (pareceres CNE/CEB 05/97, CNE/CEB 12/97; CNE/CEB 01/2002, CNE/CEB 38/2002, CNE/CEB 10/2005; CNE/CEB 15/2007) no sentido de que "o mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido, mesmo se disso implicar defasagem entre o ano letivo e o ano civil. Para reverter essa possível defasagem é necessário utilizar dias normalmente não ocupados com o efetivo trabalho escolar, como períodos de férias e/ou sábados e domingos." Na conclusão do parecer CNE/CEB 01/2002, destaca-se que "o cumprimento do calendário escolar que observe os mínimos estabelecidos em lei não admite exceção diante de eventual suspensão de aulas. Os sistemas de ensino estão obrigados a garantir o exercício do pleno direito dos alunos à educação de qualidade, que tem por base legal a Constituição Federal."

CONSIDERANDO notícias de que em diversos municípios do Estado vem ocorrendo o descumprimento do calendário escolar, e que a antecipação do término do ano letivo e, por consequência, o não cumprimento da carga horária mínima de aula a ser ofertada ao aluno estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação acarretará prejuízo aos alunos, que não terão acesso ao conteúdo das disciplinas,

RECOMENDA ao Município de Pio XII/MA, na pessoa do(a) Prefeito(a) Municipal, Srº PAULO ROBERTO SOUSA VELOSO, e Secretário(a) Municipal de Educação, Sr(a). IARA ADRIANA ARAÚJO PORTILHO:

a) A adoção de todas as providências necessárias a fim de garantir o cumprimento dos **200 (duzentos) dias letivos**, conforme previsto na LDB;

b) que forneçam resposta escrita sobre as providências adotadas em face desta Recomendação, **no prazo de 10 (dez) dias**.

O não cumprimento da recomendação contida neste expediente ensejará a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Sindicato dos Profissionais da Educação de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 04 de dezembro de 2015

DIÓGENES PORTELA SABOIA SOARES TORRES
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 009/2015 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIO XII/MA

Recomendação ao **Prefeito(a)** e a(o) **Secretária(o) de Educação** da cidade de Pio XII/MA sobre o cumprimento da determinação legal de ofertar aos alunos da rede municipal de ensino a carga horária mínima, distribuída em 200 dias letivos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 129, da Constituição Federal; 26, V, e 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e 26, § 1º, IV da Lei Complementar Estadual n.º 13/91; e Lei n.º 8.429/92, na defesa de direitos individuais indisponíveis de cidadã do Município de Morros, e

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Carta Magna c/c art. 1º, caput, e art. 94, caput, da Lei n.º 8.625/93 e art. 1º, caput, da Lei Complementar Estadual n.º 13/91);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Republicana, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição - artigo 6º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" - artigo 205 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que constitui princípio da educação a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem assim a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar, a arte e o saber, assim disposto no artigo 206, I e II da Constituição Federal de 1988;



CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 208 da Constituição da República, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de, dentre outros direitos, atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório constitui direito público subjetivo, sendo que sua não oferta ou oferta irregular importa em responsabilidade da autoridade competente, conforme disposto no artigo 208, §§ 1º e 2º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 24 da Lei nº 9.394/96 estabelece taxativamente que "a educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; [...]". Nesse sentido o Conselho Nacional já firmou o entendimento a seguir:

"A exigência do dispositivo é biunívoca e, portanto não coloca ênfase em apenas um dos parâmetros. A lei obriga a uma 'carga horária mínima anual de oitocentas horas', mas determina sejam elas 'Distribuídas por um mínimo de duzentos dias'. Portanto, mínimo de oitocentas horas ao longo de pelo menos duzentos dias, por ano. Aliás, já no Parecer CEB, o relator entende haver deixado esclarecida qualquer dúvida a respeito. No item 3.1, quinto parágrafo, está dito que **o aumento do ano letivo para um mínimo de 200 dias (era um mínimo de 180, na lei anterior), "significou importante inovação". Acrescentando tratar-se de um avanço "que retira o Brasil da situação de país onde o ano escolar era dos menores."**

CONSIDERANDO os reiterados posicionamentos do Conselho Nacional de Educação, a respeito da matéria (pareceres CNE/CEB 05/97, CNE/CEB 12/97; CNE/CEB 01/2002, CNE/CEB 38/2002, CNE/CEB 10/2005; CNE/CEB 15/2007) no sentido de que "o mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido, mesmo se disso implicar defasagem entre o ano letivo e o ano civil. Para reverter essa possível defasagem é necessário utilizar dias normalmente não ocupados com o efetivo trabalho escolar, como períodos de férias e/ou sábados e domingos." Na conclusão do parecer CNE/CEB 01/2002, destaca-se que "o cumprimento do calendário escolar que observe os mínimos estabelecidos em lei não admite exceção diante de eventual suspensão de aulas. Os sistemas de ensino estão obrigados a garantir o exercício do pleno direito dos alunos à educação de qualidade, que tem por base legal a Constituição Federal."

CONSIDERANDO notícias de que em diversos municípios do Estado vem ocorrendo o descumprimento do calendário escolar, e que a antecipação do término do ano letivo e, por consequência, o não cumprimento da carga horária mínima de aula a ser ofertada ao aluno estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação acarretará prejuízo aos alunos, que não terão acesso ao conteúdo das disciplinas,

RECOMENDA ao Município de Satubinha/MA, na pessoa do(a) Prefeito(a) Municipal, Srª DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA, e Secretário(a) Municipal de Educação, Sr(a). JÓ DE SOUSA SILVA:

a) A adoção de todas as providências necessárias a fim de garantir o cumprimento dos **200 (duzentos) dias letivos**, conforme previsto na LDB;

b) que forneçam resposta escrita sobre as providências adotadas em face desta Recomendação, no prazo de **10 (dez) dias**.

O não cumprimento da recomendação contida neste expediente ensejará a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Sindicato dos Profissionais da Educação de Satubinha/MA.

Pio XII/MA, 04 de dezembro de 2015

DIÓGENES PORTELA SABOIA SOARES TORRES
Promotor de Justiça

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

EDITAIS

Superintendência Regional do Estado do Maranhão

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO MARANHÃO, nomeado pela Portaria INCRA/P/Nº 411/2014, publicada no DOU/de 17/08/2015 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o art. 132 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/nº. 20 de 08 de abril de 2009, publicado no DOU de 09 de abril de 2009, e em cumprimento ao Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, TORNA PÚBLICO que tramita nesta Superintendência o Processo Administrativo nº 54230.005031/2007-57, a requerimento de representante da Associação Comunitária dos Agricultores da Região de Alto Bonito, que trata da regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Alto Bonito, localizada no município de Brejo, Estado do Maranhão. O território ora em processo de regularização é o que consta no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação realizado pela equipe multidisciplinar do quadro de pessoal do INCRA, instituída pelas Ordens de Serviço/INCRA/SR12/GAB/MA/Nº 055/2011, de 19 de julho de 2011, Ordem de Serviço/INCRA/MA/GAB/Nº 023/2012, de 15 de março de 2012 e a Ordem de Serviço INCRA/MA/GAB/Nº. 010/2015, de 15 de abril de 2015, e aprovada pelo Comitê de Decisão Regional, conforme Ata nº 08 /2015. A comunidade é composta por 32 (trinta e duas) famílias e o território identificado e delimitado possui área de 1.286,2631 hectares (um mil duzentos oitenta e seis hectares, vinte seis ares e trinta um centeaes), com os seguintes limites e confrontações: norte: José Maria Bastos; leste: Herdeiros de Heitor Pinto Aragão, Aldenir Alves Pessoa, Antunes Nunes de Brito, Nelson Teixeira de Freitas, Justino Augusto de Lima Costa; sul: Antônio Pereira Freitas, Maria de Jesus Carvalho, Wilson Ambrozi, Francisco Pereira dos Santos e Vicente Hayashida; oeste: Loteamento Comunidade Saco das Almas. No perímetro descrito incide o seguinte registro imobiliário lavrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brejo-MA: matrícula nº. 1.330 - do livro 2-A-C, fls.67, matrícula nº. 1.331- livro 2-A-C, fls. 67v ambas em nome de Manoel Aurélio de Sousa; matrícula nº. 2.905- livro 2- AH, fls. 160 em nome de Antônio Gomes da Silva e Raimundo Nonato Fontenele Vieira; matrícula nº. 2.479- livro 2-A-F, fls. 132 em nome de Rosa Fortes Lages Castelo Branco; matrícula nº. 2.064/2.162- livro 2- A-E, fls. 106 em nome de Maria Eudes da Conceição Nunes; matrícula nº. 2.996- livro 2- A-I, fls. 51 em nome de Márcio Yutaka Sonomura e Motharu Sonomura; matrícula nº 3.078- livro 2-A-I, fls. 133 em nome de Márcio Yutaka Sonomura; matrícula nº 934- livro 2-A-B, fls. 38 em nome de José de Assis da Silva Feitosa; matrícula nº. 3.318 - livro 2- A-J, fls. 112 em nome de Nelson Teixeira de Freitas, matrícula nº 956- livro 2 - A-B, fls. 60 em nome de Maria de Lourdes Soares da Silva; matrícula nº 954 - livro 2- A-B, fls. 58 em nome de Maria de Oliveira Braga, além dos registros acima mais seis ocupantes não quilombolas foram identificados: Antônio Ivaldo Vieira; Sebastião Jesuino Ferreira; José Vanes Ferreira; Raimundo Nonato Fontenele Vieira; José Pereira dos Santos; Vicente Hayashida. Ficam também identificados pelo presente edital todos os proprietários, posseiros, lindeiros e demais ocupantes com terras inseridas no todo ou em parte no perímetro acima delimitado, mesmo que não mencionados no presente instrumento. Nestes termos, o INCRA/SR-12/MA, COMUNICA aos senhores detentores de domínio abrangidos por esse território reconhecido, aos demais ocupantes, confinantes e terceiros interessados que terão o PRAZO de 90 dias para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico. As contestações, instruídas com provas pertinentes, deverão ser encaminhadas para a Superintendência Regional do INCRA do Maranhão, situada na Avenida Santos Dumont, nº 18, Anil - São Luís-MA - CEP: 65.046-660, telefone: (98) 3245-9394 - Fax: (98) 3245-1117. Informa ainda que de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, o Processo Administrativo nº 54230.005031/2007-57, em cujos autos se processa o feito, estará à disposição dos interessados para consulta.

GEORGE DE MELO ARAGÃO
Superintendente Regional Substituto do INCRA-MA

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO MARANHÃO, nomeado pela Portaria INCRA/P/Nº411/2015, publicada no DOU de 17/08/2015 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o art. 132 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/nº. 20 de 08 de abril de 2009, publicado no DOU de 09 de abril de 2009, e em cumprimento ao Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, TORNA PÚBLICO que tramita nesta Superintendência o Processo Administrativo nº 54230.000631/2008-18, a requerimento de representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Quilombolas do Povoado Cruzeiro, que trata da regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Cruzeiro, localizada no município de Palmeirândia, Estado do Maranhão. O território ora em processo de regularização é o que consta no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação realizado pela equipe multidisciplinar do Quadro de Pessoal do INCRA, instituída pelas Ordens de Serviço/INCRA/SR12/GAB/MA/Nº172/2010, de 13 de setembro de 2010, e 51/2014, de 30 de abril de 2014, e aprovado pelo Comitê de Decisão Regional, conforme Ata nº 06/2015. A comunidade é composta por 64 (sessenta e quatro) famílias e o território identificado e delimitado possui área de 300,5916 hectares (trezentos hectares), dividida em 2 (duas) áreas: Área A - 208,1919ha e Área B - 92,3997, já excluídas desta, áreas da faixa de domínio da rodovia estadual MA-014, com os seguintes limites e confrontações: norte: Noele de Jesus Barros Gomes; leste: José Maria Pinheiro Moeira, Adilson Pinheiro Moreira e Noele de Jesus Barros Gomes; sul: Noele de Jesus Barros Gomes; oeste: Terras do Povoado Caboco do Mato. No perímetro descrito incide o seguinte registro imobiliário lavrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeirândia-MA: matrícula nº 545/R-01, do livro 2-C, fls. 049; matrícula nº 546/R-02, do livro 2-C, fls. 050, ambas em nome de Noele de Jesus Barros Gomes. Ficam também cientificados pelo presente Edital todos os proprietários, posseiros, lindeiros e demais ocupantes com terras inseridas no todo ou em parte no perímetro acima delimitado, mesmo que não mencionados no presente instrumento. Nestes termos, o INCRA/SR-12/MA, COMUNICA aos senhores detentores de domínio abrangidos pelo perímetro descrito, aos demais ocupantes, confinantes e terceiros interessados que terão o PRAZO de 90 dias para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico. As contestações, instruídas com provas pertinentes, deverão ser encaminhadas para a Superintendência Regional do INCRA do Maranhão, situada na Avenida Santos Dumont, nº 18, Anil - São Luís-MA - CEP: 65.046-660, telefone: (98) 3245-9394 - Fax: (98) 3245-1117. Informa ainda que de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, o Processo Administrativo nº 54230.000631/2008-18, em cujos autos se processa o feito, estará à disposição dos interessados para consulta.

GEORGE DE MELO ARAGÃO

Superintendente Regional Substituto do INCRA-MA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**ATO**

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art.17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009, art. 12, I da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, §2º do art. 134 do CF/88 e parágrafo único do art. 111 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Nomear os Defensores abaixo para exercer o cargo de Coordenador de Núcleo, Símbolo, DGA, do Quadro de Cargos Comissionados da Defensoria Pública do Estado, devendo ser assim considerado a partir de **1º de janeiro de 2016**.

MATRÍCULA	NOME	NÚCLEO
2496826	CLEUBER ALVES MONTEIRO JÚNIOR	AÇAILÂNDIA
2246239	MARCOS CÉSAR DA SILVA FORT	ALCÂNTARA
2335537	ERIC RAILSON AZEVEDO REIS	ARARI
2443919	FÁBIO MARÇAL LIMA	BACABAL
2496834	JESSÉ MINEIRO DE ABREU	BARRA DO CORDA

2447720	FRANCISCO HÉLIO CARVALHO	BOM JARDIM
2496842	THALES ALESSANDRO DIAS PEREIRA	BURITICUPU
2177228	ALBERTO PESSOA BASTOS	CONSUMIDOR
1627082	DANIEL PONTE VIEIRA	CAXIAS
2182079	JORGE LUIZ FERREIRA MELO	CHAPADINHA
2246353	KEOMA CELESTINO DOURADO	CODÓ
2246403	WILSON BRAGA DA COSTA JÚNIOR	COELHO NETO
2447068	GUSTAVO DE MELO LIMA	COROATÁ
2158822	BRUNO DIXON DE ALMEIDA MACIEL	EXECUÇÃO PENAL
2450559	THIAGO RODRIGUES BATISTA	ESPERATINÓPOLIS
2335594	VICTOR HUGO SIQUEIRA DE ASSIS	ICATU
2120632	FABIO DE ABREU RIBEIRO MACHADO	IMPERATRIZ
2246262	MARCUS PATÍCIO SOARES MONTEIRO	ITAPECURU-MIRIM
2455392	RENAN BARROS DOS REIS	LAGO DA PEDRA
2181238	JORDÃO VERAS DE AZEVEDO	MATÕES
2246395	ANTONIO AGNUS BOAVENTURA FILHO	PAÇO DO LUMIAR
2496859	ADEMIR VAZ ALENCAR	PASTOS BONS
2440485	IVALDO JOSÉ ALENCAR DE SOUSA FILHO	PEDREIRAS
2419216	GUSTAVO LEITE FERREIRA	PINHEIRO
2246445	DIEGO CARVALHO BUGS	RAPOSA
2246460	CRISTIANE SILVA MARQUES DA FONSECA	ROSÁRIO
2443836	ENIS VIEGAS DE SOUZA	SANTA INÊS
2246254	LUCAS LEITE E CRUZ	SANTA RITA
2246320	AÉCIO MOURA E SILVA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
1143072	RICARDO LUÍS DE ALMEIDA TEXEIRA	TIMON
2443927	BRUNO BORGES DE CARVALHO	VIANA
2496800	FÁBIO SOUZA BARRETO	ZÉ DOCA

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE DEZEMBRO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA**PORTARIA Nº 1151 - DPGE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

A Defensora Pública-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a Resolução nº 32- DPGE, de 12 de novembro de 2015, que regulamenta as atribuições dos coordenadores dos núcleos regionais da defensoria pública do estado.

Considerando a necessidade de desconcentração da atividade de manutenção dos núcleos regionais;

Considerando que a Lei Complementar nº 19 de 11 de janeiro de 1994, em seu artigo 12-A, IV, inserido pelo art. 5º da Lei Complementar 169, de 05 de dezembro de 2014, prevê a possibilidade da designação de Membro da Carreira para atuar como Coordenador dos Núcleos Regionais;

Considerando a criação do cargo de Coordenador de Núcleo Regional conforme artigo 13 da Lei Complementar 169, de 05 de dezembro de 2014;

Considerando que é atribuição legal do Defensor Público-Geral designar, através de Portaria, Defensor Público para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à instituição;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Defensores Públicos abaixo relacionados como Coordenadores dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão:

Coordenadoria do Núcleo Regional de Açailândia: Cleuber Alves Monteiro Júnior, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2496826.



Coordenadoria do Núcleo Regional de Alcântara: Marcos César da Silva Fort, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2246239.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Arari: Erick Railson Azevedo Reis, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2335537.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Bacabal: Fábio Marçal Lima, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2443919.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Barra do Corda: Jessé Mineiro de Abreu, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2496834.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Bom Jardim: Francisco Hélio Porto Carvalho, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2447720.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Buriticupu: Thales Alessandro Dias Pereira, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2496842.

Coordenadoria do Núcleo do Consumidor: Alberto Pessoa Bastos, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula nº 2177228.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Caxias: Daniel Ponte Vieira, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula nº 1627082.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Chapadinha: Jorge Luís Ferreira Melo, Defensor Público de 2ª Classe, Matrícula nº 2182079.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Codó: Keoma Celestino Dourado, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2246353.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Coelho Neto: Wilson Braga da Costa Júnior, Defensor Público de 2ª Classe, Matrícula nº 2246403.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Coroatá: Gustavo de Melo Lima, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2447068.

Coordenadoria do Núcleo de Execução Penal: Bruno Dixon de Almeida Maciel, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula nº 2158822.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Esperantinópolis: Thyago Rodrigues Batista, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2450559.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Icatu: Victor Hugo Siqueira de Assis, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2335594.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Imperatriz: Fábio de Abreu Ribeiro Machado, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula nº 2120632.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Itapecuru-Mirim: Marcus Patrício Soares Monteiro, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2246262.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Lago da Pedra: Renan Barros dos Reis, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2455392.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Matões: Jordão Veras de Azevedo, Defensor Público de 2ª Classe, Matrícula nº 2181238.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Paço do Lumiar: Antonio Agnus Boaventura Filho, Defensor Público de 2ª Classe, Matrícula nº 2246395.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Pastos Bons: Ademir Vaz Alencar, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2496859.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Pedreiras: Evaldo José Alencar de Sousa Filho, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2440485.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Pinheiro: Gustavo Leite Ferreira, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2419216.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Raposa: Diego Carvalho Bugs, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2246445.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Rosário: Cristiane Silva Marques da Fonseca, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2246460.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Santa Inês: Enis Viegas de Souza, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2443836.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Santa Rita: Lucas Henrique Leite e Cruz, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2246254.

Coordenadoria do Núcleo Regional de São José de Ribamar: Aécio Moura e Silva, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2246320.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Timon: Ricardo Luís de Almeida Teixeira, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula nº 1143072.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Viana: Bruno Borges de Carvalho, defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2443927.

Coordenadoria do Núcleo Regional de Zé Doca: Fábio Souza Barreto, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2496800.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2016.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís - MA, 14 de dezembro de 2015.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-16ª REGIÃO

PORTARIAS

PORTARIA GP Nº 1194/2015 - SÃO LUÍS, 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atividades e a estrutura das unidades organizacionais existentes para que seu funcionamento se coadune com as demandas institucionais,

RESOLVE:

1 - Remanejar e alterar, ad referendum do Tribunal Pleno, o nível e nomenclatura de funções comissionadas vinculadas ao Gabinete da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência, à Coordenadoria de Serviços Gerais e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, conforme quadro constante do Anexo I;

2 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 1º/1/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

ANEXO: I

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Situação atual	Quantidade	Situação nova	Quantidade
CJ-02/ Assessor Administrativo	01	CJ-02/ Assessor Administrativo	01
FC-06 - Núcleo de Recurso de Revista, AI e RO para o TST	01	FC-06 - Núcleo de Recurso de Revista, AI e RO para o TST	01
FC-05 - Seção Administrativa	01	FC-05 - Seção Administrativa	01
FC-05 - Seção de Recurso de Revista	01	FC-05 - Seção de Recurso de Revista	01
-	00	FC-05 - Seção de Segurança e Inteligência Institucional	01
FC-04 - Setor de Apoio Jurídico	01	FC-04 - Setor de Apoio Jurídico	01
FC-04 - Setor de Administrativo	01	FC-04 - Setor de Apoio Administrativo	01
TOTAL	06	TOTAL	07

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Situação atual	Quantidade	Situação nova	Quantidade
CJ-04/ Secretário(a) - Geral	01	CJ-04/ Secretário(a) - Geral	01
FC-05 - Seção de Apoio Administrativo	01	-	00
-	00	FC-04 - Setor de Apoio Administrativo	01
TOTAL	02	TOTAL	02



COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Situação atual	Quantidade	Situação nova	Quantidade
CJ-02/ Coordenador	01	CJ-02/ Coordenador	01
FC-04 - Setor de Zeladoria	01	FC-04 - Setor de Zeladoria	01
FC-04 - Setor de Acompanhamento de Serviços e Manutenção de Equipamentos	01	FC-04 - Setor de Acompanhamento de Serviços e Manutenção de Equipamentos	01
FC-04 - Setor de Transportes	01	FC-04 - Setor de Transportes	01
FC-04 - Setor de Portaria e Segurança	01	-	00
TOTAL	05	TOTAL	04

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Situação atual	Quantidade	Situação nova	Quantidade
CJ-02/ Coordenador	01	CJ-02/ Coordenador	01
FC-05 - Seção de Legislação de Pessoal e Desenvolvimento de Pessoas	01	FC-05 - Seção de Magistrados	01
FC-04 - Setor de Magistrados	01	FC-04 - Setor de Legislação de Pessoal e Desenvolvimento de Pessoas	01
FC-04 - Setor de Informações Funcionais	01	FC-04 - Setor de Informações Funcionais	01
TOTAL	04	TOTAL	04

PORTARIA GP Nº 1198/2015 - SÃO LUÍS, 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 - Dispensar FERNANDA MESQUITA DA SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161936, da função comissionada FC-05 de Assistente do Gabinete do Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior;

2 - Dispensar FRANCISCO ANTONIO CERQUEIRA AMARAL, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161078, da função comissionada FC-05 de Assistente do Gabinete do Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior e removê-lo da Secretaria de Administração para ter exercício no Gabinete do Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior;

3 - Dispensar SAMIR MACEDO DE ALMEIDA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal do TRT-2ª Região, ora removido para este Tribunal, matrícula nº 308161848, da função comissionada FC-05 de Chefe do Gabinete do Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior;

4 - Dispensar MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telefonia, matrícula nº 30816363, da função comissionada FC-03 de Assistente Administrativo do Gabinete do Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior;

5 - Dispensar LUIZ SADOQUE DE LIMA MATOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161459, da função comissionada FC-05 de Assistente do Gabinete do Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, removê-lo do Gabinete da Presidência para ter exercício no Gabinete do Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior e designá-lo para exercer a função comissionada FC-03 de Assistente Administrativo do referido Gabinete;

6 - Remover LUIZ ALBERTO QUEIROZ LIMA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816884, do Gabinete da Presidência para ter exercício no Gabinete do Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior e designá-lo para exercer a função comissionada FC-05 de Assistente do mencionado Gabinete;

7 - Remover CIRO IBIAPINA CARDOSO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161455, da Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa para ter exercício no Gabinete do Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior e designá-lo para exercer a função comissionada FC-05 de Assistente do citado Gabinete;

8 - Remover PATRÍCIA VASCONCELOS DE ALMEIDA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816695, do Gabinete da Presidência para ter exercício no Gabinete do Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior e designá-la para exercer a função comissionada FC-05 de Chefe do referido Gabinete;

9 - Remover ANTONIO MANOEL COSTA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816606, da Secretaria-Geral da Presidência para ter exercício no Gabinete do Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior e designá-lo para exercer a função comissionada FC-05 de Assistente do referido Gabinete;

10 - Dispensar MARIA GORETH MUNIZ CORRÊA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816339, da função comissionada FC-05 da Seção de Recurso de Revista do Gabinete da Presidência;

11 - Dispensar OLÍVIA MARIA OLIVEIRA ALMEIDA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816533, da função comissionada FC-05 da Seção Administrativa da Vice-Presidência, removê-la da Secretaria da Corregedoria para ter exercício no Gabinete da Presidência e designá-la para exercer a função comissionada FC-04 do Setor de Apoio Administrativo da Secretaria-Geral da Presidência;

12 - Dispensar DANIELLE RODRIGUES AVELINO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161051, da função comissionada FC-03 de Assistente Administrativo do Gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias, removê-la do Gabinete da Vice-Presidência para ter exercício no Gabinete da Presidência e designá-la para exercer a função comissionada FC-05 de Assistente do Gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias;

13 - Dispensar NAYANA CAVALCANTI MARTINS SALES ROCHA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161508, da função comissionada FC-04 do Setor de Ordenação Normativa e Suporte às Ferramentas Tecnológicas da Secretaria da Corregedoria, removê-la do Gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias para ter exercício no Gabinete da Presidência e designá-la para exercer a função comissionada FC-05 de Assistente do Gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias;

14 - Remover SAFIRA SERRA SOUSA MARTINS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161503, do Gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias para ter exercício no Núcleo de Assessoramento Jurídico da Diretoria-Geral;

15 - Dispensar LÍDIA MARIA SOUZA DE LIMA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 3081686, da função comissionada FC-06 relativa à Chefia do Núcleo de Assessoramento Jurídico da Diretoria-Geral;

16 - Dispensar YONA GRACE SOUSA BARBOSA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816389, da função comissionada FC-05 de Assistente do Gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias, removê-la da Secretaria da Corregedoria para ter exercício no Núcleo de Assessoramento Jurídico da Diretoria-Geral e designá-la para exercer a função comissionada FC-06 relativa à Chefia do citado Núcleo;

17 - Dispensar GUSTAVO CESÁRIO SABÓIA DE ALMADA LIMA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161828, da função comissionada FC-04 do Setor de Apoio da Vice-Presidência, designá-lo para exercer a função comissionada FC-05 de Assistente do Gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias e removê-lo do Gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias para ter exercício no Núcleo de Assessoramento Jurídico da Diretoria-Geral;

18 - Dispensar SABINO VERIDIANO REIS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816315, da função comissionada FC-03 vinculada à Secretaria da Vara do Trabalho de Pinheiro;



19 - Dispensar CÉLIA CRISTINA NUNES MUNIZ, Técnico Judiciário, Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816318, da função comissionada FC-05 da Seção de Apoio Administrativo da Secretaria-Geral da Presidência e designá-la para exercer a função comissionada FC-03 vinculada à Secretaria da Vara do Trabalho de Pinheiro;

20 - Dispensar NANJI MARTINS BARBOSA FREIRE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816147, da função comissionada FC-03 de Assistente Administrativo do Gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias, removê-la do referido Gabinete para ter exercício no Gabinete da Presidência e designá-la para exercer a função comissionada FC-05 da Seção de Recurso de Revista do Gabinete da Presidência;

21 - Dispensar ALLAN CARLOS DE SOUZA MARQUES, Técnico Judiciário, Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161007, da função comissionada FC-04 do Setor de Apoio Jurídico do Gabinete da Presidência e designá-lo para exercer a função comissionada FC-03 de Assistente Administrativo do Gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias;

22 - Remover FRANCISCO DE ASSIS DE MELO LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816497, do Núcleo de Recurso de Revista do Gabinete da Presidência para ter exercício na 2ª Vara do Trabalho de São Luís;

23 - Dispensar ARY ARRUDA GOMES DE SÁ FILHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816534, da função comissionada FC-06 do Núcleo Administrativo da Diretoria-Geral e designá-lo para exercer a função comissionada FC-05 do Núcleo Administrativo da Diretoria-Geral;

24 - Remover STAEL CAVALCANTI MARTINS DE ARAÚJO, Analista Judiciário, Área Judiciária do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816111, da Secretaria de Coordenação Judiciária para ter exercício na Diretoria-Geral e designá-la para exercer a função comissionada FC-05 da Seção de Acompanhamento de Contratos e Aquisição de Bens e Serviços da citada Diretoria;

25 - Remover MARCELO HENRIQUE BANDEIRA COSTA DE ALENCAR, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161443, da Seção de Engenharia para ter exercício na Seção de Gestão Socioambiental e designá-lo para exercer a função comissionada FC-04 do Setor de Publicação e Expedientes da Diretoria-Geral;

26 - Dispensar PAULO SANTOS MAGALHÃES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161074, da função comissionada FC-04 do Setor de Distribuição da Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual;

27 - Dispensar ROSELY BELO RIBEIRO VIEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816377, da função comissionada FC-01 vinculada à Secretaria da Vara do Trabalho de São João dos Patos, removê-la da Diretoria-Geral para ter exercício na Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa e designá-la para exercer a função comissionada FC-04 do Setor de Distribuição da Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual;

28 - Dispensar ANGELA DE CARVALHO CRAVEIRO, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816764, da função comissionada FC-04 do Setor de Gestão de Projetos da Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa;

29 - Dispensar MARCOS ANTONIO DE SOUZA SILVA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Estatística, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161578, da função comissionada FC-05 da Seção de Indicadores e Estatísticas da Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa e designá-lo para exercer a função comissionada FC-04 do Setor de Gestão de Projetos da referida Coordenadoria;

30 - Dispensar EDVANIA KATIA SOUSA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816511, da função comissionada FC-03 do Centro de Memória e Cultura e designá-la para exercer a função comissionada FC-04 do Setor de Zeladoria da Coordenadoria de Serviços Gerais;

31 - Dispensar CECÍLIO LOBO MENDES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816962, da função comissionada FC-04 do Setor de Zeladoria da Coordenadoria de Serviços Gerais FC-03 e designá-lo para exercer a função comissionada FC-03 do Centro de Memória e Cultura;

32 - Dispensar LUÍS ALBERTO MATOS DIAS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161025, da função comissionada FC-04 do Setor de Magistrados da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

33 - Dispensar ELAINE MORAES PACHÊCO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816117, da função comissionada FC-05 da Seção de Legislação de Pessoal e Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e designá-la para exercer a função comissionada FC-04 do Setor de Legislação de Pessoal e Desenvolvimento de Pessoas da referida Coordenadoria;

34 - Designar JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA CHAGAS JÚNIOR, Técnico Judiciário, Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816184, para exercer a função comissionada FC-05 da Seção de Magistrados da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

35 - Dispensar HENRIQUE JOSÉ COUTO NETO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 3081635, da função comissionada FC-04 relativa à Chefia da Seção de Segurança e Inteligência Institucional e designá-lo para ter exercício na Segurança Institucional do Gabinete da Presidência;

36 - Designar JOSÉ MARLON MACHADO SPÍNDOLA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816199, para exercer a função comissionada FC-05 relativa à Chefia da Seção de Segurança e Inteligência Institucional;

37 - Designar EUVALDO MELO DE MORAES RÊGO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 3081639, para ter exercício na Segurança Institucional da Diretoria-Geral;

38 - Remover FABIANA SANTALUCIA FERNANDES, Analista Judiciária, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal do TRT-15ª Região, ora removida para este Tribunal, matrícula nº 308161819, da Secretaria da Corregedoria para ter exercício no Gabinete da Presidência.

39 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 1º/1/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

ESTADO DO MARANHÃO	
DIÁRIO DA JUSTIÇA	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça Regina Lúcia de Almeida Rocha Procuradora-Geral de Justiça	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO
Maria Albano de Almeida Defensora Pública-Geral do Estado	Desª. Ilka Esdra Silva Araújo Presidente do TRT
CASA CIVIL	
UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO Diretora Geral do Diário Oficial Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624 CEP: 65.030-015 - São Luís - MA	
Diário da Justiça agora na internet: www.diariooficial.ma.gov.br	